



# Jornal Oficial de Limeira

Terça-feira, 19 de Novembro de 2024

[www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial](http://www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial)

Edição nº 6866

## SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	106
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E INOVAÇÃO	108
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	110
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	112
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	119
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL	135
EMDEL – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A	147
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA	148

## EXPEDIENTE

**JORNALISTA RESPONSÁVEL:** Carlos Chinellato – MTB: 21.895

**COMPOSIÇÃO:** Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.

**DIAGRAMAÇÃO:** Hanuan Pablo Luiz Nunes

**CIRCULAÇÃO:** Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
CNPJ: 45.132.495/0001-40  
Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP  
Telefone: (19) 3404-9600

## ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

**DECRETO Nº 285, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023.

fl. 1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 118.090, de 25 de outubro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no art. 6º, inciso I e art. 7º, inciso III da Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023, em favor da Prefeitura Municipal de Limeira, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.756.000,00 (quatorze milhões e setecentos e cinquenta e seis mil reais), conforme programação constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de:

**I** - Anulação parcial ou total (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), no valor de R\$ 14.756.000,00 (quatorze milhões e setecentos e cinquenta e seis mil reais) das dotações orçamentárias constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir de 25 de outubro de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 285, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023.

fl. 2

CN-SIFPM										CONAM										
Prefeitura Municipal de Limeira																				
DECRETO No. 00285, de 25/10/2024 CREDITO SUPLEMENTAR - LEI No. 06971, de 21/12/2023																				
ANEEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR										
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
ORGAO	UNIDADE	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR												
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.	RS													
04.00	04.01	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL																		
04.01		COMUNICACAO SOCIAL E DEPENDENCIAS																		
24							COMUNICACOES													
24.131							COMUNICACAO SOCIAL													
24.131	7004						COMUNICACAO INTEGRADA E TRANSPARENCIA													
24.131	7004.2010						PESSOAL E ENCARGOS													
			3				DESPESAS CORRENTES													
			3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
			3	1	90		APLICACOES DIRETAS													
						01	TESOURO	16.000,00												
05.00	05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO																		
05.01		ADMINISTRACAO E DEPENDENCIAS																		
04							ADMINISTRACAO													
04.122							ADMINISTRACAO GERAL													
04.122	7005						GESTAO ADMINISTRATIVA													
04.122	7005.2030						DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO													
			3				DESPESAS CORRENTES													
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS													
						01	TESOURO	7.000,00												
07.00	07.01	SECRETARIA DE FAZENDA																		
07.01		FAZENDA E DEPENDENCIAS																		
28							ENCARGOS ESPECIAIS													
28.846							OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS													
28.846	9001						ENCARGOS ESPECIAIS													
28.846	9001.0010						REQUISITORIOS													
			3				DESPESAS CORRENTES													
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS													
						01	TESOURO	2.300.000,00												
10.00	10.01	SECRETARIA SEGURANCA PUBL E DEFESA CIVIL																		
10.01		SEGURANCA PUBLICA E DEPENDENCIAS																		
06							SEGURANCA PUBLICA													
06.181							FILICIAMENTO													
06.181	8001						SEGURANCA PUBLICA E PREVENCAO A VIOLENCIA													
06.181	8001.2010						PESSOAL E ENCARGOS													
			3				DESPESAS CORRENTES													
			3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
			3	1	90		APLICACOES DIRETAS													
						01	TESOURO	338.000,00												

**DECRETO Nº 285, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023.

fl. 3

ORGÃO : 13.00 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA							
UNIDADE : 13.01 MOBILIDADE URBANA E DEPENDENCIAS							
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
		ECON.	NAT.	DE			
	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.			
15						URBANISMO	
15.122						ADMINISTRACAO GERAL	
15.122	8002					MOBILIDADE URBANA SUSTENTAVEL	
15.122	8002.2500					EDUCACAO PARA O TRANSITO	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	22.000,00
ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SAUDE							
UNIDADE : 14.03 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE							
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
		ECON.	NAT.	DE			
	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.			
10						SAUDE	
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	1001					SAUDE PARA TODOS	
10.302	1001.2534					REDE DE ATENCAO ESICOSSOCIAL	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
10.302	1001.2600				05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	95.000,00
		3				CONTRATUALIZACAO DOS HOSPITAIS	
		3	3			DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	47.000,00
ORGÃO : 15.00 SECRETARIA DE EDUCACAO							
UNIDADE : 15.02 EDUCACAO INFANTIL							
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
		ECON.	NAT.	DE			
	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.			
12						EDUCACAO	
12.365						EDUCACAO INFANTIL	
12.365	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS	
12.365	2001.2010					PESSOAL E ENCARGOS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	91		APLICACOES DIRETAS - INTRA OFSS	
					01	TESOURO	1.024.000,00
ORGÃO : 15.00 SECRETARIA DE EDUCACAO							
UNIDADE : 15.03 ENSINO FUNDAMENTAL							
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
		ECON.	NAT.	DE			
	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.			
12						EDUCACAO	
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS	
12.361	2001.2010					PESSOAL E ENCARGOS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	91		APLICACOES DIRETAS - INTRA OFSS	
					01	TESOURO	1.610.000,00
12.361	2001.2090					LIMPEZA E CONSERVACAO DE BENS PUBLICOS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	100,00



**DECRETO Nº 285, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023.

fl. 4

ORGÃO : 15.00 SECRETARIA DE EDUCACAO		UNIDADE : 15.06 FUNDO MANUT. DESENVOL. EDUCACAO BASICA						
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DE		RS	
		DESP.	APLIC.					
12						EDUCACAO		
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS		
12.361	2001.2012					PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB FUNDAMENTAL		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS		
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	8.392.000,00	
12.367						EDUCACAO ESPECIAL		
12.367	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS		
12.367	2001.2014					PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB EDUCACAO ESPECIA		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS		
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	800.000,00	
-----								
ORGÃO : 17.00 SECRETARIA DE CULTURA		UNIDADE : 17.01 CULTURA E DEPENDENCIAS						
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DE		RS	
		DESP.	APLIC.					
13						CULTURA		
13.392						DIFUSAO CULTURAL		
13.392	3001					VALORIZACAO E UNIVERSALIZACAO DA CULTURA		
13.392	3001.2760					FUNCIONAMENTO DE ESPACOS CULTURAIS		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	12.900,00	
13.392	3001.2770					APOIO E PROMOCAO A PROJETOS DE ARTE E CULT		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	92.000,00	
TOTAL GERAL							14.756.000,00	

**DECRETO Nº 285, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023.

fl. 5

ANEXO II							CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO						
UNIDADE	02.01	GABINETE E DEPENDENCIAS						
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.	RS	
04						ADMINISTRACAO		
04.122						ADMINISTRACAO GERAL		
04.122	7002					ADMINISTRACAO SUPERIOR		
04.122	7002.2019					ESTAGIARIOS E APRENDIZES		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-11.000,00	
ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS						
UNIDADE	03.01	ASSUNTOS JURIDICOS E DEPENDENCIAS						
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.	RS	
02						JUDICIARIA		
02.061						ACAO JUDICIARIA		
02.061	7003					ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL		
02.061	7003.2019					ESTAGIARIOS E APRENDIZES		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-45.000,00	
ORGÃO	04.00	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL						
UNIDADE	04.01	COMUNICACAO SOCIAL E DEPENDENCIAS						
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.	RS	
24						COMUNICACOES		
24.131						COMUNICACAO SOCIAL		
24.131	7004					COMUNICACAO INTEGRADA E TRANSPARENCIA		
24.131	7004.2019					ESTAGIARIOS E APRENDIZES		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-54.000,00	
ORGÃO	04.00	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL						
UNIDADE	04.02	OUVIDORIA						
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.	RS	
24						COMUNICACOES		
24.131						COMUNICACAO SOCIAL		
24.131	7004					COMUNICACAO INTEGRADA E TRANSPARENCIA		
24.131	7004.2019					ESTAGIARIOS E APRENDIZES		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-50.000,00	
ORGÃO	05.00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO						
UNIDADE	05.01	ADMINISTRACAO E DEPENDENCIAS						
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.	RS	
04						ADMINISTRACAO		
04.122						ADMINISTRACAO GERAL		
04.122	7005					GESTAO ADMINISTRATIVA		
04.122	7005.2019					ESTAGIARIOS E APRENDIZES		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-179.000,00	
04.122	7005.2020					ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-7.000,00	

**DECRETO Nº 285, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023.

fl. 6

ORGÃO : 06.00 SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA							
UNIDADE : 06.01 GESTÃO ESTRATÉGICA E DEPENDÊNCIAS							
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			RS
			DESP.	APLIC.			
04						ADMINISTRAÇÃO	
04.121						PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.121	7006					PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA	
04.121	7006.2019					ESTAGIARIOS E APRENDIZES	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-12.000,00
ORGÃO : 06.00 SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA							
UNIDADE : 06.02 GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO							
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			RS
			DESP.	APLIC.			
04						ADMINISTRAÇÃO	
04.126						TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
04.126	7007					TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
04.126	7007.2019					ESTAGIARIOS E APRENDIZES	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-38.000,00
ORGÃO : 07.00 SECRETARIA DE FAZENDA							
UNIDADE : 07.01 FAZENDA E DEPENDÊNCIAS							
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			RS
			DESP.	APLIC.			
04						ADMINISTRAÇÃO	
04.123						ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123	7009					GESTÃO FISCAL E TRIBUTARIA	
04.123	7009.2019					ESTAGIARIOS E APRENDIZES	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-44.000,00
04.123	7009.2020					ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-8.000,00
28						ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843						SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
28.843	9001					ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843	9001.0040					DIVIDA PUBLICA	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	2			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	
		3	2	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-1.677.500,00
28.846						OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846	9001					ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846	9001.0030					ACORDOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-153.000,00
ORGÃO : 08.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA							
UNIDADE : 08.01 MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DEPENDÊNCIAS							
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			RS
			DESP.	APLIC.			
18						GESTÃO AMBIENTAL	
18.541						PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541	6001					RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE	
18.541	6001.2019					ESTAGIARIOS E APRENDIZES	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-61.000,00

**DECRETO Nº 285, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023.

fl. 7

ORGÃO : 09.00 SECRETARIA DE HABITACAO							
UNIDADE : 09.01 HABITACAO E DEPENDENCIAS							
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
		ECON.	NAT.	DE			RS
	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.			
16						HABITACAO	
16.482						HABITACAO URBANA	
16.482	5001					HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	
16.482	5001.2019					ESTAGIARIOS E APRENDIZES	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-30.000,00
ORGÃO : 10.00 SECRETARIA SEGURANCA PUBL E DEFESA CIVIL							
UNIDADE : 10.01 SEGURANCA PUBLICA E DEPENDENCIAS							
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
		ECON.	NAT.	DE			RS
	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.			
06						SEGURANCA PUBLICA	
06.181						POLICIAMENTO	
06.181	8001					SEGURANCA PUBLICA E PREVENCAO A VIOLENCIA	
06.181	8001.2019					ESTAGIARIOS E APRENDIZES	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-34.000,00
06.182						DEFESA CIVIL	
06.182	8001					SEGURANCA PUBLICA E PREVENCAO A VIOLENCIA	
06.182	8001.2370					APOIO AO COREO DE BOMBEIROS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-338.000,00
ORGÃO : 11.00 SECRETARIA DE URBANISMO							
UNIDADE : 11.01 URBANISMO E DEPENDENCIAS							
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
		ECON.	NAT.	DE			RS
	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.			
15						URBANISMO	
15.451						INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451	7010					PLANEJAMENTO URBANO	
15.451	7010.2019					ESTAGIARIOS E APRENDIZES	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-77.000,00
ORGÃO : 13.00 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA							
UNIDADE : 13.01 MOBILIDADE URBANA E DEPENDENCIAS							
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
		ECON.	NAT.	DE			RS
	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.			
15						URBANISMO	
15.452						SERVICOS URBANOS	
15.452	8002					MOBILIDADE URBANA SUSTENTAVEL	
15.452	8002.2019					ESTAGIARIOS E APRENDIZES	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-11.000,00
15.452						FISCALIZACAO DE TRANSITO	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-14.000,00

**DECRETO Nº 285, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023.

fl. 8

ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SAUDE		UNIDADE : 14.01 GESTAO ADMINISTRATIVA - SAUDE							
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	RS	
		ECON.	NAT.	DE					
	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.					
10						SAUDE			
10.122						ADMINISTRACAO GERAL			
10.122	1001					SAUDE PARA TODOS			
10.122	1001.2019					ESTAGIARIOS E APRENDIZES			
		3				DESPESAS CORRENTES			
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS			
					01	TESOURO		-47.000,00	
ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SAUDE		UNIDADE : 14.03 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE							
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	RS	
		ECON.	NAT.	DE					
	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.					
10						SAUDE			
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302	1001					SAUDE PARA TODOS			
10.302	1001.2600					CONTRATUALIZACAO DOS HOSPITAIS			
		3				DESPESAS CORRENTES			
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS			
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		-95.000,00	
ORGÃO : 15.00 SECRETARIA DE EDUCACAO		UNIDADE : 15.01 GESTAO ADMINISTRATIVA - EDUCACAO							
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	RS	
		ECON.	NAT.	DE					
	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.					
12						EDUCACAO			
12.122						ADMINISTRACAO GERAL			
12.122	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS			
12.122	2001.2019					ESTAGIARIOS E APRENDIZES			
		3				DESPESAS CORRENTES			
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS			
					01	TESOURO		-912.000,00	
12.122	2001.2070					APOIO AO SERVIDOR			
		3				DESPESAS CORRENTES			
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS			
					01	TESOURO		-200.000,00	
ORGÃO : 15.00 SECRETARIA DE EDUCACAO		UNIDADE : 15.02 EDUCACAO INFANTIL							
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	RS	
		ECON.	NAT.	DE					
	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.					
12						EDUCACAO			
12.365						EDUCACAO INFANTIL			
12.365	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS			
12.365	2001.2660					FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL			
		3				DESPESAS CORRENTES			
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS			
					01	TESOURO		-582.000,00	
12.365	2001.2670					BOLSA CRECHE			
		3				DESPESAS CORRENTES			
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS			
					01	TESOURO		-135.000,00	

**DECRETO Nº 285, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023.

fl. 9

ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMÁTICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Funcão/Subfuncão	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.		R\$
15.00	SECRETARIA DE EDUCACAO							
15.03	ENSINO FUNDAMENTAL							
12							EDUCACAO	
12.361							ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361	2001						EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS	
12.361	2001.2680						FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	50			TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	
		3	3	90		01	TESOURO	-207.000,00
							APLICACOES DIRETAS	
		3	3			01	TESOURO	-14.000,00
12.361	2001.2690						TRANSPORTE ESCOLAR	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
						01	TESOURO	-200.000,00
15.00	SECRETARIA DE EDUCACAO							
15.06	FUNDO MANUT. DESENVOL. EDUCACAO BASICA							
12							EDUCACAO	
12.361							ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361	2001						EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS	
12.361	2001.2012						PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB FUNDAMENTAL	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	1				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90		02	APLICACOES DIRETAS	-2.319.000,00
		3	1	91		02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	
							APLICACOES DIRETAS - INTRA OFSS	
12.365							TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	-1.890.000,00
12.365	2001						EDUCACAO INFANTIL	
12.365	2001.2011						EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS	
		3					PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB INFANTIL	
		3	1				DESPESAS CORRENTES	
		3	1	90		02	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	91		02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	-4.160.000,00
							APLICACOES DIRETAS - INTRA OFSS	
							TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	-457.000,00
12.367	2001						EDUCACAO ESPECIAL	
12.367	2001.2014						EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS	
		3					PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB EDUCACAO ESPECIA	
		3	1				DESPESAS CORRENTES	
		3	1	90		02	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	91		02	APLICACOES DIRETAS	-7.000,00
		3	1	91		02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	
							APLICACOES DIRETAS - INTRA OFSS	
							TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	-359.000,00
16.00	SECRETARIA DE DESENV, TURISMO E INOVACAO							
16.01	DESENV, TURISMO INOVACAO E DEPENDENCIAS							
23							COMERCIO E SERVICOS	
23.695							TURISMO	
23.695	6002						DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL	
23.695	6002.2019						ESTAGIARIOS E APRENDIZES	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
						01	TESOURO	-87.000,00

**DECRETO Nº 285, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023.

fl. 10

ORGÃO : 17.00 SECRETARIA DE CULTURA							
UNIDADE : 17.01 CULTURA E DEPENDENCIAS							
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
13						CULTURA	
13.392						DIFUSAO CULTURAL	
13.392	3001					VALORIZACAO E UNIVERSALIZACAO DA CULTURA	
13.392	3001.2019					ESTAGIARIOS E APRENDIZES	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	
13.392	3001.2020					ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	-94.000,00
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	-12.000,00
					01	TESOURO	
13.392	3001.2030					DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	-25.000,00
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	
13.392	3001.2760					FUNCONAMENTO DE ESPACOS CULTURAIS	-55.000,00
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	
							-2.500,00
-----							
ORGÃO : 18.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
UNIDADE : 18.01 ESPORTE E LAZER E DEPENDENCIAS							
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
27						DESPORTO E LAZER	
27.812						DESPORTO COMUNITARIO	
27.812	3002					ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	
27.812	3002.2019					ESTAGIARIOS E APRENDIZES	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	
							-53.000,00
TOTAL GERAL							-14.756.000,00

**DECRETO Nº 286, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023.

fl. 1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 118.090, de 25 de outubro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023, em favor da Prefeitura Municipal de Limeira, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.393.651,36 (dois milhões e trezentos e noventa e três mil e seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme programação constante do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de:

**I - Superávit Financeiro** do exercício de 2023 (art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964) no montante de R\$ 544.533,07 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e trinta e três reais e sete centavos) dos seguintes recursos:

Origem do Recurso	Descrição	Documento / Legislação	Valor (R\$)
Municipal	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	Lei nº 5.214/2013	158.499,66
Federal	Projeto Águas Claras	Contrato de Repasse nº 878929/2018	386.033,41

**II - Excesso de Arrecadação** (art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964) no montante de R\$ 1.849.118,29 (um milhão e oitocentos e quarenta e nove mil e cento e dezoito reais e vinte e nove centavos) dos seguintes recursos:

Origem do Recurso	Descrição	Documento / Legislação	Valor (R\$)
Municipal	Honorários Advocáticos	Lei nº 6352/2020	256.000,00
Federal	Cota-Parte Royalties da ANP	Lei nº 7990/89	1.173.959,32
Estadual	SUS Paulista	Resolução SS nº 198, de 29/12/2023 e Deliberação CIB Nº 128, 02/10/2024	217.002,87
Federal	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	Lei nº 10.880, de 09/09/2004 Resolução nº 5, de 09/04/2024	2.156,10
Estadual	Transferência Especial (Investimentos)	Demanda nº 071619 / Emenda nº 2024.281.59174	100.000,00
Federal	Transferência Especial (Investimentos)	Emenda nº 202443290002	100.000,00



**DECRETO Nº 286, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023.

fl. 2

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir de 25 de outubro de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 286, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023.

f. 3

CN-SIFPM										CONAM	
Prefeitura Municipal de Limeira DECRETO No. 00286, de 25/10/2024 CREDITO SUPLEMENTAR - LEI No. 06971, de 21/12/2023											
ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGAO : 03.00 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS UNIDADE : 03.01 ASSUNTOS JURIDICOS E DEPENDENCIAS											
FUNCAO/ Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO				VALOR	
Funcao/ Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.					RS
02										JUDICIARIA	
02.061										ACAO JUDICIARIA	
02.061	7003									ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL	
02.061	7003.2010									PESSOAL E ENCARGOS	
		3								DESPESAS CORRENTES	
		3	1							PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90						APLICACOES DIRETAS	
					01					TESOURO	256.000,00
ORGAO : 05.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO UNIDADE : 05.01 ADMINISTRACAO E DEPENDENCIAS											
FUNCAO/ Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO				VALOR	
Funcao/ Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.					RS
04										ADMINISTRACAO	
04.122										ADMINISTRACAO GERAL	
04.122	7005									GESTAO ADMINISTRATIVA	
04.122	7005.2080									ENERGIA ELETRICA / AGUA / TELEFONE	
		3								DESPESAS CORRENTES	
		3	3							OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90						APLICACOES DIRETAS	
					01					TESOURO	650.000,00
ORGAO : 07.00 SECRETARIA DE FAZENDA UNIDADE : 07.01 FAZENDA E DEPENDENCIAS											
FUNCAO/ Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO				VALOR	
Funcao/ Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.					RS
28										ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846										OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846	9001									ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846	9001.0050									TRAFEG	
		3								DESPESAS CORRENTES	
		3	3							OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90						APLICACOES DIRETAS	
					05					TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	20.000,00
ORGAO : 08.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA UNIDADE : 08.01 MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DEPENDENCIAS											
FUNCAO/ Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO				VALOR	
Funcao/ Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.					RS
20										AGRICULTURA	
20.606										EXTENSAO RURAL	
20.606	6001									RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE	
20.606	6001.2280									EXTENSAO E DESENVOLVIMENTO RURAL	
		3								DESPESAS CORRENTES	
		3	3							OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90						APLICACOES DIRETAS	
					95					TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	386.033,41

**DECRETO Nº 286, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023.

f. 4

ORGÃO : 10.00 SECRETARIA SEGURANCA PUBL E DEFESA CIVIL							
UNIDADE : 10.01 SEGURANCA PUBLICA E DEPENDENCIAS							
FUNCAO/ Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
		(ECON.)	(NAT.)	(DE)	(DESP.)	(APLIC.)	RS
06						SEGURANCA PUBLICA	
06.182						DEFESA CIVIL	
06.182	8001					SEGURANCA PUBLICA E PREVENCAO A VIOLENCIA	
06.182	8001.2360					GESTAO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	100.000,00
ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SAUDE							
UNIDADE : 14.01 GESTAO ADMINISTRATIVA - SAUDE							
FUNCAO/ Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
		(ECON.)	(NAT.)	(DE)	(DESP.)	(APLIC.)	RS
10						SAUDE	
10.122						ADMINISTRACAO GERAL	
10.122	1001					SAUDE PARA TODOS	
10.122	1001.2080					ENERGIA ELETRICA / AGUA / TELEFONE	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	135.981,66
ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SAUDE							
UNIDADE : 14.03 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE							
FUNCAO/ Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
		(ECON.)	(NAT.)	(DE)	(DESP.)	(APLIC.)	RS
10						SAUDE	
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	1001					SAUDE PARA TODOS	
10.302	1001.2600					CONTRATUALIZACAO DOS HOSPITAIS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	217.002,87
ORGÃO : 14.00 SECRETARIA DE SAUDE							
UNIDADE : 14.06 VIGILANCIA EM SAUDE							
FUNCAO/ Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
		(ECON.)	(NAT.)	(DE)	(DESP.)	(APLIC.)	RS
10						SAUDE	
10.304						VIGILANCIA SANITARIA	
10.304	1001					SAUDE PARA TODOS	
10.304	1001.2010					PESSOAL E ENCARGOS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS	
					03	REC. PROP. FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VIN	158.499,66
ORGÃO : 15.00 SECRETARIA DE EDUCACAO							
UNIDADE : 15.01 GESTAO ADMINISTRATIVA - EDUCACAO							
FUNCAO/ Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
		(ECON.)	(NAT.)	(DE)	(DESP.)	(APLIC.)	RS
12						EDUCACAO	
12.122						ADMINISTRACAO GERAL	
12.122	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS	
12.122	2001.2080					ENERGIA ELETRICA / AGUA / TELEFONE	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	367.977,66

**DECRETO Nº 286, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023.

fl. 5

ORGÃO : 15.00 SECRETARIA DE EDUCACAO							
UNIDADE : 15.02 EDUCACAO INFANTIL							
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
	Programa/ Acao						
12						EDUCACAO	
12.365						EDUCACAO INFANTIL	
12.365	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS	
12.365	2001.1130					AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
12.365	2001.2690				01	TESOURO	30.000,00
		3				TRANSPORTE ESCOLAR	
		3	3			DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	2.156,10
ORGÃO : 15.00 SECRETARIA DE EDUCACAO							
UNIDADE : 15.03 ENSINO FUNDAMENTAL							
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
	Programa/ Acao						
12						EDUCACAO	
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS	
12.361	2001.1130					AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	70.000,00
TOTAL GERAL							2.393.651,36

**DECRETO Nº 298, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023.

fl. 1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo Administrativo nº 120.050, de 7 de novembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no art. 7º, incisos I e V, da Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023, em favor do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 505.092,77 (quinhentos e cinco mil, noventa e dois reais e setenta e sete centavos) conforme programação constante do Ato nº 021/2024 e do Anexo I, que fazem parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de:

**I** - Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), no valor de R\$ 49.023,00 (quarenta e nove mil e vinte e três reais), proveniente de Recursos Próprios da Administração Indireta oriundo nesse exercício para o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

**II** - Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964) no valor de R\$ 456.069,77 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) proveniente de Recursos do Tesouro e R\$ 126.069,77 (cento e vinte e seis mil, sessenta e nove reais e setenta e sete centavos) provenientes de Recursos próprios da administração.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de novembro de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 298, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023.

fl. 2

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 298, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023.

fl. 3

CN-SIFPM		Centro de Promocao Social Municipal		CONAM				
DECRETO No. 00298, de 07/11/2024 CREDITO SUPLEMENTAR - LEI Nº 06971, DE 21/12/2023								
					Pagina 1			
ANEXO I				CREDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
-----								
ORGAO	30.00	CENTRO DE PROMOCAO SOCIAL MUNIC-CEPROSOM						
UNIDADE	30.01	GESTAO ADMINISTRATIVA - CEPROSOM						
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.	RS	
08							ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122							ADMINISTRACAO GERAL	
08.122	4001						POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122	4001.2020						ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE	
			4				DESPESAS DE CAPITAL	
			4	4			INVESTIMENTOS	
			4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					04		RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRET	49.023,00
					91		TESOURO	330.000,00
					94		RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRET	126.069,77
TOTAL GERAL							505.092,77	



## Centro de Promoção Social Municipal

**CEPROSOM****ATO Nº 021 / 2024**

Maria Aucélia dos Santos Damaceno, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais, com fundamento na Lei nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023.

**Resolve**

Artigo 1º - Fica aberto no departamento de contabilidade, do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, com fundamento na autorização contida no Art. 7º, Incisos I e V, da Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 505.092,77 (Quinhentos e cinco mil, noventa e dois reais e setenta e sete centavos), destinado as seguintes dotações orçamentárias:

00030.30.01.00.4.4.90.52.00.08.122.4001.2020	Aplicações Diretas	Gestão Adm.	R\$ 49.023,00
00474.30.01.00.4.4.90.52.00.08.122.4001.2020	Aplicações Diretas	Gestão Adm.	R\$ 330.000,00
00475.30.01.00.4.4.90.52.00.08.122.4001.2020	Aplicações Diretas	Gestão Adm.	R\$ 126.069,77
<b>TOTAL</b>			<b>RS 505.092,77</b>

Artigo 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**I - Excesso de Arrecadação** (art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), no valor de R\$ 49.023,00 (Quarenta e nove mil e vinte e três reais), proveniente de Recursos Próprios da Administração Indireta oriundo nesse exercício para o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

**II - Superávit Financeiro** (art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964) no valor de R\$ 456.069,77 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) proveniente de Recursos do Tesouro e R\$ 126.069,77 (Cento e vinte e seis mil, sessenta e nove reais e setenta e sete centavos) provenientes de Recursos próprios da administração.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo os seus efeitos a partir de sete de novembro do ano de dois mil e vinte quatro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Trabalhos da Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro.

**CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal**

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3.800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP

Assinado por 2 pessoas: MARIO DONIZETTI DE JESUS e MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://limeira.1doc.com.br/verificacao/1656-19AE-34B8-2911> e informe o código 1656-19AE-34B8-2911







Centro de Promoção Social Municipal

**CEPROSOM**

**MÁRIO DONIZETTI DE JESUS**

Chefe do Setor Adm. Financeiro

**MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO**

Presidente

**CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal**

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3.800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP

Assinado por 2 pessoas: MARIO DONIZETTI DE JESUS e MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://limeira.1doc.com.br/verificacao/1656-19AE-34B8-2911> e informe o código 1656-19AE-34B8-2911



**DECRETO Nº 301, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 5º, inciso XXIV, c.c. art. 182, parágrafo 3º, da Constituição Federal e as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (com alterações introduzidas pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999) e o art. 81, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município de Limeira;

**CONSIDERANDO** a perda de interesse na continuidade do procedimento discutido nos autos do Processo Administrativo nº 26.363, de 9 de maio de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 289, de 17 de novembro de 2023, publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira em 18 de novembro de 2023, Edição nº 6.612.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 302, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e na Lei Complementar Municipal nº 442, de 12 de janeiro de 2009 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o que consta do Decreto nº 146, de 6 de junho de 2023, aprovou o loteamento denominado **“Residencial Nelson Caldeiras”**;

**CONSIDERANDO** os entraves burocráticos que resultaram no atraso da entrega, para esta municipalidade, do Registro do Loteamento, e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo Administrativo nº 16.757/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revalidado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para que o empreendedor proceda à inscrição e registro do loteamento denominado **“Residencial Nelson Caldeiras”**, junto ao Cartório do Registro de Imóveis competente, sob pena de caducidade, conforme estabelecido no art. 206, da Lei Complementar nº 442/2009 e suas alterações.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.649, de 5 de novembro de 2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos no Município de Limeira e dá outras providências.

**Parágrafo único.** São prioridades de vagas em creche para crianças em idade compatível, filhos e filhas de mulheres em situação de violência domiciliadas em Limeira.

**Art. 2º** O cadastro das instituições de ensino interessadas em participar do Programa Bolsa Creche para o exercício de 2025 terá início a partir da vigência do presente Decreto.

**Art. 3º** As instituições de ensino particulares deverão apresentar a documentação descrita abaixo, diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Limeira/SP, como segue:

**I** - Requerimento de cadastro, endereçado ao Senhor Secretário Municipal da Educação (Anexo I);

**II** - Declaração de entrega de documentos (Anexo II);

**III** - Cópia da Cédula de Identidade (R.G.) dos representantes legais da instituição de ensino;

**IV** - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos representantes legais da instituição de ensino.

**V** - Comprovante de Inscrição Municipal de Limeira;

**VI** - Certificado de Licenciamento Integrado;

**VII** - Contrato Social e a última alteração contratual consolidada, se houver;

**VIII** - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ expedido pela Secretaria da Receita Federal;

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 2

**IX** - Certidão Negativa do Distribuidor Cível da Justiça Comum (GERAL), dos últimos 10 anos, contendo AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, da Instituição de Ensino e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé;

**X** - Certidão Negativa do Distribuidor Cível da Justiça Comum (GERAL), dos últimos 10 anos, contendo AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, do(s) responsável(eis) legal(ais) da Instituição de Ensino e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé ou Declaração de Homonímia;

**XI** - Certidão Negativa do Distribuidor Criminal da Justiça Comum da Instituição de Ensino (Ações Criminais) e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé;

**XII** - Certidão Negativa do Distribuidor Criminal da Justiça Comum do(s) responsável(eis) legal(ais) da Instituição de Ensino (Ações Criminais) e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé ou Declaração de Homonímia;

**XIII** - Certidão Negativa do Distribuidor Criminal da Justiça Comum da Instituição de Ensino (Execuções Criminais) e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé;

**XIV** - Certidão Negativa do Distribuidor Criminal da Justiça Comum do(s) responsável(eis) legal(ais) da Instituição de Ensino (Execuções Criminais) e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé ou Declaração de Homonímia;

**XV** - Certidão Negativa do Distribuidor Cível do Tribunal de Justiça Federal, da 3ª Região, em 1º grau, da Instituição de Ensino e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé;

**XVI** - Certidão Negativa do Distribuidor Cível do Tribunal de Justiça Federal, da 3ª Região, em 1º grau, do(s) responsável(eis) legal(ais) da Instituição de Ensino e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé;

**XVII** - Certidão Negativa do Distribuidor Criminal do Tribunal de Justiça Federal, da 3ª Região, em 1º grau, da Instituição de Ensino e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé;

**XVIII** - Certidão Negativa do Distribuidor Criminal do Tribunal de Justiça Federal, da 3ª Região, em 1º grau, do(s) responsável(eis) legal(ais) da Instituição de Ensino e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé;

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 3

**XIX** - Certidão Negativa do Distribuidor Cível do Tribunal de Justiça Federal, da 3ª Região, em 2º grau, da Instituição de Ensino e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé;

**XX** - Certidão Negativa do Distribuidor Cível do Tribunal de Justiça Federal, da 3ª Região, em 2º grau, do(s) responsável(eis) legal(ais) da Instituição de Ensino e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé;

**XXI** - Certidão Negativa do Distribuidor Criminal do Tribunal de Justiça Federal, da 3ª Região, em 2º grau, da Instituição de Ensino e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé;

**XXII** - Certidão Negativa do Distribuidor Criminal do Tribunal de Justiça Federal, da 3ª Região, em 2º grau, do(s) responsável(eis) legal(ais) da Instituição de Ensino e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé;

**XXIII** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé;

**XXIV** - Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) da Instituição de Ensino;

**XXV** - Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) do(s) responsável(eis) legal(ais) da Instituição de Ensino e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé ou Declaração de Homonímia;

**XXVI** - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) da Instituição de Ensino;

**XXVII** - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) do(s) responsável(eis) legal(ais) da Instituição de Ensino e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé ou Declaração de Homonímia;

**XXVIII** - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de Limeira (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários) da Instituição de Ensino;

**XXIX** - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de Limeira (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários) do(s) responsável(eis) legal(ais) da Instituição de Ensino e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé ou Declaração de Homonímia;

**XXX** - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de Limeira (Certidão Negativa de Débitos Imobiliários) da Instituição de Ensino;

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 4

**XXXI**- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de Limeira (Certidão Negativa de Débitos Imobiliários) do(s) responsável(eis) legal(ais) da Instituição de Ensino e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé ou Declaração de Homonímia;

**XXXII** - Prova de Regularidade com FGTS;

**XXXIII** - Cópia do parecer do Projeto Político Pedagógico (PPP)/Adendo atualizado e homologado;

**XXXIV** - Cópia do Calendário Escolar atualizado e homologado;

**XXXV** - Cópia do Quadro Curricular atualizado, homologado;

**XXXVI** - Cópia do Quadro Escolar atualizado e homologado;

**XXXVII** - Cópia do Decreto de autorização de funcionamento da Instituição de Ensino;

**XXXVIII** - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, AVCB, em vigência;

**XXXIX** - Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária - CEVS, ou documento equivalente, em vigência;

**XL** - Cópia do Laudo Técnico de Avaliação – LTA;

**XLI** - Cópia do Memorial Descritivo de Atividades;

**XLII** - Certificado de capacitação em Primeiros Socorros/Suporte Básico de Vida do ano vigente (2024);

**XLIII** - Em caso de refeições terceirizadas apresentar cópia do contrato de prestação de serviços, correspondente ao número de alunos matriculados, com tolerância de até 10%;

**XLIV** - Documento contendo os dados da Instituição Financeira, bem como, o número do Banco, Agência e o número Conta Bancária, em nome da Instituição de Ensino, conforme descrito a seguir:

a) Nome da Instituição de Ensino descrito na Conta: \_\_\_\_\_;

b) Nome da Instituição Financeira: \_\_\_\_\_;

c) Número do Banco: \_\_\_\_\_;

d) Número da Conta Bancária: \_\_\_\_\_.



**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 5

**XLV** - Especificar o número de vagas em período integral disponíveis, em conformidade com o Laudo Técnico de Avaliação – LTA, deferido pela Vigilância Sanitária, conforme descrito a seguir:

<b>GRUPOS</b>	<b>LTA TOTAL</b>	<b>CONTRATADO EM 2024</b>	<b>DISPONIBILIDADE PARA CONTRATO 2025</b>
<b>A</b>			
<b>B</b>			
<b>C</b>			
<b>D</b>			
<b>TOTAL</b>			

§ 1º O Deferimento do cadastramento da instituição será exarado pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 2º Em caso de indeferimento, o interessado será notificado para que, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos, apresente recurso, a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Não havendo juízo de reconsideração da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior. Após o exaurimento da fase recursal, em caso do não conhecimento ou não acolhimento do recurso, o processo será arquivado.

**Art. 4º** Será INDEFERIDO o cadastro da instituição de ensino que, após apuração em processo administrativo tenha, por dolo da concessionária, rescindido o Termo de Concessão e/ou se, no ato do cadastro, não tiver cumprido o período de dois anos de impedimento de participação no Programa Bolsa Creche, conforme estabelecido no Termo de Concessão celebrado entre o município e a unidade escolar e/ou se não comprovar terem sido sanadas as possíveis irregularidades que deram causa à rescisão.

§ 1º A decisão citada no *caput* do presente artigo será passível de recurso, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos da data da ciência do interessado, a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Não havendo juízo de reconsideração da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior. Após o exaurimento da fase recursal, em caso do não conhecimento ou não acolhimento do recurso, o processo será arquivado.

**Art. 5º** Os direitos e obrigações da Concedente e Concessionária constam do “Termo de Concessão”, a ser celebrado entre as partes, nos termos do Anexo III, que passa a fazer parte deste Decreto.

**Art. 6º** De acordo com o interesse da Administração e respeitando a possibilidade orçamentária, a Secretaria Municipal de Educação, após realização do levantamento de demanda, disponibilizará os recursos para atendimento do Programa Bolsa Creche em período parcial ou integral.



**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 6

**Art. 7º** As instituições que já fazem parte do Programa Bolsa Creche ficam sujeitas às mesmas regras deste Decreto.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Educação supervisionará os serviços oferecido pelas instituições.

**Art. 9º** O valor a ser pago por estudante será definido após publicação do Orçamento Anual e publicação de Decreto Municipal.

**Art. 10** As despesas decorrentes com o presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 11** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 275, de 27 de outubro de 2023.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 7

**ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO**

Ilmo. Sr. Secretário Municipal da Educação de Limeira,

(NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE), RG nº (Nº DO RG), requer o cadastro da (NOME COMPLETO DA ENTIDADE), CNPJ nº (Nº DO CNPJ) para o recebimento de crianças encaminhadas pela Secretaria Municipal da Educação, estando de acordo com o estabelecido no Decreto nº 303/2024.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Limeira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

(Assinatura do responsável pela entidade)

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 8

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, (NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE), RG nº (Nº DO RG), declaro, sob as penas da lei, que possuo os documentos comprobatórios das condições exigidas para inscrição, assinalados abaixo, e aceito todas as exigências especificadas no Decreto nº 303/2024. Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações contidas nesta Declaração.

- I - Requerimento de cadastro, endereçado ao Senhor Secretário Municipal da Educação (Anexo I);
- II - Declaração de entrega de documentos (Anexo II);
- III - Cópia da Cédula de Identidade (R.G.) dos representantes legais da instituição de ensino;
- IV - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos representantes legais da instituição de ensino.
- V - Comprovante de Inscrição Municipal de Limeira;
- VI - Certificado de Licenciamento Integrado;
- VII - Contrato Social e a última alteração contratual consolidada, se houver;
- VIII - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- IX - Certidão Negativa do Distribuidor Cível da Justiça Comum (GERAL), dos últimos 10 anos, contendo AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, da Instituição de Ensino e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé;
- X - Certidão Negativa do Distribuidor Cível da Justiça Comum (GERAL), dos últimos 10 anos, contendo AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, do(s) responsável(eis) legal(ais) da Instituição de Ensino e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé ou Declaração de Homonímia;
- XI - Certidão Negativa do Distribuidor Criminal da Justiça Comum da Instituição de Ensino (Ações Criminais) e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé;
- XII - Certidão Negativa do Distribuidor Criminal da Justiça Comum do(s) responsável(eis) legal(ais) da Instituição de Ensino (Ações Criminais) e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé ou Declaração de Homonímia;
- XIII - Certidão Negativa do Distribuidor Criminal da Justiça Comum da Instituição de Ensino (Execuções Criminais) e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé;
- XIV - Certidão Negativa do Distribuidor Criminal da Justiça Comum do(s) responsável(eis) legal(ais) da Instituição de Ensino (Execuções Criminais) e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé ou Declaração de Homonímia;

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 9

XV - Certidão Negativa do Distribuidor Cível do Tribunal de Justiça Federal, da 3ª Região, em 1º grau, da Instituição de Ensino e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé;

XVI - Certidão Negativa do Distribuidor Cível do Tribunal de Justiça Federal, da 3ª Região, em 1º grau, do(s) responsável(eis) legal(ais) da Instituição de Ensino e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé;

XVII - Certidão Negativa do Distribuidor Criminal do Tribunal de Justiça Federal, da 3ª Região, em 1º grau, da Instituição de Ensino e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé;

XVIII - Certidão Negativa do Distribuidor Criminal do Tribunal de Justiça Federal, da 3ª Região, em 1º grau, do(s) responsável(eis) legal(ais) da Instituição de Ensino e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé;

XIX - Certidão Negativa do Distribuidor Cível do Tribunal de Justiça Federal, da 3ª Região, em 2º grau, da Instituição de Ensino e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé;

XX - Certidão Negativa do Distribuidor Cível do Tribunal de Justiça Federal, da 3ª Região, em 2º grau, do(s) responsável(eis) legal(ais) da Instituição de Ensino e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé;

XXI - Certidão Negativa do Distribuidor Criminal do Tribunal de Justiça Federal, da 3ª Região, em 2º grau, da Instituição de Ensino e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé;

XXII - Certidão Negativa do Distribuidor Criminal do Tribunal de Justiça Federal, da 3ª Região, em 2º grau, do(s) responsável(eis) legal(ais) da Instituição de Ensino e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé;

XXIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé;

XXIV - Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) da Instituição de Ensino;

XXV - Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) do(s) responsável(eis) legal(ais) da Instituição de Ensino e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé ou Declaração de Homonímia;

XXVI - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) da Instituição de Ensino;

XXVII - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) do(s) responsável(eis) legal(ais) da Instituição de Ensino e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé ou Declaração de Homonímia;

XXVIII - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de Limeira (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários) da Instituição de Ensino;

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 10

XXIX - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de Limeira (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários) do(s) responsável(eis) legal(ais) da Instituição de Ensino e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé ou Declaração de Homonímia;

XXX - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de Limeira (Certidão Negativa de Débitos Imobiliários) da Instituição de Ensino;

XXXI- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de Limeira (Certidão Negativa de Débitos Imobiliários) do(s) responsável(eis) legal(ais) da Instituição de Ensino e, em caso de Certidão Positiva, apresentar Certidão de Objeto e Pé ou Declaração de Homonímia;

XXXII - Prova de Regularidade com FGTS;

XXXIII - Cópia do parecer do Projeto Político Pedagógico (PPP)/Adendo atualizado e homologado;

XXXIV - Cópia do Calendário Escolar atualizado e homologado;

XXXV - Cópia do Quadro Curricular atualizado, homologado;

XXXVI - Cópia do Quadro Escolar atualizado e homologado;

XXXVII - Cópia do Decreto de autorização de funcionamento da Instituição de Ensino;

XXXVIII - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, AVCB, em vigência;

XXXIX - Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária - CEVS, ou documento equivalente, em vigência;

XL - Cópia do Laudo Técnico de Avaliação – LTA;

XLI - Cópia do Memorial Descritivo de Atividades;

XLII - Certificado de capacitação em Primeiros Socorros/Suporte Básico de Vida do ano vigente (2024);

XLIII - Em caso de refeições terceirizadas apresentar cópia do contrato de prestação de serviços, correspondente ao número de alunos matriculados, com tolerância de até 10%;

XLIV - Documento contendo os dados da Instituição Financeira, bem como, o número do Banco, Agência e o número Conta Bancária, em nome da Instituição de Ensino, conforme descrito a seguir:

e) Nome da Instituição de Ensino descrito na Conta: \_\_\_\_\_;

f) Nome da Instituição Financeira: \_\_\_\_\_;

g) Número do Banco: \_\_\_\_\_;

h) Número da Conta Bancária: \_\_\_\_\_.

XLV – Especificar o número de vagas em período integral disponíveis, em conformidade com o Laudo Técnico de Avaliação – LTA, deferido pela Vigilância Sanitária, conforme descrito a seguir:

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 11

<b>GRUPOS</b>	<b>LTA TOTAL</b>	<b>CONTRATADO EM 2024</b>	<b>DISPONIBILIDADE PARA CONTRATO 2025</b>
<b>A</b>			
<b>B</b>			
<b>C</b>			
<b>D</b>			
<b>TOTAL</b>			

Limeira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura do responsável pela entidade)

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 12

**ANEXO III**  
**TERMO DE CONCESSÃO – PROGRAMA BOLSA CRECHE CELEBRADO**  
**ENTRE MUNICÍPIO DE LIMEIRA-SP E .....**

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, à Avenida Dr. Alberto Ferreira, nº 179, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.132.495/0001-40, Centro, na cidade de Limeira – SP, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal da Educação, ....., brasileiro (a), estado civil ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., domiciliado nesta cidade de ....., doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, a ....., mantida por ....., sediada na cidade de Limeira – SP, na Rua....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, **Processo Administrativo nº .....**, com fundamento no que dispõe a **Lei nº 3.649, de 05 de novembro de 2003**, alterada pela **Lei nº 4.144, de 28 de maio de 2007**, e pela **Lei nº 6.109, de 31 de outubro de 2018**, e o **Decreto Municipal.....**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONCESSÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO DE CONCESSÃO**

O presente **TERMO DE CONCESSÃO** tem como objeto atender ao Programa Bolsa Creche, Educação Infantil de crianças com até 3 anos, em período parcial ou integral, de acordo com análise e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO/ADENDO, MATRIZ CURRICULAR, CALENDÁRIO ESCOLAR E DEMAIS PROCEDIMENTOS**

O Calendário Escolar, a Matriz Curricular, o detalhamento dos objetivos, das metas, dos registros e da avaliação dos resultados a serem atingidos, com relação à PROPOSTA PEDAGÓGICA, constam no Projeto Político Pedagógico (PPP)/Adendo, relativos ao ano letivo, e aprovados/homologados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, os quais se encontram disponíveis junto à **Divisão de Supervisão da Secretaria Municipal de Educação**, sendo que estes documentos, juntamente com o PLANO DE CONDUTA (anexo I), PLANO DE ROTINA (anexo II), o PLANO DE ALIMENTAÇÃO (anexo III) e os procedimentos referentes aos CRITÉRIOS DE HIGIENE (anexo IV), são partes integrantes deste **INSTRUMENTO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações, entre outros compromissos assumidos neste **TERMO**:

**I - DA CONCESSIONÁRIA:**

a) Atender às normas legais estabelecidas para a educação, especialmente a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), Resolução CNE nº 2, de 22 de dezembro de 2017



**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 13

(BNCC), Deliberação CME nº 02/16 (Diretrizes Curriculares), Resolução SME nº 04, de 10 de fevereiro de 2017 (Quadro Curricular) e Resolução SME nº 06/20 (Currículo da Rede Municipal de Ensino).

b) Estar com o Projeto Político Pedagógico (PPP)/Adendo, Matriz Curricular, Calendário Escolar e Quadro Escolar, relativos ao ano letivo, devidamente homologados.

c) Atender ao Plano de Conduta (anexo I), Plano de Rotina (anexo II), Plano de Alimentação (anexo III) e Critérios de Higiene (anexo IV).

d) Manter o estudante, sob a sua guarda e proteção, até ser devolvido ao seu responsável ou a uma pessoa autorizada pelo mesmo, nos moldes da legislação vigente, em especial os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

e) Informar ao Conselho Tutelar, com cópia à Secretaria Municipal de Educação, através de Ofício, situação de risco e vulnerabilidade que envolva a criança que se encontre vinculada ao Programa Bolsa Creche.

f) Não discriminar beneficiários do Programa Bolsa Creche, concedendo tratamento igualitário a todos os estudantes matriculados na escola.

g) Fornecer alimentação, em conformidade com o cardápio constante no Termo de Concessão, consoante às necessidades demandadas por cada estudante, materiais escolares, prezando pela qualidade do ensino, e, ainda, **não cobrar e/ou solicitar qualquer valor em pecúnia**, nem materiais escolares, de cama, mesa ou de banho, de higiene pessoal e material de limpeza aos pais e/ou responsáveis pelos estudantes.

h) Encaminhar, à Secretaria Municipal de Educação, mensalmente: junto à Divisão de Gestão Financeira, a nota fiscal dos serviços prestados; junto à Divisão de Planejamento e Estatística, o controle de frequência dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Creche, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, e junto à Diretoria Pedagógica, os Relatórios Mensais de Atividades, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

i) A concessionária deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega de acordo com o que preconiza o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, combinado com os artigos 31 da Lei nº 8.212/1991, art. 2º da Lei 9012/1995 e artigo 121 da Lei 14.133/2021;

j) Atender à criança encaminhada dentro do horário/período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

k) Participar das formações oferecidas pela Concedente.

**II – DA CONCEDENTE**

A CONCEDENTE obrigará-se a:

a) Colaborar e apoiar, no que lhe couber e for possível, para a realização do presente **TERMO**;

b) Efetuar o pagamento devido à **CONCESSIONÁRIA**, no prazo e condições indicadas neste instrumento e;

c) Fiscalizar, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas pela **CONCESSIONÁRIA** no Programa Bolsa Creche, bem como a regularidade fiscal.



**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 14

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO TERMO DE CONCESSÃO**

Para as atividades descritas no Programa Bolsa Creche, considerar-se-á o valor mensal de R\$ ....., a ser repassado por estudante de B1, e valor mensal de R\$....., a ser repassado por estudante de B2, M1 e M2. O valor deste termo corresponde, portanto, ao número de estudantes atendidos pelo Programa Bolsa Creche, multiplicado pelo valor mensal, como segue:

<b>Grupos</b>	<b>Quantidade de estudantes</b>	<b>Valor Mensal referente ao Termo de Concessão</b>	<b>Valor Anual referente ao Termo de Concessão</b>
B1		R\$	R\$
B2/M1/M2		R\$	R\$
Total		R\$	R\$

**Parágrafo Primeiro.** A quantidade de estudantes durante o ano letivo poderá sofrer alterações, nos limites do LTA, em atendimento à oportunidade e ao interesse público, mediante a elaboração de termos aditivos.

**Parágrafo Segundo.** O repasse será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias** corridos após o encerramento do mês, devendo a Secretaria Municipal de Educação atestar o Relatório Mensal das Atividades da **CONCESSIONÁRIA**.

**Parágrafo Terceiro.** A Concessionária somente receberá pelo estudante efetivamente atendido, conforme relatório de frequência devidamente assinado pelos responsáveis legais pelo estudante e, havendo faltas, se estas forem justificadas.

**CLÁUSULA QUINTA: DO ENCAMINHAMENTO DOS ESTUDANTES PARA MATRÍCULA**

Os estudantes serão encaminhados, exclusivamente, pela Secretaria Municipal de Educação através da Divisão de Planejamento e Estatísticas.

**Parágrafo Primeiro.** Os estudantes encaminhados após o 15º dia de cada mês terão seu início no primeiro dia útil do mês subsequente ao seu encaminhamento, sendo de responsabilidade da Unidade Escolar, providenciar toda documentação, estrutura física e de pessoal para o recebimento desse estudante.

**Parágrafo Segundo.** Os estudantes encaminhados por decisão judicial terão seu início de forma imediata, sendo de responsabilidade da Unidade Escolar, providenciar toda documentação, estrutura física e de pessoal para o recebimento desse estudante.

**CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONCEDENTE**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, supervisionará o objeto deste termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS TRANSFERÊNCIAS E/OU DESISTÊNCIAS DA VAGA**

Os estudantes contemplados pelo Programa Bolsa Creche poderão pedir transferência de Unidade Escolar ou desistir do Programa Bolsa Creche, desde que devidamente motivados. As motivações expressas pelos pais e/ou responsáveis pelos estudantes, nos pedidos de

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 15

transferência e/ou desistência da vaga, serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com o presente Termo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

I - A **CONCESSIONÁRIA** prestará contas à **CONCEDENTE**, apresentando, ao Poder Público, através da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos: Mensalmente, Controle de Frequência, Nota Fiscal e Relatório Mensal de Atividades Pedagógicas, conforme disposto neste Decreto;

II - Mensalmente, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, conforme disposto neste Decreto.

III - Trimestralmente, relatório avaliativo dos estudantes atendidos no que se refere ao aprendizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ENCARGOS COM PESSOAL**

As obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias relativas às pessoas envolvidas pela **CONCESSIONÁRIA** na execução do ajustado, serão de exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

É facultado, às partes, denunciar ou rescindir, a qualquer tempo, o presente termo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios decorrentes, no período de sua vigência. A denúncia ou a rescisão do presente termo ocorrerá quando da constatação entre outras, das seguintes situações:

- a) Descumprimento parcial ou integral deste instrumento legal, por parte da **CONCEDENTE** ou da **CONCESSIONÁRIA**;
- b) Término de sua vigência, sem que haja prorrogação;
- c) Falência ou incapacidade da **CONCESSIONÁRIA**;
- d) Na hipótese de paralisação das atividades, sem justo motivo, assim considerado, a critério da **CONCEDENTE**, será automaticamente rescindido o presente **Termo**.
- e) Na utilização dos recursos em desacordo com o objeto do termo;
- f) No não fornecimento de alimentação em conformidade com o cardápio, per capita e restrições constante no Termo de Concessão, consoante às necessidades demandadas por cada estudante;
- g) Na realização a cobrança de qualquer valor em pecúnia, materiais escolares, de cama, mesa ou de banho, de higiene pessoal e material de limpeza aos pais e/ou responsáveis pelos estudantes.
- h) Na falta de apresentação de prestação de contas no prazo estabelecido;

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 16

i)Na não apresentação dos Relatórios Mensais de Atividades dos estudantes e Relatórios Avaliativos Trimestrais dos estudantes, de acordo com os critérios estabelecidos pela Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

j)Na entrega da frequência, devidamente assinada pelos responsáveis legais pelo estudante, de forma irregular ou fraudulenta;

k)Na não apresentação do Projeto Político Pedagógico (PPP)/Adendo relativos ao ano letivo, homologados pela Secretaria municipal de Educação.

**Parágrafo Primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima mencionadas, deverão ser observados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

**Parágrafo Segundo:** Havendo acordo entre as partes para rescisão amigável deste Termo, não serão cobradas multas rescisórias. Caso contrário, a parte que der causa ficará sujeita ao pagamento das parcelas vincendas, cujo ressarcimento dos valores **deverá ocorrer** no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais responsabilizações de ordem penal, civil e administrativa.

**Parágrafo Terceiro:** Sendo a **CONCESSIONÁRIA** responsável pela **RESCISÃO** desse **TERMO**, por infringência das letras “a”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, ficará impossibilitada de participação no Programa Bolsa Creche por 2 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente **TERMO** será de 2 de janeiro até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse das partes, manifestado por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos que surgirem na vigência deste **INSTRUMENTO** serão solucionados por acordos entre a **CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, por instrumentos específicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Limeira/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE CONCESSÃO PROGRAMA BOLSA CRECHE** em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, rubricando todas as suas páginas, bem como os Planos de Conduta, de Rotina e de Alimentação e Critérios de Higiene, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Limeira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**CONCESSIONÁRIA**

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 17

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 18

**ANEXO I - PLANO DE CONDUTA**

O presente termo oficializa as práticas e normas de conduta a serem adotadas pela Unidade de Ensino aos estudantes atendidos pelo Programa Bolsa Creche.

**1 – HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

1.1 Integral entrada das 7h30 às 7h50.  
saída das 16h30 às 17h.

1.2 Manhã entrada das 7h30 às 7h50.  
saída das 12h às 12h15.

1.3 Tarde entrada das 12h às 12h15.  
saída das 16h30 às 17h.

**\*O estudante atendido em período parcial deverá obrigatoriamente frequentar o período destinado às aulas, tendo garantida a carga horária anual estabelecida pela Secretaria Municipal da Educação.**

**2 – HORÁRIO DE AULA**

2.1 Manhã início às 7h50.  
término às 12h.

2.2 Tarde início às 12h20.  
término às 16h30.

**3 – ENTREGA DOS ESTUDANTES**

A criança **NÃO** será entregue:

- à pessoa estranha e sem autorização por escrito, assinada pelo responsável legal (em caso de necessidade, o responsável legal deverá entregar a autorização pessoalmente, com prévia antecedência na Unidade Escolar, devendo a pessoa autorizada apresentar-se com R.G. ou outro documento com foto).
- à pessoa autorizada ou mesmo ao responsável, se estiverem sob o uso de substâncias tóxicas ou em estado de embriaguez.
- a menor de 16 anos (art. 3º e 4º da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil).
- nos casos de separação judicial ou perda da guarda pela família, àqueles que não foram autorizados.
- à judicialmente interditos, na forma do art. 1.767, incisos I, III e V do Código Civil, a saber:

**Art. 1.767.** Estão sujeitos a curatela:

**I** - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência);

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 19

**II** - (Revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência);

**III** - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência).

**IV** - (Revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência);

**V** - os pródigos.

**4 – PODER FAMILIAR**

Nos casos de separação dos pais, enquanto o juiz não decidir com qual deles ficará a guarda, ambos terão os mesmos direitos com relação à criança na Unidade escolar, inclusive podendo levá-la, salvo exceções devidamente comprovadas por determinação judicial ou outros documentos legais.

**5 – DESISTÊNCIA DA MATRÍCULA OU VAGA**

O responsável legal deverá registrar, com brevidade, à direção e/ou ao mantenedor da Unidade Escolar e/ou à Divisão de Planejamento e Estatística, a desistência da matrícula ou da vaga, assinando os documentos pertinentes.

O diretor e/ou mantenedor da Unidade Escolar deverá informar, com brevidade, mediante documento, à Secretaria Municipal da Educação, na Divisão de Planejamento e Estatística, para as devidas providências, os casos de desistência ou abandono, independentemente da notificação do responsável legal à escola.

**6 – AUSÊNCIAS/FALTAS**

6.1 - A direção e/ou mantenedor da Unidade Escolar deverá manter um **registro formal comprobatório das presenças e/ou ausências/faltas justificadas dos estudantes, conforme o caso**. Sempre que ocorrerem faltas injustificadas durante quinze dias consecutivos, ou o percentual de ausência injustificada exceder em 25% do permitido legalmente, durante o ano letivo, a mantenedora da unidade escolar deverá encaminhar relatório circunstanciado à Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados do Setor de Serviço Social Educacional e da Divisão de Planejamento e Estatística, que orientarão quanto às providências cabíveis.

6.2 - A fim de garantir o convívio familiar (Art. 16, V e 19 do ECA), o estudante matriculado na Educação Infantil do Programa Bolsa Creche poderá se ausentar da unidade escolar, sem a perda da vaga, nas seguintes conformidades:

6.2.1 – Nos períodos de férias/recesso escolar, os estudantes poderão se ausentar da Unidade Escolar, a critério do responsável, mediante comunicado por escrito ao diretor da unidade, sem a perda da vaga, a fim de que participe da vida familiar e comunitária;

6.2.2 – Nos períodos de licença maternidade da mãe ou nos de férias/recesso dos responsáveis legais, os estudantes, poderão se ausentar da Unidade Escolar, a critério do responsável, mediante comunicado por escrito ao diretor da unidade, sem a perda da vaga, a fim de que participe da vida familiar e comunitária.



**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 20

**\*O estudante deverá obrigatoriamente frequentar o período destinado às aulas, tendo garantida a carga horária anual estabelecida pela Secretaria Municipal da Educação.**

**7 – SAÚDE DO ESTUDANTE**

7.1 - Um responsável designado pela direção e/ou mantenedor da Unidade Escolar deverá comunicar os casos emergenciais imediatamente, por telefone, ao responsável. Quando necessário, o estudante será encaminhado ao Pronto Socorro, acompanhado pelo responsável legal, ou, na ausência deste, por representantes da escola.

7.2 – Um responsável designado pela direção e/ou mantenedor da Unidade Escolar deverá manter registro diário, com base nas informações prestadas pelo responsável pelo estudante na entrada do período, sobre casos relacionados à saúde, informações de como a criança passou a noite e/ou o final de semana (se teve febre, diarreia, vômito, dores, hematomas, ou se tomou algum medicamento, em que horário o fez).

7.3 – O estudante só será medicado na Unidade Escolar, se a família apresentar, na forma da lei, o receituário médico e o medicamento a ser ministrado.

7.4 – Um responsável designado pela direção e/ou mantenedor da Unidade Escolar deverá acompanhar a carteira de vacinação dos estudantes periodicamente. É importante vacinar as crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias (Art. 14, Parágrafo Único, Lei 8.069/90 - ECA).

7.5 – A direção e/ou mantenedor deverá solicitar, ao responsável, que apresente, durante o ano letivo, uma avaliação médica e caso necessário, indicação de alimentação, considerando a idade e a aceitabilidade do estudante, conforme as orientações médicas.

7.6 – A direção e/ou mantenedor da Unidade Escolar deverá considerar os afastamentos por motivo de doença mediante a apresentação de declaração ou atestado emitido por profissional competente, especificando o período do afastamento (início e término).

7.7 – A direção e/ou mantenedor da Unidade Escolar deverá comunicar, através de relatório circunstanciado, ao setor de Serviço Social Educacional, o estudante que porventura apresentar algum problema que necessite de atendimento especial, para que seja encaminhado às instituições especializadas.

7.8 – Os casos de negligência ou de suspeita ou confirmação de maus tratos aos estudantes serão encaminhados ao Conselho Tutelar (Art. 5º e 13, da Lei 8.069/90 – ECA), pelo diretor e/ou mantenedor da Unidade Escolar, que deverá informar, também, através de relatório circunstanciado, a Secretaria Municipal da Educação, no setor de Serviço Social Educacional.

7.9 - Em caso de alimentação específica (recomendação médica por escrito), o cardápio da Unidade Escolar será adequado pela nutricionista responsável junto à Prefeitura Municipal de Limeira, devendo ser cumprido integralmente.

7.10 – O estudante imobilizado, submetido a cirurgia ou a suturas, poderá frequentar a escola de acordo com o atestado médico.

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 21

**ANEXO II - PLANO DE ROTINA**

De acordo com o Currículo da Rede Municipal de Limeira, **cuidar significa ensinar**, produzir o humano no próprio corpo da criança e sua relação com ele, passando pela alimentação, pelo andar, movimentar-se, dentre outros. Assim sendo, não consideramos o cuidar e o educar como um binômio, mas sim, como aspectos indissociáveis. Dessa forma, a rotina para as crianças de 0 a 3 anos deve envolver os cuidados, as brincadeiras e as situações de aprendizagens orientadas, contemplando as áreas de conhecimento: **Linguagem Verbal; Linguagem Matemática; Indivíduo e Sociedade; Cultura Corporal de Movimento e Arte.**

<b>BERÇÁRIO I e II</b>	<b>MANHÃ</b>
	Recepção
	Desjejum
	Higiene
	Troca de roupa
	Atividades Pedagógicas- contemplar a frequência estabelecida para cada área de conhecimento
	Suco
	Almoço
	Higiene
	<b>TARDE</b>
	Hora do repouso (descanso, sono)
	Lanche da tarde
	Banho (cuidados com o corpo)
	Atividades Pedagógicas- contemplar a frequência estabelecida para cada área de conhecimento
	Jantar
	Higiene
	Saída das crianças

<b>ATIVIDADES PEDAGÓGICAS</b>				
<b>FREQUÊNCIA DE TRABALHO COM AS ÁREAS DE CONHECIMENTO – Berçários I e II</b>				
<b>Linguagem Verbal</b>	<b>Linguagem Matemática</b>	<b>Indivíduo e Sociedade</b>	<b>Cultura Corporal de Movimento</b>	<b>Arte</b>
Três momentos semanais	Um momento semanal	Dois momentos semanais	Três momentos semanais	Um momento semanal



**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 22

<b>MATERNAL I</b>	<b>MANHÃ</b>				
	Recepção				
	Desjejum				
	Troca de roupa				
	Higiene				
	Atividades Pedagógicas- contemplar a frequência estabelecida para cada área do conhecimento				
	Almoço				
	Higiene				
	<b>TARDE</b>				
	Hora do repouso (descanso, sono)				
	Lanche da tarde				
	Banho (cuidados com o corpo)				
	Atividades Pedagógicas- contemplar a frequência estabelecida para cada área do conhecimento				
	Jantar				
	Higiene				
Saída das crianças					
<b>ATIVIDADES PEDAGÓGICAS</b>					
<b>FREQUÊNCIA DE TRABALHO COM ÁREAS DE CONHECIMENTO – Maternal I</b>					
<b>Linguagem Verbal</b>	<b>Linguagem Matemática</b>	<b>Indivíduo e Sociedade</b>	<b>Cultura Corporal de Movimento</b>	<b>Arte</b>	
Três momentos semanais	Dois momentos semanais	Dois momentos semanais	Dois momentos semanais	Um momento semanal	
<b>MATERNAL II</b>	<b>MANHÃ</b>				
	Recepção				
	Desjejum				
	Troca de roupa				
	Higiene				
	Atividades Pedagógicas- realizadas pelo monitor				
	Almoço				
	Higiene				
	<b>TARDE</b>				
	Período de trabalho com o professor- contemplar o Quadro Curricular				
	Lanche da tarde				
	Período de trabalho com o professor- contemplar o Quadro Curricular				
	Jantar				
	Higiene				
	Saída das crianças				

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 23

**Obs.: Rotina referente ao trabalho docente realizado no período vespertino. No caso das escolas em que o professor trabalha no período matutino, o monitor desenvolverá suas atividades no período oposto.**

<b>ATIVIDADES PEDAGÓGICAS - MONITOR</b>				
<b>FREQÜÊNCIA DE TRABALHO COM ÁREAS DE CONHECIMENTO - MATERNAL II</b>				
<b>Linguagem Verbal</b>	<b>Linguagem Matemática</b>	<b>Indivíduo e Sociedade</b>	<b>Cultura Corporal de Movimento</b>	<b>Arte</b>
Um momento semanal	Um momento semanal	Um momento semanal	Um momento semanal	Um momento semanal

<b>QUADRO CURRICULAR – MATERNAL II - PROFESSOR</b>				
<b>CARGA HORÁRIA DE TRABALHO COM AS ÁREAS DE CONHECIMENTO</b>				
<b>Linguagem Verbal</b>	<b>Linguagem Matemática</b>	<b>Indivíduo e Sociedade</b>	<b>Cultura Corporal de Movimento</b>	<b>Arte</b>
<b>9 h/a</b>	<b>7 h/a</b>	<b>4h/a</b>	<b>3h/a</b>	<b>2h/a</b>

As atividades pedagógicas- são atividades para além do que já é oferecido nas esferas cotidianas, pois, tratando-se do fazer escolar, todo ensino deve ter uma intencionalidade, fato que delimita as fronteiras da instituição escolar frente a outras, que também educam. Tais atividades devem ser planejadas a partir do Currículo da Rede Municipal de Limeira, contemplando as áreas de conhecimento da Educação Infantil: Linguagem Verbal; Linguagem Matemática; Indivíduo e Sociedade; Cultura Corporal de Movimento e Arte.

**\*\*São consideradas atividades de higiene: cuidados com o corpo, banho, lavagem das mãos, higiene oral, uso dos sanitários, troca de fraldas, entre outras.**

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 24

**ANEXO III - PLANO DE ALIMENTAÇÃO****ITEM 1 - ORIENTAÇÕES GERAIS**

- Para a elaboração dos cardápios e orientações gerais, utiliza-se o GUIA ALIMENTAR PARA CRIANÇAS MENORES DE 2 ANOS e GUIA ALIMENTAR PARA A POPULAÇÃO BRASILEIRA, que são documentos elaborados pelo Ministério da Saúde e podem ser localizados através do site [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br), E A RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
- Fica autorizada a realização de festas sazonais de costumes brasileiros, como festa junina, dia das crianças, dia das mães, dia dos pais, Natal, contanto que seja informado por e-mail, previamente as datas, e o cardápio que será seguido, sendo este de total responsabilidade da direção da Unidade Escolar.
- Fica autorizado a execução de até 2 festas de aniversariantes no mês, quando houver necessidade.
- Pode ser utilizados condimentos, erva fresca, erva seca e especiarias;
- A direção da Unidade Escolar deve fornecer e informar aos pais e/ou responsáveis quais os leites/fórmulas infantis serão utilizados para menores de 1 ano. Em casos de receitas médicas específicas de fórmulas infantis, os pais e/ou responsáveis deverão fornecer o alimento, não sendo de responsabilidade da Unidade Escolar;
- Para o porcionamento das refeições servidas aos escolares, deve ser utilizado o anexo de per capita fornecido (ITEM 2) e de porcionamento ideal fornecido (ITEM 4);
- O Relatório de Patologias (ITEM 3) deve auxiliar a verificação de alunos com necessidades nutricionais específicas. A unidade escolar deverá fornecer um alimento substituto, das opções já existentes no cardápio. Para crianças ovolactovegetarianos, lactovegetarianos, ovovegetarianos e vegetarianos estrito, seguir as orientações do (ITEM 3). Em casos de patologias graves, com restrições alimentares severas, deve-se encaminhar a receita médica às nutricionistas da Divisão de Alimentação Escolar para a elaboração das recomendações nutricionais específicas através do e-mail ([merenda.bolsacreche@edu.limeira.sp.gov.br](mailto:merenda.bolsacreche@edu.limeira.sp.gov.br)).
- A equipe da Divisão de Alimentação Escolar irá fornecer treinamentos para os manipuladores e gestores das escolas participantes do Programa ao menos duas vezes ao ano;
- Os cardápios serão assinados pelas nutricionistas da Divisão de Alimentação Escolar, e enviados mensalmente.

**CARDÁPIO**

- Serão fornecidos dois modelos de cardápios para escolares acima de 1 ano, sendo o **CARDÁPIO 1** (ITEM 1.1), para os meses de janeiro, fevereiro, março, abril, setembro, outubro, novembro e dezembro, e o **CARDÁPIO 2** (ITEM 1.2), para os meses em que a temperatura é baixa, maio, junho, julho e agosto. Em datas festivas como carnaval, páscoa, festa junina, dia das crianças e encerramento das aulas, haverá alterações no cardápio em uma das semanas devido as comemorações.
- Será fornecido um cardápio para escolares de 04 a 06 meses de idade. (ITEM 1.3).
- Será fornecido um cardápio para escolares de 06 a 07 meses de idade (ITEM 1.4).
- Será fornecido um cardápio para escolares de 07 a 11 meses de idade (ITEM 1.5).

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 25

- Os cardápios a serem seguidos por todas as Unidades Escolares encontram-se em anexo e serão enviados via e-mail para as unidades escolares e divulgados mensalmente no site da Prefeitura Municipal de Limeira.
- O cardápio atualizado deve ser afixado na cozinha em local visível, na entrada da unidade escolar para acesso a população e enviados por meios eletrônicos.
- Os horários para as refeições devem ser especificados;
- Podem ser realizadas substituições no cardápio, contanto que as mesmas estejam no cardápio da semana, alternando apenas o dia da distribuição;-
- Os hortifrutigranjeiros podem ser substituídos de acordo com a sazonalidade, as frutas, verduras e legumes, devem ser variados durante a semana e o mês, evitando repetições de frutas por mais de duas vezes na semana;
- Podem ser realizadas as substituições de arroz por arroz integral, feijão carioca por feijão preto;
- Deve haver a variedade de alimentos nos cardápios;
- Devem ser encaminhadas através de e-mail ([merenda.bolsacreche@edu.limeira.sp.gov.br](mailto:merenda.bolsacreche@edu.limeira.sp.gov.br)), com antecedência, e anotado em todos os cardápios expostos. Não é necessário encaminhar por e-mail as alterações de saladas e frutas, somente anotar nos cardápios impressos.
- Todas as refeições salgadas, independentes da idade, do horário a ser servido e da consistência, deverão contemplar no mínimo, os seguintes grupos de alimentos: carboidrato, proteína vegetal e animal, legume e verdura;
- A adequação da consistência do tamanho, do formato e da quantidade deverá ser adaptada conforme a idade e a aceitabilidade do aluno;
- Oferecer água diversas vezes ao dia, evitando oferecer próximo às refeições, no mínimo 30 minutos antes ou depois das refeições;
- O porcionamento ideal (ITEM 4) deverá ser oferecido para os estudantes, de acordo com a sua faixa etária, logo no primeiro prato, sendo as repetições permitidas conforme a vontade de cada estudante, ressalva quando houver receita médica.

**RESTRICÇÕES E PROIBIÇÕES**

- É proibido oferecer produtos ultra processados: refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares, bebidas à base de frutas com aditivos ou adoçadas, cereais com aditivo ou adoçado, balas e similares, confeito, bombom, chocolate em barra e granulado, biscoito ou bolacha recheada, bolo com cobertura ou recheio, barra de cereal com aditivos ou adoçadas, gelados comestíveis, gelatinas, temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e alimentos em pó ou para reconstituição (exceto leite, fórmulas, cacau em pó 100% e ovo em pó).
- Não oferecer leite integral, semidesnatado, desnatado, composto lácteo para crianças menores de 1 ano de idade, sendo obrigatório o fornecimento de fórmulas infantis para esta faixa etária; Sendo possível estender o fornecimento às crianças de até 2 anos.
- É proibida a oferta de alimento ultra processados e a adição de açúcar, mel e adoçantes nas preparações culinárias e bebidas para crianças menores de 3 anos de idade.

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 26

**ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 MESES COM RECEITA MÉDICA COM ADIANTAMENTO DA INTRODUÇÃO ALIMENTAR**

- As papas consistem em preparações bem cozidas, amassadas ou raspadas e não deverão ser misturadas, liquidificadas, processadas ou peneiradas (exceto se tiver receita médica com indicação).
- Não assoprar as papas, misturar com a colher até esfriar;
- Não misturar os alimentos, servir separados para os alunos conseguirem identificar cada gosto, textura.

**ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CRIANÇAS DE 7 A 11 MESES E 29 DIAS**

- As papas consistem em preparações bem cozidas, amassadas ou raspadas e não deverão ser misturadas, liquidificadas, processadas ou peneiradas (exceto se tiver receita médica com indicação).
- Servir o leite e a água no copo e/ou mamadeira;
- As frutas mais duras deverão ser servidas raspadas, cozidas ou amassadas e as macias em pedacinhos pequenos;

**ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS**

- Servir no almoço e no jantar refeições salgadas;
- O peixe poderá ser introduzido a partir de um ano de idade, e deverá ser oferecido conforme cardápio da DAE.
- Oferecer fígado e ovos conforme o cardápio da DAE.

**ACOMPANHAMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

- O acompanhamento da alimentação escolar será realizado pelas nutricionistas do DAE, verificando se a unidade escolar está atendendo as cláusulas contidas no presente termo;
- O check-list (ITEM 5) será utilizado para verificar o atendimento do cardápio, preparações, distribuição, boas práticas de higiene, boas práticas de produção, armazenamento e matéria prima;
- A unidade escolar deverá ter armazenado no dia da visita da supervisão, todos os itens que compõe o cardápio da semana (cinco dias letivos), exemplo: se as compras são realizadas toda segunda-feira deverá ter alimentos até a próxima segunda-feira;
- Para unidades escolares que fazem as preparações na própria unidade deverão ter armazenados leite, pães, legumes, verduras, frutas e carnes para os próximos cinco dias;
- Para unidades escolares que terceirizam as refeições principais (almoço e jantar), deverá ter armazenados leite, pães e frutas para os próximos cinco dias.
- Será considerado infringência grave a falta de alimentos nas quantidades indicadas no per capita (ITEM 2) para servir no dia da visita e nos próximos cinco dias;
- Em caso de descumprimento de algum item citado acima estará sujeito a submeter-se a CLÁUSULA DÉCIMA.

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 27

**ITEM 1.1 - PLANO DE ALIMENTAÇÃO - (CARDÁPIO 1)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO: CI - BOLSA CRECHE - ZONIA URBANA

FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 1 ANO - PERÍODO INTEGRAL

MÊS E ANO: JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO/SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO 2024

REFEIÇÃO/ HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE Manhã: 08:00	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral
	Pão com Manteiga	Pão com Requeijão Caseiro	Pão com Ovo Mexido	Bolo de Frutas (Cenoura/Banana/Maçã)	Pão com Requeijão Caseiro com Cenoura
ALMOÇO Manhã: 10:00	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
	Ovos Primavera (Cebola, Tomate, Abobrinha, Brócolis e Cheiro Verde)	Frango Refogado com Tomate Salada de Pepino	Fígado Bovino ao Vinagrete (Cebola /Tomate e Cheiro Verde) Salada de Alface	Carne Suína Desfiada com Cenoura Ralada Salada de Abobrinha	Isca de Carne Bovina Cozida Acebolado Salada de Chuchu
LANCHE Tarde: 13:00	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral
	Laranja	Banana	Maçã	Melancia	Maçã
JANTAR Tarde: 15:00	Arroz	Macarrão a Bolonhesa (Carne Bovina Moída)	Arroz	Arroz	Polenta com Couve
	Feijão		Feijão	Feijão	
	Carne Bovina em Cubos com Mandioca		Strogonoff de Frango	Carne Bovina Moída Refogada	Frango desfiado ao Molho
	Salada de Beterraba	Salada de Couve-Flor	Batata Assada	Salada de Cenoura	Salada de Acelga
Energia (kcal)	914	777	942	1244	794
CHO (g)	116	111	132	203	109
PTN (g)	39	41	50	40	43
LPD (g)	34	19	24	38	22
Vit. A (mcg)	1049	239	4212	1097	1732
Vit. C (mg)	112	13	137	31	124
Ca (mg)	537	322	632	445	490
Fe (mg)	8	5	10	4	5

Composição nutricional (Média semanal)			
Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
	55 a 65% do VET	10 a 15% do VET	25 a 35% do VET
934	134	42	27
	57%	18%	25%
Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
1666	83	485	6

CONSIDERAÇÕES: Cardápio poderá ser alterado com autorização prévia das Nutricionistas; Até 3 anos é proibido o consumo de alimentos ultraprocessados e alimentos com açúcar, mel ou adoçantes.

Telefone: 3404-1846  
merenda.bolsacreche@edu.limeira.sp.gov.br



**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
CARDÁPIO - CI - BOLSA CRECHE - ZONA URBANA  
FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 1 ANO - PERÍODO INTEGRAL

MÊS E ANO: JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO/SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO 2024

REFEIÇÃO/ HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE Manhã: 08:00	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral
	Pão com Ovo Mexido	Bolo de Frutas (Cenoura/Banana/Maçã)	Pão com Requeijão Caseiro com Cenoura	Pão com Manteiga	Pão com Requeijão Caseiro com Salsa
ALMOÇO Manhã: 10:00	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
	Peito de Frango Desfiado	Isclas de Carnes Cozida Acebolada	Fígado Bovino Acebolado	Carne Bovina em Cubos Cozida	Sobrecoxa Refogada
	Salada de Cenoura	Salada de Chuchu	Salada de Alface	Salada de Pepino	Salada de Tomate
LANCHE Tarde: 13:00	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral
	Laranja	Mamão	Maçã	Banana	Melancia
JANTAR Tarde: 15:00	Macarrão ao Sugo	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
		Feijão	Feijão	Feijão	Polenta
	Carne Bovina Refogada	Frango Refogado	Carne Suína Refogada com Cebola e Abobrinha Ralada	Ovo Mexido	Carne moída ao Molho
	Salada de Repolho	Salada de Beterraba	Salada de Cenoura	Abóbora Refogada	Salada de Couve Manteiga
Energia (kcal)	700	796	869	761	922
CHO (g)	100	104	122	103	133
PTN (g)	35	35	42	26	48
LPD (g)	18	34	24	27	25
Vit. A (mcg)	565	454	4447	251	442
Vit. C (mg)	62	71	17	7	174
Ca (mg)	368	398	372	309	754
Fe (mg)	4	2	7	4	13

Composição nutricional (Média semanal)			
Energia (kcal)	CHO (g) 55 a 65% do VET	PTN (g) 10 a 15% do VET	LPD (g) 25 a 35% do VET
809	112	37	26
	55%	17%	28%
Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
1232	66	440	6

CONSIDERAÇÕES: Cardápio poderá ser alterado com autorização prévia das Nutricionistas da Divisão de Alimentação Escolar; É proibido oferecer alimentos ultraprocessados e alimentos contendo açúcar, mel ou adoçantes para menores de 3 anos de idade.

Telefone: 3404-1846  
merenda.bolsacreche@edu.limeira.sp.gov.br

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO: CI - BOLSA CRECHE - ZONA URBANA

FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 1 ANO - PERÍODO INTEGRAL

MÊS E ANO: JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO/SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO 2024

REFEIÇÃO/ HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE Manhã: 08:00	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral
	Pão com Ovo Mexido	Pão com Requeijão Caseiro com Cenoura	Pão com Manteiga	Pão com Requeijão Caseiro	Bolo de Frutas (Cenoura/Banana/Maçã)

ALMOÇO Manhã: 10:00	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
	Carne Bovina Moída Refogada com Batata	Filé de Sobrecoxa Refogado com Tomate	Moqueca de Peixe (Mandioca, Tomate, Pimentão, Cheiro Verde e Cebola)	Picadinho de Carne Bovina em Cubos Cozido	Carne Suína com Cenoura e Cebola
	Salada de Acelga	Salada de Beterraba	Salada de Alface	Salada de Cenoura	Salada de Abobrinha

LANCHE Tarde: 13:00	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral
	Maçã	Banana	Laranja	Abacaxi	Salada de frutas

JANTAR Tarde: 15:00	Sopa de Macarrão, Peito de Frango, Mandioquinha, Cenoura e Vagem	Arroz	Macarrão ao Sugo	Arroz	Buraco Quente (Pão com Carne Bovina Moída ao Molho de Tomate)
		Feijão		Feijão	
		Bife de Carne Bovina de Panela	Frango Desfiado	Sobrecoxa Assada com Batata	
		Salada de Pepino com Tomate	Salada de Brócolis	Salada de Acelga	

Energia (kcal)	837	917	970	833	1109
CHO (g)	123	132	136	112	169
PTN (g)	43	44	40	40	46
LPD (g)	20	25	30	25	39
Vit. A (mcg)	437	1081	721	529	1512
Vit. C (mg)	25	38	98	44	229
Ca (mg)	372	367	493	361	590
Fe (mg)	5	6	4	5	7

Composição nutricional (Média semanal)			
Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
933	55 a 65% do VET	10 a 15% do VET	25 a 35% do VET
	134	42	28
	57%	17%	26%
Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
866	87	437	6

CONSIDERAÇÕES: Cardápio poderá ser alterado com autorização prévia das Nutricionistas; Até 3 anos é proibido o consumo de alimentos ultraprocessados e alimentos com açúcar, mel ou adoçantes.

Telefone: 3404-1846  
merenda.bolsacreche@edu.limeira.sp.gov.br



**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO: CI - BOLSA CRECHE - ZONA URBANA

FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 1 ANO - PERÍODO INTEGRAL

MÊS E ANO: JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO/ABRIL/SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO 2024

REFEIÇÃO/ HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE Manhã: 08:00	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral
	Pão com Manteiga	Pão com Requeijão Caseiro com Cenoura	Pão com Ovo Mexido	Pão com Requeijão Caseiro	Bolo de Frutas (Cenoura/Banana/Maçã)
ALMOÇO Manhã: 10:00	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Batata Assada
	Carne Bovina Moída Refogada	Frango em Cubos Refogado com Tomate	Moqueca de Peixe (Batata, Tomate, Pimentão, Cheiro Verde e Cebola)	Carne Bovina em Cubos Cozida com Mandioca	Stroganoff de Frango
	Salada de Batata, Cenoura e Ervilha	Salada de Repolho	Salada de Alface	Salada de Couve	Salada de Tomate
LANCHE Tarde: 13:00	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral
	Abacaxi	Banana	Maçã	Mamão	Salada de Frutas
JANTAR Tarde: 15:00	Arroz	Polenta com Couve	Arroz	Arroz	Buraco Quente (Pão com Carne Bovina Moída ao Molho de Tomate)
	Feijão		Feijão	Feijão	
	Sobrecoxa Refogada	Carne Bovina Moída com Molho de Tomate	Frango Assado	Carne Suína com Cenoura e Cebola	
	Salada Escarola		Salada de Beterraba	Salada de Acelga	Suco de Fruta Integral
Energia (kcal)	1837	736	902	890	1072
CHO (g)	140	112	125	122	160
PTN (g)	35	35	44	43	48
LPD (g)	129	18	25	26	38
Vit. A (mcg)	1136	1621	316	1292	496
Vit. C (mg)	103	123	43	119	228
Ca (mg)	389	484	454	435	629
Fe (mg)	6	4	6	6	6

Composição nutricional (Média semanal)			
Energia (kcal)	CHO (g) 55 a 65% do VET	PTN (g) 10 a 15% do VET	LPD (g) 25 a 35% do VET
1088	132	41	47
	48%	15%	37%
Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
972	123	478	6

CONSIDERAÇÕES: Cardápio poderá ser alterado com autorização prévia das Nutricionistas; Até 3 anos é proibido o consumo de alimentos ultraprocessados e alimentos com açúcar, mel ou adoçantes.

Telefone: 3404-1846  
merenda.bolsacreche@edu.limeira.sp.gov.br

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 31

**ITEM 1.2 - PLANO DE ALIMENTAÇÃO - (CARDÁPIO 2 - INVERNO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CARDÁPIO: CI - BOLSA CRECHE - ZONA URBANA FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 1 ANO - PERÍODO INTEGRAL MÊS E ANO: MAIO/JUNHO/JULHO/AGOSTO DE 2024					
REFEIÇÃO/ HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE Manhã: 08:00	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral
	Pão com Manteiga	Pão com requeijão Caseiro	Bolo de Frutas (banana, maçã, cenoura)	Pão com Ovo Mexido	Pão com requeijão e cenoura
ALMOÇO Manhã: 10:00	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
	Ovos Primavera (Cebola, Tomate, Abobrinha, Brócolis e Cheiro Verde)	Fígado Bovino ao vinagrete (tomate/cebola e cheiro verde)	Bife Bovino Cozido de Panela Acebolado	Carne Moída Refogada	Filé de Sobrecoxa Acebolada
		Salada de Alface	Salada de Abóbora	Salada de Cenoura	Salada de Pepino com tomate
LANCHE Tarde: 13:00	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral
	Abacaxi	Melão	Maçã	Melancia	Banana
JANTAR Tarde: 15:00	Macarrão ao Sugo	Canja de Galina (Arroz, Frango, Cenoura, Batata e vagem)	Arroz	Sopa de Macarrão, Ervilha Seca, Frango Desfiado, Mandioquinha e Tomate	Sopa de Feijão, Macarrão, Carne Bovina Moída, Batata, Couve Mantega e Chuchu
	Carne Refogada com tomate		Feijão		
	Salada de Couve-Flor		Carne Suína Refogada com Tomate		
			Salada de Beterraba		
Energia (kcal)	697	626	770	661	753
CHO (g)	98	86	124	87	111
PTN (g)	27	30	34	31	31
LPD (g)	22	18	17	21	21
Vit. A (mcg)	329	368	4079	323	360
Vit. C (mg)	53	45	129	76	54
Ca (mg)	317	276	303	302	304
Fe (mg)	8	6	9	7	8

Composição nutricional (Média semanal)			
Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
	55 a 65% do VET	10 a 15% do VET	25 a 35% do VET
701	101	31	20
	58%	17%	25%
Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
1092	72	301	7

CONSIDERAÇÕES: Cardápio poderá ser alterado com autorização prévia das Nutricionistas; Até 3 anos é proibido o consumo de alimentos ultraprocessados e alimentos com açúcar, mel ou adoçantes.

Telefone: 3404-1846  
merenda.bolsacreche@edu.limeira.sp.gov.br

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CARDÁPIO: CI - BOLSA CRECHE - ZONA URBANA FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 1 ANO - PERÍODO INTEGRAL MÊS E ANO: MAIO/JUNHO/JULHO/AGOSTO DE 2024						
REFEIÇÃO/ HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	
LANCHE Manhã: 08:00	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral	
	Pão com Ovo Mexido	Pão com requeijão Caseiro	Pão com Manteiga	Pão com requeijão caseiro e cenoura	Bolo de Frutas (banana, maçã, cenoura)	
ALMOÇO Manhã: 10:00	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	
	Carne Bovina Moída Refogada com Tomate	Sobrecoxa Refogada	Moqueca de Peixe (Mandioca, Tomate, Pimentão, Cheiro Verde e Cebola)	Carne Suína em Iscas com cebola e cenoura	Carne Bovina em Cubos Cozida Acebolada	
	Salada de Repolho	Salada de Beterraba	Salada de Alface	Salada de Brócolis	Salada de Acelga	
LANCHE Tarde: 13:00	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral	
	Laranja	Pera	Banana	Mamão	Melância	
JANTAR Tarde: 15:00	Sopa de Macarrão, Ervilha Seca, Frango, Cenoura e Abobrinha	Sopa de Feijão, Macarrão, Carne Bovina, Chuchu e Abóbora	Arroz	Sopa de Mandioca, Macarrão, Carne Bovina desfiada, Couve e Cenoura	Polenta com couve	
			Batata Assada			
			Frango Assado			Frango ao molho de tomate, cebola e salsa
			Salada de Escarola			
Energia (kcal)	630	674	706	647	748	
CHO (g)	86	92	112	87	111	
PTN (g)	28	31	31	32	31	
LPD (g)	20	21	16	19	21	
Vit. A (mcg)	267	294	321	493	300	
Vit. C (mg)	59	39	50	80	44	
Ca (mg)	283	306	300	311	303	
Fe (mg)	6	7	7	7	8	

Composição nutricional (Média semanal)			
Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
681	55 a 65% do VET	10 a 15% do VET	25 a 35% do VET
	98	31	19
	57%	18%	25%
Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
335	54	301	7

CONSIDERAÇÕES: Cardápio poderá ser alterado com autorização prévia das Nutricionistas; Até 3 anos é proibido o consumo de alimentos ultraprocessados e alimentos com açúcar, mel ou adoçantes.

Telefone: 3404-1846  
merenda.bolsacreche@edu.limeira.sp.gov.br

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CARDÁPIO: CI - BOLSA CRECHE - ZONA URBANA FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 1 ANO - PERÍODO INTEGRAL MÊS E ANO: MAIO/JUNHO/JULHO/AGOSTO DE 2024					
REFEIÇÃO/ HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE Manhã: 08:00	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral
	Pão com manteiga	Pão com requeijão caseiro com cenoura	Bolo de Frutas (banana, maçã, cenoura)	Pão com requeijão caseiro	Pão com Ovo Mexido
ALMOÇO Manhã: 10:00	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
	Carne Bovina Refogada	Frango Refogado	Fígado Bovino ao vinagrete (tomate/cebola e cheiro verde)	Filé de Sobrecoxa Refogada	Carne Bovina em Cubos com mandioca
	Salada de Acelga	Salada de Chuchu	Salada de Tomate	Salada de Pepino	Salada de Alface
LANCHE Tarde: 13:00	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral
	Maçã	Melão	Melancia	Abacaxi	Banana
JANTAR Tarde: 15:00	Macarrão ao Sugo	Sopa de Feijão, Macarrão, Carne Bovina, Abóbora e Batata	Sopa de Macarrão, Carne Bovina, Cenoura, Manquiouinha e Abobrinha	Arroz	Canja de Galina (Arroz, Frango, Cenoura, Mandioquinha e vagem)
	Sobrecoxa Assada			Feijão	
	Salada de Beterraba			Ovos Primavera (Cebola, Tomate, Abobrinha, Brócolis e Cheiro Verde)	
Energia (kcal)	650	672	726	660	737
CHO (g)	87	95	112	88	109
PTN (g)	28	32	32	30	31
LPD (g)	21	18	17	21	21
Vit. A (mcg)	316	352	3542	482	437
Vit. C (mg)	58	42	41	78	53
Ca (mg)	285	291	293	300	334
Fe (mg)	6	7	9	7	8

Composição nutricional (Média semanal)			
Energia (kcal)	CHO (g) 55 a 65% do VET	PTN (g) 10 a 15% do VET	LPD (g) 25 a 35% do VET
689	98	30	19
	57%	17%	26%
Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
1026	55	301	18

CONSIDERAÇÕES: Cardápio poderá ser alterado com autorização prévia das Nutricionistas; Até 3 anos é proibido o consumo de alimentos ultraprocessados e alimentos com açúcar, mel ou adoçantes.

Telefone: 3404-1846  
merenda.bolsacreche@edu.limeira.sp.gov.br

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CARDÁPIO: CI - BOLSA CRECHE - ZONA URBANA FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 1 ANO - PERÍODO INTEGRAL MÊS E ANO: MAIO/JUNHO/JULHO/AGOSTO DE 2024					
REFEIÇÃO/ HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE Manhã: 08:00	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral
	Pão com Manteiga	Pão com requeijão caseiro e cenoura	Pão com requeijão caseiro	Pão com Ovo Mexido	Bolo de Frutas (banana, maçã, cenoura)
ALMOÇO Manhã: 10:00	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
	Carne Bovina Moída Refogada	Moqueca de Peixe (Batata, Tomate, Pimentão, Cheiro Verde e Cebola)	Frango Refogado	Bife Bovino Cozido de Panela Acebolado	Carne Suína Desfiada com Cebola e Tomate
	Salada de Cenoura	Salada de Alface	Salada de Repolho	Salada de Escarola	Salada de Acelga
LANCHE Tarde: 13:00	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral	Leite Integral
	Laranja	Maçã	Mamão	Banana	Salada de Frutas
JANTAR Tarde: 15:00	Arroz	Polenta com couve	Sopa de mandioca, carne desfiada, couve e cenoura	Sopa de Macarrão, Peito de Frango, Cenoura, batata e Abobrinha	Buraco Quente (Pão com Carne Bovina Moída ao Molho de Tomate)
	Feijão				
	Sobrecoxa Refogada	Carne moída ao molho de tomate, cebola e salsa			Suco de Fruta Integral
	Salada Batata com brócolis				
Energia (kcal)	696	644	727	643	745
CHO (g)	101	86	114	87	111
PTN (g)	31	28	33	32	31
LPD (g)	19	21	17	18	21
Vit. A (mcg)	254	369	3983	373	411
Vit. C (mg)	54	47	44	77	44
Ca (mg)	295	278	292	306	304
Fe (mg)	7	96	152	7	8

Composição nutricional (Média semanal)			
Energia (kcal)	CHO (g) 55 a 65% do VET	PTN (g) 10 a 15% do VET	LPD (g) 25 a 35% do VET
691	100	31	19
	58%	17%	25%
Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
1077	53	295	8

CONSIDERAÇÕES: Cardápio poderá ser alterado com autorização prévia das Nutricionistas; Até 3 anos é proibido o consumo de alimentos ultraprocessados e alimentos com açúcar, mel ou adoçantes.

Telefone: 3404-1846  
merenda.bolsacreche@edu.limeira.sp.gov.br

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 35

**ITEM 1.3 - PLANO DE ALIMENTAÇÃO - (CARDÁPIO 4 A 6 MESES)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO: CI - BOLSA CRECHE - ZONA RURAL E URBANA

FAIXA ETÁRIA: 04 A 06 MESES - PERÍODO INTEGRAL

MÊS E ANO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

REFEIÇÃO/ HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE Manhã: 08:00	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil
ALMOÇO Manhã: 10:00	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil
LANCHE Tarde: 12:00	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil
LANCHE Tarde: 13:30	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil
LANCHE Tarde: 15:00	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil
Energia (kcal)	519	519	519	519	519
CHO (g)	64	64	64	64	64
PTN (g)	12	12	12	12	12
LPD (g)	24	24	24	24	24
Vit. A (mcg)	627	627	627	627	627
Vit. C (mg)	83	83	83	83	83
Ca (mg)	605	605	605	605	605
Fe (mg)	9	9	9	9	9

Composição Nutricional (Média Semanal)			
Energia (kcal)	CHO (g) 55 a 65% do VET	PTN (g) 10 a 15% do VET	LPD (g) 25 a 35% do VET
519	64 49%	12 10%	24 41%
	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)
	627	83	605
			Fe (mg)
			9

CONSIDERAÇÕES: Cardápio sujeito a alterações; Horário sugerido das refeições; Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 8 de Maio de 2020; Oferecer água para as crianças nos intervalos das refeições.

Telefone: 3404-1846  
merenda.bolsacreche@edu.limeira.sp.gov.br

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 36

**ITEM 1.4 - PLANO DE ALIMENTAÇÃO - (CARDÁPIO 6 A 7 MESES)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO: CI - BOLSA CRECHE - ZONA URBANA

FAIXA ETÁRIA: 06 A 07 MESES - PERÍODO INTEGRAL

MÊS E ANO: JANEIRO A DEZEMBRO 2024

REFEIÇÃO/ HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE Manhã: 08:00	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil
ALMOÇO Manhã: 10:00	Papinha de:	Papinha de:	Papinha de:	Papinha de:	Papinha de:
	Cenoura	Mandioquinha	Abóbora	Angu com couve	Maçã
LANCHE Tarde: 12:00	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil
LANCHE Tarde: 13:30	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil
LANCHE Tarde: 15:00	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil
Energia (kcal)	422	435	420	470	443
CHO (g)	52	56	52	61	59
PTN (g)	10	10	10	13	10
LPD (g)	19	19	19	20	19
Vit. A (mcg)	650	506	609	1085	505
Vit. C (mg)	67	67	66	163	67
Ca (mg)	488	487	486	615	485
Fe (mg)	7	7	7	7	7

Composição Nutricional (Média Semanal)			
Energia (kcal)	CHO (g) 55 a 65% do VET	PTN (g) 10 a 15% do VET	LPD (g) 25 a 35% do VET
438	56	10	20
	51%	9%	40%
Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
671	86	512	7

CONSIDERAÇÕES: Cardápio poderá ser alterado com autorização prévia das Nutricionistas; Os alimentos das papinhas devem ser amassados ou raspados; Todos os alimentos devem ser bem cozidos; Para esfriar a papinha deve se mexer com a colher, nunca soprar, começar a servir pelas bordas, pois esfriam antes; Oferecer água para as crianças nos intervalos das refeições. Até 1 ano deve ser oferecido a fórmula infantil. Até 3 anos é proibido o consumo de alimentos ultraprocessados e alimentos com açúcar, mel ou adoçantes.

Telefone: 3404-1846  
merenda.bolsacreche@edu.limeira.sp.gov.br



**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO: CI - BOLSA CRECHE - ZONA URBANA

FAIXA ETÁRIA: 06 A 07 MESES - PERÍODO INTEGRAL

MÊS E ANO: JANEIRO A DEZEMBRO 2024

REFEIÇÃO/ HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE Manhã: 08:00	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil
ALMOÇO Manhã: 10:00	Papinha de: Feijão Carioca	Papinha de: Mamão	Papinha de: Mandioquinha	Papinha de: Batata Doce	Papinha de: Abóbora
LANCHE Tarde: 12:00	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil
LANCHE Tarde: 13:30	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil
LANCHE Tarde: 15:00	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil
Energia (kcal)	433	438	436	439	420
CHO (g)	54	57	56	57	52
PTN (g)	11	10	10	10	10
LPD (g)	19	19	19	19	19
Vit. A (mcg)	502	545	507	645	609
Vit. C (mg)	66	105	68	69	66
Ca (mg)	490	496	487	488	486
Fe (mg)	7	7	7	7	7

Composição Nutricional (Média Semanal)			
Energia (kcal)	CHO (g) 55 a 65% do VET	PTN (g) 10 a 15% do VET	LPD (g) 25 a 35% do VET
433	55	10	19
	51%	9%	40%
Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
561	75	490	7

CONSIDERAÇÕES: Cardápio sujeito a alterações; Horário sugerido das refeições; Os alimentos das papinhas devem ser amassados ou raspados; Todos os alimentos devem ser bem cozidos; Para esfriar a papinha deve se mexer com a colher, nunca soprar, começar a servir pelas bordas; Oferecer água para as crianças nos intervalos das refeições.

Telefone: 3404-1846  
merenda.bolsacreche@edu.limeira.sp.gov.br



**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO: CI - BOLSA CRECHE - ZONA URBANA

FAIXA ETÁRIA: 06 A 07 MESES - PERÍODO INTEGRAL

MÊS E ANO: JANEIRO A DEZEMBRO 2024

REFEIÇÃO/ HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE Manhã: 08:00	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil
ALMOÇO Manhã: 10:00	Papinha de: Cenoura	Papinha de: Abobrinha Brasileira	Papinha de: Pera	Papinha de: Abóbora	Papinha de: Mandioca com couve
LANCHE Tarde: 12:00	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil
LANCHE Tarde: 13:30	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil
LANCHE Tarde: 15:00	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil
Energia (kcal)	422	422	446	420	473
CHO (g)	53	53	59	52	63
PTN (g)	10	10	10	10	13
LPD (g)	19	19	19	19	20
Vit. A (mcg)	650	572	502	609	1087
Vit. C (mg)	67	70	67	66	166
Ca (mg)	489	488	488	486	618
Fe (mg)	7	7	7	7	7

Composição Nutricional (Média Semanal)			
Energia (kcal)	CHO (g) 55 a 65% do VET	PTN (g) 10 a 15% do VET	LPD (g) 25 a 35% do VET
436	56 51%	10 9%	20 40%
Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
684	87	514	7

CONSIDERAÇÕES: Cardápio sujeito a alterações; Horário sugerido das refeições; Os alimentos das papinhas devem ser amassados ou raspados; Todos os alimentos devem ser bem cozidos; Para esfriar a papinha deve se mexer com a colher, nunca soprar, começar a servir pelas bordas; Oferecer água para as crianças nos intervalos das refeições.

Telefone: 3404-1846  
merenda.bolsacreche@edu.limeira.sp.gov.br

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO: CI - BOLSA CRECHE - ZONA URBANA

FAIXA ETÁRIA: 06 A 07 MESES - PERÍODO INTEGRAL

MÊS E ANO: JANEIRO A DEZEMBRO 2024

REFEIÇÃO/ HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE Manhã: 08:00	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil
ALMOÇO Manhã: 10:00	Papinha de: Feijão Carioca	Papinha de: Pêra	Papinha de: Batata	Papinha de: Abóbora	Papinha de: Batata Doce
LANCHE Tarde: 12:00	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil
LANCHE Tarde: 13:30	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil
LANCHE Tarde: 15:00	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil
Energia (kcal)	433	446	428	420	439
CHO (g)	54	59	54	52	57
PTN (g)	11	10	10	10	10
LPD (g)	19	19	19	19	19
Vit. A (mcg)	502	502	502	609	645
Vit. C (mg)	66	67	72	66	69
Ca (mg)	490	488	485	486	488
Fe (mg)	7	7	7	7	7

Composição Nutricional (Média Semanal)			
Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
	55 a 65% do VET	10 a 15% do VET	25 a 35% do VET
433	55	10	19
	51%	9%	40%
Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
552	68	487	7

CONSIDERAÇÕES: Cardápio sujeito a alterações; Horário sugerido das refeições; Os alimentos das papinhas devem ser amassados ou raspados; Todos os alimentos devem ser bem cozidos; Para esfriar a papinha deve se mexer com a colher, nunca soprar, começar a servir pelas bordas; Oferecer água para as crianças nos intervalos das refeições.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Telefone: 3404-1846  
merenda.bolsacreche@edu.limeira.sp.gov.br

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 40

**ITEM 1.5 (CARDÁPIO 7 A 11 MESES)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO: CI - BOLSA CRECHE - ZONA URBANA

FAIXA ETÁRIA: 07 A 11 MESES - PERÍODO INTEGRAL

MÊS E ANO: JANEIRO A DEZEMBRO 2024

REFEIÇÃO/ HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE Manhã: 08:00	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil
ALMOCO Manhã: 10:00	Papinha de: Arroz	Papinha de: Macarrão	Papinha de: Arroz	Papinha de: Arroz	Papinha de: Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
	Ovo Cozido	Frango	Figado Bovino	Carne Suína	Carne Bovina
	Tomate	Mandiquinha	Abóbora	Cenoura	Batata Inglesa
	Abobrinha	Brócolis	Espinafre	Abobrinha	Chuchu
LANCHE Tarde: 12:00	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil
LANCHE Tarde: 13:30	Mamão	Banana	Maçã	Melancia	Maçã
JANTAR Tarde: 15:00	Papinha de: Arroz	Papinha de: Arroz	Papinha de: Arroz	Papinha de: Arroz	Papinha de: Angu de Fubá
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Ervilha
	Carne Bovina	Carne Bovina	Frango	Carne Bovina	Frango
	Belerraba	Couve Flor	Mandiquinha	Vagem	Abobrinha
	Brócolis	Batata Doce	Abóbora	Cenoura	Couve Manteiga
Energia (kcal)	469	516	466	466	458
CHO (g)	68	81	72	66	74
PTN (g)	19	21	19	19	15
LPD (g)	14	13	12	14	12
Vit. A (mcg)	491	507	2119	655	453
Vit. C (mg)	88	64	37	42	66
Ca (mg)	306	293	286	285	286
Fe (mg)	6	6	6	5	5

Composição Nutricional (Média Semanal)			
Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
	55 a 65% do VET	10 a 15% do VET	25 a 35% do VET
475	72	18	13
	61%	15%	24%
Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
845	59	291	5

CONSIDERAÇÕES: Cardápio poderá ser alterado com autorização prévia das Nutricionistas; Os alimentos das papinhas devem ser amassados ou raspados; Todos os alimentos devem ser bem cozidos; Para esfriar a papinha deve se mexer com a colher, nunca soprar, começar a servir pelas bordas, pois esfriam antes; Oferecer água para as crianças nos intervalos das refeições. Até 1 ano deve ser oferecido a fórmula infantil. Até 3 anos é proibido o consumo de alimentos ultraprocessados e alimentos com açúcar, mel ou adoçantes.

Telefone: 3404-1846  
merenda.bolsacreche@edu.limeira.sp.gov.br

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO: CI - BOLSA CRECHE - ZONA URBANA

FAIXA ETÁRIA: 07 A 11 MESES - PERÍODO INTEGRAL

MÊS E ANO: JANEIRO A DEZEMBRO 2024

REFEIÇÃO/ HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE Manhã: 08:00	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil
ALMOCO Manhã: 10:00	Papinha de: Macarrão	Papinha de: Arroz	Papinha de: Arroz	Papinha de: Arroz	Papinha de: Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
	Frango	Carne Bovina	Figado Bovino	Carne Bovina	Frango
	Cenoura	Chuchu	Brócolis	Batata Doce	Abóbora
	Couve Manteiga	Inhame	Mandiocquinha	Abobrinha	Tomate
LANCHE Tarde: 12:00	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil
LANCHE Tarde: 13:30	Banana	Mamão	Maçã	Banana	Melancia
JANTAR Tarde: 15:00	Papinha de: Arroz	Papinha de: Arroz	Papinha de: Arroz	Papinha de: Arroz	Papinha de: Angu de Fubá
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Ervilha
	Carne Bovina	Frango	Carne Suína	Ovo Cozido	Carne Bovina
	Cenoura	Beterraba	Abobrinha	Abóbora	Mandiocquinha
	Batata Doce	Couve Flor	Cenoura	Espinafre	Couve Manteiga
Energia (kcal)	481	466	483	509	423
CHO (g)	73	70	71	79	60
PTN (g)	20	19	19	18	18
LPD (g)	13	12	14	14	13
Vit. A (mcg)	695	295	416	666	543
Vit. C (mg)	66	76	46	52	62
Ca (mg)	300	279	285	300	290
Fe (mg)	5	5	5	6	5

Composição nutricional (Média semanal)			
Energia (kcal)	CHO (g) 55 a 65% do VET	PTN (g) 10 a 15% do VET	LPD (g) 25 a 35% do VET
472	70	19	13
	59%	16%	25%
Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
523	61	291	5

CONSIDERAÇÕES: Cardápio poderá ser alterado com autorização prévia das Nutricionistas; Os alimentos das papinhas devem ser amassados ou raspados; Todos os alimentos devem ser bem cozidos; Para esfriar a papinha deve se mexer com a colher, nunca soprar, começar a servir pelas bordas, pois esfriam antes; Oferecer água para as crianças nos intervalos das refeições. Até 1 ano deve ser oferecido a fórmula infantil. Até 3 anos é proibido o consumo de alimentos ultraprocessados e alimentos com açúcar, mel ou adoçantes.

Telefone: 3404-1846  
merenda.bolsacreche@edu.limeira.sp.gov.br

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO: CI - BOLSA CRECHE - ZONA URBANA

FAIXA ETÁRIA: 07 A 11 MESES - PERÍODO INTEGRAL

MÊS E ANO: JANEIRO A DEZEMBRO 2024

REFEIÇÃO/ HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE Manhã: 08:00	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil
ALMOCO Manhã: 10:00	Papinha de:	Papinha de:	Papinha de:	Papinha de:	Papinha de:
	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
	Carne Bovina	Frango	Ovo Cozido	Carne Bovina	Carne Suína
	Batata Inglesa	Beterraba	Mandioca	Cenoura	Abóbora
	Tomate	Couve Flor	Brócolis	Abobrinha	Couve Manteiga
LANCHE Tarde: 12:00	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil
LANCHE Tarde: 13:30	Maçã	Banana	Pera	Melão	Salada de Frutas
JANTAR Tarde: 15:00	Papinha de:	Papinha de:	Papinha de:	Papinha de:	Papinha de:
	Macarrão	Arroz	Arroz	Arroz	Angu de Fubá
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Ervilha
	Frango	Carne Bovina	Frango	Frango	Carne Bovina
	Mandioquinha	Batata Doce	Cenoura	Batata	Abobrinha
	Vagem	Brócolis	Tomate	Espinafre	Mandioquinha
Energia (kcal)	484	466	488	454	658
CHO (g)	74	69	75	67	118
PTN (g)	20	20	18	19	21
LPD (g)	13	12	13	12	15
Vit. A (mcg)	292	481	527	529	665
Vit. C (mg)	48	57	50	49	239
Ca (mg)	276	288	299	288	364
Fe (mg)	5	5	5	5	6

Composição nutricional (Média semanal)			
Energia (kcal)	CHO (g) 55 a 65% do VET	PTN (g) 10 a 15% do VET	LPD (g) 25 a 35% do VET
570	80	20	13
	63%	15%	22%
Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
499	88	303	5

CONSIDERAÇÕES: Cardápio poderá ser alterado com autorização prévia das Nutricionistas; Os alimentos das papinhas devem ser amassados ou raspados; Todos os alimentos devem ser bem cozidos; Para esfriar a papinha deve se mexer com a colher, nunca soprar, começar a servir pelas bordas, pois esfriam antes; Oferecer água para as crianças nos intervalos das refeições. Até 1 ano deve ser oferecido a fórmula infantil. Até 3 anos é proibido o consumo de alimentos ultraprocessados e alimentos com açúcar, mel ou adoçantes.

Telefone: 3404-1846  
merenda.bolsacreche@edu.limeira.sp.gov.br

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO: CI - BOLSA CRECHE - ZONA URBANA

FAIXA ETÁRIA: 07 A 11 MESES - PERÍODO INTEGRAL

MÊS E ANO: JANEIRO A DEZEMBRO 2024

REFEIÇÃO/ HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE Manhã: 08:00	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil
ALMOÇO Manhã: 10:00	Papinha de: Arroz	Papinha de: Macarrão	Papinha de: Arroz	Papinha de: Angu de Fubá	Papinha de: Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Ervilha	Feijão
	Carne Bovina	Frango	Ovo Cozido	Carne Bovina	Frango
	Beterraba	Abobrinha Brasileira	Mandioquinha	Abóbora	Mandioca
	Chuchu	Cenoura	Tomate	Batata inglesa	Couve Manteiga
LANCHE Tarde: 12:00	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil	Fórmula Infantil
LANCHE Tarde: 13:30	Maçã	Pera	Banana Prata	Mamão	Salada de Frutas
JANTAR Tarde: 15:00	Papinha de: Arroz	Papinha de: Arroz	Papinha de: Arroz	Papinha de: Arroz	Papinha de: Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
	Frango	Carne Bovina	Frango	Carne suína	Carne Bovina
	Inhame	Tomate	Vagem	Espinafre	Mandioquinha
	Brócolis	Abóbora	Cenoura	Batata Doce	Couve Flor
Energia (kcal)	476	465	497	453	706
CHO (g)	72	69	78	64	131
PTN (g)	20	19	18	18	23
LPD (g)	12	13	13	14	13
Vit. A (mcg)	341	603	467	604	488
Vit. C (mg)	45	44	51	83	245
Ca (mg)	285	277	290	293	370
Fe (mg)	5	5	5	5	6

Composição nutricional (Média semanal)			
Energia (kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
520	55 a 65% do VET	10 a 15% do VET	25 a 35% do VET
	83	20	13
	64%	15%	21%
Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
501	94	303	5

CONSIDERAÇÕES: Cardápio poderá ser alterado com autorização prévia das Nutricionistas; Os alimentos das papinhas devem ser amassados ou raspados; Todos os alimentos devem ser bem cozidos; Para esfriar a papinha deve se mexer com a colher, nunca soprar, começar a servir pelas bordas, pois esfriam antes; Oferecer água para as crianças nos intervalos das refeições. Até 1 ano deve ser oferecido a fórmula infantil. Até 3 anos é proibido o consumo de alimentos ultraprocessados e alimentos com açúcar, mel ou adoçantes.

Telefone: 3404-1846  
merenda.bolsacreche@edu.limeira.sp.gov.br

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 44

**ITEM 2 - PLANO DE ALIMENTAÇÃO - (PER CAPITA)**

Prefeitura Municipal de Limeira  
Secretaria Municipal da Educação  
Divisão de Alimentação Escolar

TABELA DE PER CAPITA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - BOLSA CRECHE 2023			
	Lactário	Creche	Pré
	4 meses a 1 ano	1 a 3 anos	Acima de 3 anos
CARNES	20 g	40 g	50 g
CEBOLA	0,6 g (preparação)	0,6 g (preparação)	0,6 g (preparação)
CENOURA	20 g	40 g	60 g
CHEIRO VERDE	0,6 g (preparação)	0,6 g (preparação)	0,6 g (preparação)
CHUCHU	20 g	40 g	60 g
COLORÍFICO	0,6 g (preparação)	0,6 g (preparação)	0,6 g (preparação)
COUVE FLOR	20 g	40 g	60 g
COUVE MANTEIGA	20 g	40 g	60 g
ERVILHA/LENTILHA	6 g	11	16 g
ESCAROLA	20 g	40 g	60 g
ESPINAFRE	20 g	40 g	60 g
EXTRATO DE TOMATE	**	10 g	15 g
FEIJÕES	6 g	11	16 g
FLOCOS DE MILHO	**	20 g	60 g
FÓRMULAS OU LEITES EM PÓ	20,25g (150ml)	21,3g (150ml)	36 g
GOIABA	1/2 und/50g	1 und/50g	1 und/90g
ISCA DE FIGADO	20 g	40 g	50 g
LARANJA	1/2 und/50g	1 und/50g	1 und/90g
MAÇÃ	1/2 und/50g	1 und/50g	1 und/90g
MACARRÕES	15 g	25 g	30 g
MAMÃO	50 g	50 g	90 g
MANDIOCA	20 g	40 g	60 g
MANDIOQUINHA	20 g	40 g	60 g
MANTEIGA OU REQUEIJÃO	**	15 g	15 g
MELÃO	50 g	50 g	90 g
ÓLEO	0,5 ml (preparação)	0,5 ml (preparação)	0,5 ml (preparação)
OVOS	1/2 und 25 g	1 und/ 50 g	1 und/ 50 g
PÃES	**	1 und/ 50 g	1 und/ 50 g
PEPINO	20 g	40 g	60 g
PIMENTÃO	20 g	40 g	60 g
REPOLHO	20 g	40 g	60 g
SAL	1 mg (preparação)	1 mg (preparação)	1 mg (preparação)
SUCO NATURAL SEM AÇÚCAR	**	1/2 und/ 100 ml	1 und/ 200 ml
TOMATE	20 g	40 g	60 g
VAGEM	20 g	40 g	60 g
VINAGRE	**	1,25 ml	1,25 ml



**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 45

**ITEM 3 – RELATÓRIO DE PATOLOGIAS****RELATÓRIO DE PATOLOGIAS****CONSIDERAÇÕES PARA ALUNOS COM DIABETES MELLITUS QUE APRESENTAREM RECEITA COM DIAGNÓSTICO MÉDICO:**

Deverá ser oferecido ao aluno a quantidade definida em receita ou o porcionamento ideal da Divisão. Dar preferência aos alimentos integrais (pães/biscoitos/arroz/macarrão), intercalar quando necessário. Caso tenha preparação doce no cardápio esta deverá ser substituída por fruta. Para alunos com Diabetes Mellitus tipo 1 pode ser oferecido fruta extra caso solicitado em receita.

LANCHES: Servir como recheio de pães somente ovo ou requeijão caseiro ou patê caseiro. Servir leite puro.

ALMOÇO/JANTAR: Nos dias em que constar dois tipos de carboidratos simples na refeição, servir somente um tipo, exemplo: Se servir arroz, não servir batata ou mandioca ou polenta; Se servir batata ou mandioca ou polenta não servir arroz.

**CONSIDERAÇÕES PARA ALUNOS COM OBESIDADE QUE APRESENTAREM RECEITA COM DIAGNÓSTICO MÉDICO:**

Deverá ser oferecido ao aluno a quantidade definida em receita ou o porcionamento ideal da Divisão. Dar preferência aos alimentos integrais (pães/biscoitos/arroz/macarrão), intercalar quando necessário. Caso tenha preparação doce no cardápio esta deverá ser substituída por fruta.

ALMOÇO/JANTAR: Nos dias em que constar dois tipos de carboidratos simples na refeição, servir somente um tipo, exemplo: arroz e batata ou arroz e polenta.

**CONSIDERAÇÕES PARA ALUNOS COM DISLIPIDEMIA QUE APRESENTAREM RECEITA COM DIAGNÓSTICO MÉDICO:**

Deverá ser oferecido ao aluno a quantidade definida em receita ou o porcionamento ideal da Divisão. Dar preferência aos alimentos integrais (pães/biscoitos/arroz/macarrão), intercalar quando necessário.

**CONSIDERAÇÕES PARA ALUNOS COM ALERGIA A OVO QUE APRESENTAREM RECEITA COM DIAGNÓSTICO MÉDICO:**

Deverá ser observado todos os rótulos, caso o alimento contenha ovos este deverá ser substituído por outro similar.

LANCHES: Servir como recheio de pães somente ou requeijão caseiro ou patê caseiro ou geléia.

ALMOÇO/JANTAR: Servir carnes (frango, bovina, peixe) em substituição aos ovos.

**CONSIDERAÇÕES PARA ALUNOS COM INTOLERÂNCIA OU ALERGIA A LEITE DE VACA QUE APRESENTAREM RECEITA COM DIAGNÓSTICO MÉDICO:**

Deverá ser observado todos os rótulos, caso o alimento contenha leite ou traços este deverá ser substituído por outro similar.

LANCHES: Servir como recheio de pães somente ovo ou geléia. Fornecer fórmula/extrato de soja ou leite 0 lactose se tiver prescrito em receita ou fornecer suco natural sem açúcar.



**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 46

**CONSIDERAÇÕES PARA ALUNOS COM ALERGIA A CORANTES QUE APRESENTAREM RECEITA COM DIAGNÓSTICO MÉDICO:**

Deverá ser observado todos os rótulos, caso o alimento contenha corantes este deverá ser substituído por outro similar.

ALMOÇO/JANTAR: Servir macarrão com tomate refogado ou macarrão alho e óleo. Servir carne com tomate.

**CONSIDERAÇÕES PARA ALUNOS COM DOENÇA CELÍACA QUE APRESENTAREM RECEITA COM DIAGNÓSTICO MÉDICO:**

Deverá ser observado todos os rótulos, caso o alimento contenha glúten este deverá ser substituído por outro similar.

LANCHES: Servir fruta ou biscoito sem glúten.

ALMOÇO/JANTAR: Servir macarrão de arroz ou arroz em substituição ao macarrão de trigo.

**CONSIDERAÇÕES PARA ALUNOS OVOLACTOVEGETARIANOS QUE APRESENTAREM RECEITA DE ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA:**

ALMOÇO/JANTAR: Acrescentar um ovo cozido, um vegetal verde escuro e uma fruta em todos os dias.

**CONSIDERAÇÕES PARA ALUNOS LACTOVEGETARIANOS QUE APRESENTAREM RECEITA DE ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA:**

LANCHES: Servir como recheio de pães somente geléia e requeijão caseiro-

ALMOÇO/JANTAR: Acrescentar um vegetal verde escuro e uma fruta em todos os dias.

**CONSIDERAÇÕES PARA ALUNOS OVOVEGETARIANOS QUE APRESENTAREM RECEITA DE ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA:**

LANCHES: Servir como recheio de pães somente geléia e ovo; Não servir biscoito com leite; Fornecer fórmula/extrato de soja se tiver prescrito em receita ou fornecer suco natural sem açúcar.

ALMOÇO/JANTAR: Acrescentar um ovo cozido, um vegetal verde escuro e uma fruta em todos os dias.

**CONSIDERAÇÕES PARA ALUNOS VEGETARIANOS ESTRITO QUE APRESENTAREM RECEITA DE ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA:**

LANCHES: Servir como recheio de pães somente geléia; Não servir biscoito com leite; Não servir bolo com ovos; Fornecer fórmula/extrato de soja se tiver prescrito em receita ou fornecer suco natural sem açúcar.

ALMOÇO/JANTAR: Acrescentar um vegetal verde escuro e uma fruta em todos os dias.

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 47

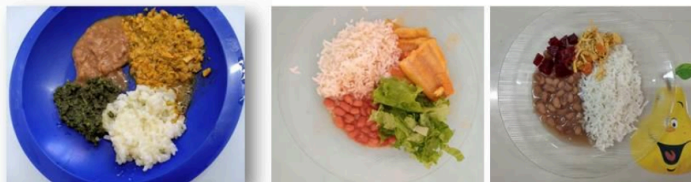
**ITEM 4 - PORCIONAMENTO**



DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR  
 RUA: JOÃO KUHIL FILHO S/N - VILA SÃO JOÃO - FONE: 3404-2438  
 EMAIL: educacao.nutricionistas@limeira.sp.gov.br

**PRATO IDEAL PARA CENTRO INFANTIL**

Alimento	4 a 6 meses	7 a 11 meses	1 a 3 anos	Acima de 3 anos
CEREAIS, RAÍZES OU TUBÉRCULOS	1 colher de sopa	1 colher de sopa	2 colheres de sopa	4 colheres de sopa ou 1 colher de servir
FEIJÕES	1 colher de sopa	1 colher de sopa	2 colheres de sopa	3 colheres de sopa ou 1 concha
CARNES	1 colher de sopa	1 colher de sopa	2 colheres de sopa	3 colheres de sopa ou 1 colher de servir
OVOS	½ unidade	½ unidade	1 unidade	1 unidade
LEGUMES E VERDURAS	1 colher de sopa	1 colher de sopa	2 colheres de sopa	3 colheres de sopa ou 1 colher de servir
FRUTAS	½ unidade	½ unidade	1 unidade	1 unidade



DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR  
 RUA: JOÃO KUHIL FILHO S/N - VILA SÃO JOÃO - FONE: 3404-2438  
 EMAIL: educacao.nutricionistas@limeira.sp.gov.br

**Evolução da consistência das preparações: almoço e jantar**

6 meses      8 meses      12 meses      Adulto

**Exemplos de pratos prontos**

Mandioca e ervilha amassadas, fígado bovino picado e chicória refogada.      Angu, feijão carioca, frango e quiabo cozido.      Arroz, feijão preto, carne moída, beterraba e taioba.      Macarrão, feijão marrom, peixe desfiado e cenoura.

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 48

**ITEM 5 - CHECK-LIST BOLSA CRECHE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Rua João Kuhi Filho, s/n, Vila São João.  
Telefone: 3404-1846  
E-mail: merenda.bolsacreche@edu.limeira.sp.gov.br

UNIDADE ESCOLAR: \_\_\_\_\_  
NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
MANTENEDORA: \_\_\_\_\_ DIRETORA: \_\_\_\_\_ COORDENADORA: \_\_\_\_\_  
COZINHA: ( ) TRANSPORTADA ( ) PRÓPRIA AUX. COZINHA: \_\_\_\_\_ ALUNOS: \_\_\_\_\_ LTA: \_\_\_\_\_

**CHECK LIST MENSAL DE SUPERVISÃO – BOLSA CRECHE**

ITEM	TÓPICO	SIM	NÃO
01	<b>CARDÁPIO</b>		
	O cardápio está afixado na cozinha e em local visível às crianças e a população;		
	As alterações realizadas no cardápio foram enviadas por e-mail ao DAE e autorizada pelas nutricionistas responsáveis;		
	As alterações foram anotadas no cardápio da cozinha e no disponível a população;		
	As frutas e saladas foram servidas, sem serem repetidas em dias consecutivos e no máximo duas vezes na semana;		
	O requeijão caseiro foi produzido e distribuído todas às vezes do cardápio do mês;		
	O bolo de frutas foi produzido e distribuído todas às vezes do cardápio do mês (sem adição de açúcar).		
02	<b>PREPARAÇÕES</b>		
	A refeição possui boa aparência e está com suas características organolépticas mantidas;		
	É utilizada touca capilar no momento do preparo, porcionamento e distribuição;		
	O per capita utilizado é ideal para a faixa etária e segue as orientações da Divisão de Alimentação Escolar;		
	As preparações do dia foram bem aceitas pelos alunos;		
	A diluição do leite em pó é realizada seguindo o modo de preparo da embalagem;		
	Os equipamentos e utensílios estão com ausência de sujidades, não transmitem substâncias tóxicas, odores ou sabores aos alimentos; ausência da utilização de utensílios de madeira.		
	Durante as atividades de produção, foram observados hábitos e comportamentos que evitam a contaminação dos alimentos;		
	O descongelamento é efetuado em condições de temperatura inferior a 5°C (geladeira). Não há recongelamento;		
	As preparações para os menores de 1 ano, não são liquidificadas, peneiradas ou processadas;		
	Os hortifrúts utilizados são lavados e desinfetados com hipoclorito de sódio ou solução clorada conforme recomendações do fabricante;		
03	<b>DISTRIBUIÇÃO</b>		
	Os alimentos que serão distribuídos encontram-se protegidos e respeitam o tempo e temperatura de exposição;		
	São utilizadas luvas descartáveis (quando necessário) para distribuição de alimentos prontos;		
	Os utensílios (pratos e talheres) estão em bom estado de conservação, limpos, higienizados e em quantidade suficiente;		
	O porcionamento dos pratos é realizado de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde;		
	Existe planilha com o controle de temperatura dos alimentos distribuídos, preenchida diariamente;		
	As temperaturas aferidas seguem a Legislação (sendo preparações quentes acima de 60°C e frias abaixo de 21°C);		
	A unidade aguarda o mínimo de 30 minutos antes ou após as refeições para oferecer a água.		
04	<b>ARMAZENAMENTO</b>		
	Os produtos alimentícios (estoque seco) são armazenados em prateleiras de material lavável, em local exclusivo, limpo, arejado, protegido contra a entrada de insetos e roedores, organizados e atendendo o sistema PVPS;		
	Os produtos abertos, armazenados em embalagens originais possuem etiqueta com a data de abertura e validade do produto após aberto;		
	Os produtos perecíveis (frios, manteiga, requeijão, ovos e hortifrúts) estão armazenados sob refrigeração até 10°C;		
	Os produtos perecíveis (carnes) estão armazenados sob congelamento (-12°C a -18°C);		

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
 Rua João Kuhl Filho, s/n, Vila São João.  
 Telefone: 3404-1846  
 E-mail: merenda.bolsacreche@edu.limeira.sp.gov.br

	O vinagre aberto está sob refrigeração e com etiqueta de abertura e validade;		
	A unidade possui alunos do B1 e fornece a fórmula infantil para esses alunos;		
	Não foram encontrados produtos com data de validade vencida ou para devolução ao fornecedor, neste último caso armazenado em local exclusivo e identificado corretamente;		
	O produto vencido encontrado foi descartado imediatamente pela responsável pela unidade escolar.		
05	<b>SOBRAS</b>		
	As sobras limpas são descartadas, não sendo utilizadas para outras preparações.		
06	<b>MATÉRIA-PRIMA</b>		
	A unidade possui frutas, pães e leite para cumprir o cardápio dos próximos 3 dias;		
	A unidade possui carnes, legumes e verduras para cumprir o cardápio dos próximos 3 dias;		
	A unidade fornece somente leite integral aos alunos maiores de 1 ano;		
	A unidade não fornece alimentos industrializados e ou proibidos para alunos menores de 3 anos. Exceto nos dias festivos, com autorização dos pais e e-mail comunicando o DAE.		
07	<b>ESTRUTURA FÍSICA</b>		
	As paredes, tetos e forros da cozinha são laváveis, de cor clara, em bom estado de conservação e higiene;		
	As portas e janelas estão em bom estado de conservação e higiene. Possuem telas de proteção. Possuem proteção inferior contra entrada de insetos e roedores (rodapés);		
	O piso é de material liso, antiderrapante e com calçamento em direção aos ralos, em bom estado de conservação e higiênicos. Possuem ralos sanfonados;		
	Os produtos de limpeza e outros potencialmente tóxicos são armazenados em local separado dos alimentos;		
	Ausência de caixas de papelão e objetos de madeira ou objetos em desuso na cozinha;		
	Possui área exclusiva destinada à higienização das mãos;		
	A área para devolução de louça suja é isolada da área de distribuição, a fim de evitar contaminação cruzada;		
	Não possui ventiladores e ou equipamentos de aspersão dentro da cozinha.		
08	<b>BOAS PRÁTICAS</b>		
	Os cartazes de instrução de higiene das mãos, higienização de frutas, legumes e verduras, armazenamento de amostras e retirada de amostras estão afixados na cozinha, visível para os colaboradores;		
	Não são utilizados panos alvejados ou panos de prato para: secar as mãos, utensílios e o chão;		
	Não é utilizado papel reciclado para secar as mãos;		
	Não é utilizado vassoura para varrer a cozinha a seco;		
	Não são utilizadas escovas de metal, escovas de aço ou outros materiais abrasivos na limpeza de equipamentos e utensílios;		
	Os procedimentos de pré-preparo evitam a contaminação cruzada entre alimentos crus, semiprontos e prontos;		
	As tabuas são de polietileno e são higienizadas após o uso.		
	As mamadeiras, copinhos e ou garrafinhas são lavadas e desinfetadas com produtos específicos (hipoclorito/solução clorada), logo após o uso;		
	A coleta de amostras é realizada diariamente em quantidades correta e armazenamento adequado;		
	Mãos: higienização de forma adequada, com produtos de higiene a disposição e livre de ferimentos;		
	Utilização de EPTS, limpo e em bom estado de conservação;		
	Possui e utiliza avental de pano e de plástico, limpo e em bom estado de conservação;		
	Não há lixo espalhado ou transbordando, o mesmo é retirado da área de manipulação sempre que necessário;		
	Os manipuladores não utilizam adornos, possuem unhas curtas, limpas e sem esmalte, não utilizam maquiagem e perfume. Os homens não possuem barbas e ou bigodes;		
	A unidade fornece touca de cabelo para os visitantes.		

<b>SIM</b>	Quando atender exatamente a descrição
<b>NÃO</b>	Quando não atender qualquer item da descrição





**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 51

**ANEXO IV - CRITÉRIOS DE HIGIENE**

O presente documento, elaborado de acordo com o disposto na Portaria CVS-6/99, de 10/03/99, estabelece os critérios mínimos, de higiene e de boas práticas operacionais para alimentos produzidos/fabricados/industrializados/manipulados e prontos para o consumo, a serem seguidos.

**1 - Controle de água para consumo**

É obrigatória a existência de reservatório de água. O reservatório deve ser isento de rachaduras e sempre tampado, devendo ser limpo e desinfetado nas seguintes situações:

- ao ser instalado
- a cada seis meses
- na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água (animais, sujeiras, enchentes)

A água para consumo deve ser límpida, transparente, insípida e inodora (filtrada e/ou fervida).

O gelo para utilização em alimentos deve ser fabricado com água potável.

Para higiene (lavagem e desinfecção) dos reservatórios, devem ser utilizadas metodologias oficiais.

**2 - Lixo**

Deve estar disposto adequadamente em recipientes com tampas, constituídos de material de fácil higiene. O lixo fora da cozinha deve ficar em local fechado, isento de moscas, roedores e outros animais.

O lixo não deve sair da cozinha pelo mesmo local onde entram as matérias primas. Na total impossibilidade de áreas distintas, determinar horários diferenciados.

O lixo deve estar devidamente acondicionado, de modo que não represente riscos de contaminação.

**3 - Área para higiene/guarda dos utensílios de preparação**

Local separado e isolado da área de processamento, contendo água quente e fria, além de espaço suficiente para guardar peças de equipamentos e utensílios limpos. O retorno de utensílios sujos não deve oferecer risco de contaminação aos que estão guardados.

**4 - Área/Local para higiene das mãos**

Devem existir lavatórios exclusivos para higiene das mãos. Quando não houver separação de áreas deve existir pelo menos uma pia para higiene das mãos, em posição estratégica em relação ao fluxo de preparações dos alimentos.

Não deve existir sabão anti-séptico para higiene das mãos nas pias utilizadas para manipulação e preparo dos alimentos, devido ao alto risco de contaminação química dos alimentos.

**5 - Utensílios**

Utensílios de mesa em quantidade igual ou maior que o número provável de consumidores, lavados manualmente ou à máquina. Utensílios de preparação suficientes, bem conservados, sem crostas, limpos e sem resíduos. Armazenados, após a lavagem e desinfecção, de forma ordenada e protegidos contra sujidades e insetos.

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 52

**6 - Sistema de exaustão/sucção**

Com coifa, de material liso, resistente, de fácil limpeza e sem gotejamento de gordura.

**7 - Higiene pessoal**

## 7.1. Estética e asseio

- ✓banho diário;
- ✓cabelos protegidos;
- ✓barba feita diariamente e bigode aparado;
- ✓unhas curtas, limpas, sem esmalte ou base;
- ✓uso de desodorante inodoro ou suave sem utilização de perfumes;
- ✓maquiagem leve;
- ✓não utilização de adornos (colares, amuletos, pulseiras ou fitas, brincos, relógio e anéis, inclusive alianças).

## 7.2. Uniformização

- ✓Uniformes completos, de cor clara, bem conservados e limpos e com troca diária de utilização somente nas dependências internas do estabelecimento;
- ✓Os sapatos devem ser fechados, em boas condições de higiene e conservação. Devem ser utilizadas meias;
- ✓O uso de avental plástico deve ser restrito às atividades onde há grande quantidade de água, não devendo ser utilizado próximo ao calor;
- ✓Não utilizar panos ou sacos plásticos para proteção do uniforme;
- ✓Não carregar no uniforme: canetas, lápis, batons, escovinhas, cigarros, isqueiros, relógios e outros adornos;
- ✓Nenhuma peça do uniforme deve ser lavada dentro da cozinha.

## 7.3. Higiene das mãos

Os funcionários devem lavar as mãos sempre que:

- ✓chegar ao trabalho;
- ✓utilizar os sanitários;
- ✓tossir, espirrar ou assoar o nariz;
- ✓usar esfregões, panos ou materiais de limpeza;
- ✓Fumar;
- ✓Recolher lixo e outros resíduos;
- ✓Tocar em sacarias, caixas, garrafas e sapatos;
- ✓Tocar em alimentos não higienizados ou crus;
- ✓Pegar em dinheiro;
- ✓Houver interrupção do serviço;
- ✓Iniciar um novo serviço;
- ✓Tocar em utensílios higienizados;
- ✓Colocar luvas.

## 7.4. Higiene operacional (hábitos):

Os itens relacionados a seguir não são permitidos durante a manipulação dos alimentos:

- ✓Falar, cantar, assobiar, tossir, espirrar, cuspir, fumar;
- ✓Mascar goma, palito, fósforo ou similares, chupar balas, comer;

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 53

- ✓ Experimentar alimentos com as mãos;
- ✓ Tocar o corpo;
- ✓ Assoar o nariz, colocar o dedo no nariz ou ouvido, mexer no cabelo ou pentear-se;
- ✓ Enxugar o suor com as mãos, panos ou qualquer peça da vestimenta;
- ✓ Manipular dinheiro;
- ✓ Fumar;
- ✓ Tocar maçanetas com as mãos sujas;
- ✓ Fazer uso de utensílios e equipamentos sujos;
- ✓ Trabalhar diretamente com alimento quando apresentar problemas de saúde, por exemplo, ferimentos e/ou infecção na pele, ou se estiver resfriado ou com gastrenterites;
- ✓ Circular sem uniforme nas áreas de serviço.
- ✓ É proibida a entrada de visitantes sem estarem devidamente paramentados (toucas descartáveis, luvas, avental, e sapatos fechados).

**7.5. Higiene ambiental**

A higienização do local, equipamentos e utensílios são de suma importância, porém além desta rotina deve-se também:

- ✓ Remover o lixo diariamente, quantas vezes necessário, em recipientes apropriados, devidamente tampados e ensacados, tomando-se medidas eficientes para evitar a penetração de insetos, roedores e outros animais;
- ✓ Impedir a presença de animais domésticos no local de trabalho;
- ✓ Seguir um programa de controle integrado de pragas;
- ✓ Periodicidade de limpeza:
  - Diário: Pisos, rodapés e ralos; todas as áreas de lavagem e de produção; maçanetas; lavatórios (pias); sanitários; cadeiras e mesas (refeitório); monoblocos e recipientes de lixo;
  - Diário ou de acordo com o uso: Equipamentos, utensílios, bancadas, superfícies de manipulação e saboneteiras, borrifadores;
  - Semanal: Paredes; portas e janelas; prateleiras (armários); coifa; geladeiras; câmaras e "freezers";
  - Quinzenal: Estoque; estrados;
  - Mensal: Luminárias; interruptores; tomadas; telas;
  - Semestral: Reservatório de água.

**Obs.: Teto ou forro; caixa de gordura; filtro de ar condicionado, de acordo com a necessidade ou regulamentação específica.**

**7.6. Etapas obrigatórias no processo de higienização ambiental**

- ✓ Lavagem com água e sabão ou detergente;
- ✓ Enxague;
- ✓ Desinfecção química: deixar o desinfetante em contato mínimo de 15 minutos
- ✓ Enxague;
- ✓ Não é permitido nos procedimentos de higiene
- ✓ Varrer a seco nas áreas de manipulação;
- ✓ Fazer uso de panos para secagem de utensílios e equipamentos;



**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 54

- ✓Uso de escovas, esponjas ou similares de metal, lã, palha de aço, madeira, amianto e materiais rugosos e porosos;
- ✓Reaproveitamento de embalagens de produtos de limpeza;
- ✓Usar nas áreas de manipulação, os mesmos utensílios e panos de limpeza utilizados em banheiros e sanitários.

**8 - Higiene dos alimentos****8.1. Higiene de hortifrutigranjeiros**

A pré-lavagem de hortifrutigranjeiros, quando existente, deve ser feita em água potável e em local apropriado. Para o preparo destes gêneros, deve ser realizada a higienização completa que compreende:

- ✓Lavagem criteriosa com água potável
- ✓Desinfecção: imersão em solução clorada por 15 a 30 minutos.
- ✓Enxague com água potável.

Não necessitam de desinfecção:

- ✓Frutas não manipuladas;
- ✓Frutas, cujas cascas não são consumidas, tais como: laranja, mexerica, banana e outras, exceto as que serão utilizadas para suco;
- ✓Frutas, legumes e verduras que irão sofrer ação do calor, desde que a temperatura no interior atinja no mínimo 74°C (cozidos);
- ✓Ovos inteiros, tendo em vista que devem ser consumidos após cocção (cozido) atingindo 74° C no interior.

**Produtos permitidos para desinfecção dos alimentos****Princípio AtivoConcentração**


---

Hipoclorito de Sódio a 2,0 – 2,5%100 a 250 ppm

Hipoclorito de Sódio a 1%100 a 250 ppm

Cloro orgânico100 a 250 ppm

---

**Diluições**

- ✓ Solução clorada a 200 – 250 ppm:
  - 10 ml (1 colher de sopa rasa) de água sanitária para uso geral a 2,0 - 2,5% em 1 litro de água ou 20 ml (2 colheres de sopa rasas) de hipoclorito de sódio a 1% em 1 litro de água.
- ✓ álcool à 70%:
  - 250 ml de água (de preferência destilada) em 750 ml de álcool 92,8 INPM ou 330 ml de água em 1 litro álcool.
- ✓ A solução deve ser trocada a cada 24 horas.

**9 - Recebimento**

Etapa onde se recebe o material entregue por um fornecedor, avaliando-o qualitativa e quantitativamente, segundo critérios pré-definidos para cada produto.

- ✓observar data de validade e fabricação;
- ✓fazer avaliação sensorial (características organolépticas, cor, gosto, odor, aroma, aparência, textura, sabor e cinestesia);

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 55

- ✓ observar as condições das embalagens: devem estar limpas, íntegras e seguir as particularidades de cada alimento. Alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado;
- ✓ conferir a rotulagem: deve constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).

**10 - Armazenamento**

10.1. Etapa envolvendo três procedimentos básicos:

- ✓ Armazenamento sob congelamento: etapa onde os alimentos são armazenados à temperatura de 0°C ou menos, de acordo com as recomendações dos fabricantes constantes na rotulagem ou dos critérios de uso;
- ✓ Armazenamento sob refrigeração: etapa onde os alimentos são armazenados em temperatura de 0°C a 10°C, de acordo com as recomendações dos fabricantes constantes na rotulagem ou dos critérios de uso;
- ✓ Estoque seco: etapa onde os alimentos são armazenados à temperatura ambiente, segundo especificações no próprio produto e recomendações dos fabricantes constantes na rotulagem.

10.2. Disposição e Controle no armazenamento:

- ✓ A disposição dos produtos deve obedecer à data de fabricação, sendo que os produtos de fabricação mais antiga são posicionados a serem consumidos em primeiro lugar (PVPS - primeiro que vence primeiro que sai);
- ✓ Todos os produtos devem estar adequadamente identificados e protegidos contra contaminação;
- ✓ Alimentos não devem ficar armazenados junto a produtos de limpeza, químicos, de higiene e perfumaria;
- ✓ Produtos descartáveis também devem ser mantidos separados dos itens citados anteriormente;
- ✓ É proibida a entrada de caixas de madeira dentro da área de armazenamentos e manipulação;
- ✓ Caixas de papelão não devem permanecer nos locais de armazenamentos sob refrigeração ou congelamento, a menos que haja um local exclusivo para produtos contidos nestas embalagens (exemplo: freezer exclusivo ou câmara exclusiva);
- ✓ Alimentos ou recipientes com alimentos não devem estar em contato com o piso, e sim apoiados sobre estrados ou prateleiras das estantes. Respeitar o espaçamento mínimo necessária que garanta a circulação de ar (10 cm);
- ✓ Nunca utilizar produtos vencidos;
- ✓ Quando houver necessidade de armazenar diferentes gêneros alimentícios em um mesmo equipamento refrigerador, respeitar: alimentos para consumo dispostos nas prateleiras superiores; os semiprontos e/ou pré-preparados nas prateleiras do meio e os produtos crus nas prateleiras inferiores, separados entre si e dos demais produtos;
- ✓ As embalagens individuais de leite, ovo pasteurizado e similar, podem ser armazenadas em geladeiras ou câmaras, devido ao seu acabamento ser liso, impermeável e lavável;

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 56

- ✓ Podem ser armazenados no mesmo equipamento para congelamento (“freezer”) tipos diferentes de alimentos, desde que devidamente embalados e separados.

**11. Cocção (cozimento)**

- ✓ Os óleos e gorduras utilizados nas frituras não devem ser aquecidos a mais de 180°C;
- ✓ O óleo deve ser desprezado sempre que houver alteração de qualquer uma das seguintes características: sensoriais (cor, odor, sabor etc.) ou físico-químico (ponto de fumaça, pH, peroxidase etc.). Podem ser utilizados testes físico-químicos comerciais rápidos, desde que comprovada a sua qualidade e eficácia;
- ✓ A reutilização do óleo só pode ser realizada quando este não apresentar quaisquer alterações das características físico-químicas ou sensoriais. O óleo deve ser filtrado em filtros próprios ou pano branco fervido por 15 minutos. Quando utilizar fritadeiras com filtro, seguir as recomendações do fabricante e observar as características físico-químicas ou sensoriais.

**12 - Porcionamento**

Etapa onde os alimentos prontos para consumo sofrem manipulação com a finalidade de se obter porções menores.

Nesta etapa a manipulação deve ser realizada observando-se procedimentos que evitem a recontaminação ou a contaminação cruzada.

**13 - Distribuição**

Etapa onde os alimentos estão expostos para o consumo imediato, porém sob controle de tempo e temperatura para não ocorrer multiplicação microbiana, protegidos de novas contaminações, devendo ser seguidas as seguintes condutas e critérios para distribuição de alimentos quentes e frios:

**13.1 Alimentos quentes e frios**

- ✓ Os alimentos deverão ser servidos assim que forem preparados;
- ✓ Alimentos que não forem servidos após o preparo, deverão ser desprezados. Se a unidade de ensino possuir balcão térmico ou refrigerado poderá reutilizar as sobras de alimentos, obedecendo criteriosamente o item 14.Sobras.

**14 - Sobras**

São alimentos prontos que não foram distribuídos ou que ficaram nos balcões térmicos ou refrigerados. Somente podem ser utilizadas sobras que tenham sido monitoradas. Alimentos prontos que foram servidos não devem ser reaproveitados.

Requisitos para reaproveitamento de sobras

**14.1. Sobras quentes:**

Sobras que ficaram sob requisitos de segurança, devem ser:

- ✓ Reaquecidas a 74°C e mantidas a 65°C ou mais para serem servidas, por no máximo 12 horas;

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 57

- ✓ Reaquecidas a 74°C e quando atingirem 55°C na superfície devem ser resfriadas a 21°C em 2 horas, devendo atingir 4°C em mais 6 horas, para serem reaproveitadas no máximo em 24 horas;
- ✓ Na conduta acima, após atingirem 55°C, podem ser congeladas, devendo serem seguidos os critérios de uso para congelamento;
- ✓ Alimentos que sofreram tratamento térmico e que serão destinados à refrigeração devem ser armazenados em volumes ou utensílios com altura máxima de 10 cm, devendo serem cobertos quando atingirem a temperatura de 21°C ou menos.

**14.2. Sobras frias:**

Sobras de alimentos que ficaram sob requisitos de segurança, devem ser:

- ✓ refrigerados de modo que a temperatura interna do alimento atinja 4°C em 4 horas, podendo ser utilizados por no máximo 24 horas;
- ✓ Também podem ser reaproveitados para pratos quentes, devendo ser levados à cocção a 74°C e mantidos a 65°C para distribuição por no máximo 12 horas;
- ✓ Após atingirem 55°C devem ser resfriados a 21°C em 2 horas e atingirem 4°C em mais 6 horas, devendo ser mantidos nesta temperatura para reaproveitamento, como pratos quentes, por no máximo 24 horas;
- ✓ No reaproveitamento citado anteriormente, as sobras também podem ser congeladas, segundo os critérios de uso para congelamento.

**15 - Critérios de Uso**

Para produtos industrializados em suas embalagens originais observar as informações do fornecedor.

Para produtos manipulados e/ou embalagens de produtos industrializados abertos, seguir os critérios abaixo:

**15.1. Refrigeração**

- ✓ Pescados e seus produtos manipulados crus: até 4°C por 24 horas;
- ✓ Carne bovina, suína, aves e outras e seus produtos manipulados crus: até 4°C por 72 horas;
- ✓ Hortifrúti: até 10°C por 72 horas;
- ✓ Alimentos pós-cocção: até 4°C por 72 horas;
- ✓ Pescados pós-cocção: até 4°C por 24 horas;
- ✓ Sobremesas, frios e laticínios manipulados: até 8°C por 24 horas, até 6°C por 48 horas ou até 4°C por 72 horas;
- ✓ Maionese e misturas de maionese com outros alimentos: até 4°C por 48 horas ou até 6°C por 24 horas.

**16 - Guarda de Amostras**

A guarda de amostra deve ser realizada com o objetivo de esclarecimento de ocorrência de enfermidade transmitida por alimentos prontos para o consumo.

As amostras que devem ser colhidas são componentes do cardápio da refeição a ser servida.

**16.1. Técnica de colheita:**

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 58

- ✓ Identificar as embalagens ou sacos esterilizados ou desinfetados com nome do local, data, horário, produto e nome do responsável pela colheita;
- ✓ Proceder a higienização das mãos;
- ✓ Abrir a embalagem ou o saco sem tocá-lo internamente nem soprá-lo;
- ✓ Colocar a amostra do alimento;
- ✓ Retirar o ar e vedar.

## 16.2. Utensílios utilizados para colheita:

- ✓ Utilizar os utensílios da distribuição, um para cada tipo de alimento, higienizados.

## 16.3. Quantidade de amostra:

- ✓ Mínimo de 100g.

## 16.4. Armazenamento:

- ✓ Por 72 horas sob refrigeração até 4°C ou sob congelamento a -18°C. Líquidos só podem ser armazenados por 72 horas sob refrigeração até 4°C.

## 16.5. Sistema de Etiquetas de identificação

As etiquetas devem ser colocadas em cada alimento embalado, devendo constar:

- ✓ Nome dos alimentos usados na preparação;
- ✓ Data;
- ✓ Horário;
- ✓ Nome do responsável pela colheita.

**17 - Utilização de ovos**

Os ovos podem estar contaminados com *Salmonella sp.*, tanto na casca como na gema.

Existem medidas de controle que devem ser realizadas na indústria, porém a qualidade sanitária das preparações à base de ovos nas empresas fornecedoras de alimentos pode ser garantida com os seguintes procedimentos:

## 17.1. Na comercialização e na compra

- ✓ É proibida a venda de ovos com a casca rachada;
- ✓ Verificar se os ovos estão estocados em local arejado, limpo e fresco, longe de fontes de calor;
- ✓ Conferir o prazo de validade.

## 17.2. Na utilização

- ✓ Armazenar os ovos de acordo com as instruções do fornecedor;
- ✓ Não utilizar ovos com a casca rachada;
- ✓ Evitar misturar a casca com o conteúdo do ovo;
- ✓ Não reutilizar as embalagens de ovos, nem utilizá-las para outras finalidades.

## 17.3. Na preparação

- ✓ Não oferecer para consumo ovos crus;
- ✓ Não oferecer para consumo alimentos preparados onde os ovos permaneçam crus;
- ✓ Preparações sem cocção (cremes, mousses, maioneses etc.) utilizar: ovos pasteurizados, ovos desidratados, ovos cozidos;



**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 59

- ✓Preparações quentes: ovos cozidos por 7 minutos em fervura, no mínimo ovos fritos com a gema dura;
- ✓Omeletes, empanados, milanesa, bolos, doces etc., atingir 74°C no centro geométrico.

**18 - Transporte**

Requisitos para o transporte de alimentos:

- ✓Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos;
- ✓É proibido manter no mesmo continente ou transportar no mesmo compartimento de um veículo, alimentos prontos para o consumo, outros alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los;
- ✓Excetuam-se da exigência do item anterior, os alimentos embalados em recipientes hermeticamente fechados, impermeáveis e resistentes, salvo com produtos tóxicos;
- ✓Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais;
- ✓A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos, e esta deve ser revestida de material liso, resistente, impermeável, atóxica e lavável;
- ✓No transporte de alimentos deve constar nos lados direito e esquerdo, de forma visível, dentro de um retângulo de 30 cm de altura por 60 cm de comprimento, os dizeres: Transporte de Alimentos, nome, endereço e telefone da empresa, Produto Perecível (quando for o caso);
- ✓Os veículos de transporte de alimentos devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com a legislação vigente;
- ✓Os métodos de higiene e desinfecção devem ser adequados às características dos produtos e dos veículos de transportes;
- ✓Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e contaminação;
- ✓Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte;
- ✓A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar;
- ✓Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo ou embalagens ou recipientes abertos;
- ✓Os equipamentos de refrigeração não devem apresentar risco de contaminação para o produto e deve garantir, durante o transporte, temperatura adequada para o mesmo;
- ✓Os alimentos perecíveis crus ou prontos para o consumo devem ser transportados em veículo fechado, dependendo da natureza sob:
  - Refrigeração ao redor de 4°C, com tolerância até 7°C;
  - Resfriamento ao redor de 6°C, não ultrapassando 10°C ou conforme especificação do fabricante expressa na rotulagem;
  - Aquecimento com tolerância até 60°C;
  - Congelamento com tolerância até -12°C.

**DECRETO Nº 303, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Programa Bolsa Creche, para a prestação de assistência à educação de crianças com até três anos de idade no Município de Limeira.

fl. 60

- ✓ Os veículos de transporte que necessitem controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura;
- ✓ Os critérios de temperaturas fixados são para os produtos e não para os veículos;
- ✓ A exigência de veículos frigoríficos fica na dependência do mecanismo de transporte e das características do produto.

**19 - Controles de saúde dos funcionários**

Existem dos tipos de controle de saúde que devem ser realizados para os funcionários dos estabelecimentos:

- 1) O Ministério do Trabalho através da NR-7 determina a realização do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, cujo objetivo é avaliar e prevenir as doenças adquiridas no exercício de cada profissão, ou seja, problemas de saúde consequentes da atividade profissional. Este controle deve ser realizado por um profissional médico especializado em medicina do trabalho, devendo ser realizado exame médico admissional, periódico, demissional, de retorno ao trabalho e na mudança de função.
- 2) O controle de saúde clínico exigido pela Vigilância Sanitária, que objetiva a saúde do trabalhador e a sua condição para estar apto para o trabalho, não podendo ser portador aparente ou inaparente de doenças infecciosas ou parasitárias. Para isso devem ser realizados os exames médicos admissionais, periódicos, dando ênfase aos parâmetros preconizados neste regulamento, acompanhados das análises laboratoriais como: hemograma, coprocultura, coproparasitológico e VDRL, devendo ser realizadas outras análises de acordo com avaliação médica.

A periodicidade dos exames médico-laboratoriais deve ser anual. Dependendo das ocorrências endêmicas de certas doenças, a periodicidade pode ser reduzida de acordo com os serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológica locais.

Qualquer tipo de controle de saúde do trabalhador que contemple o controle de saúde clínico e desde que comprovado com os respectivos laudos, estará de acordo com este Regulamento, não sendo necessária, neste caso, a Carteira de Saúde.

Deve-se enfatizar que, o que garante a segurança do produto são os procedimentos adequados pertinentes aos itens 15 a 26 deste manual.

Não devem manipular alimentos, os funcionários que apresentarem feridas, lesões, chagas ou cortes nas mãos e braços, ou gastroenterites agudas ou crônicas (diarreia ou disenteria), assim como, os que estiverem acometidos de infecções pulmonares ou faringites.

A gerência deve garantir que os funcionários nessas situações, sejam afastados para outras atividades, sem prejuízo de qualquer natureza.



**DECRETO Nº 304, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

fl. 1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira em exercício, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção legal às disposições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 618, de 28 de dezembro de 2011 alterada pela Lei Complementar nº 626, de 19 março de 2012, que dispõe sobre a composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, em especial ao art.7º e seus incisos, Lei nº 204, de 3 março de 1999 (Constitui os Conselhos Locais de Saúde - CLS) e o Decreto nº 404, de novembro de 2021 do regimento Interno do Conselho Local e,

**CONSIDERANDO** que o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, por Intermédio do Processo Administrativo nº 120.499, de 11 de novembro de 2024, solicitou a nomeação dos membros do Conselho Municipal Local de Saúde - CLS para o Biênio 2025/2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, para o Biênio 2025/2026, como membros titulares e suplentes do Conselho Local de Saúde - CLS, os seguintes representantes:

**U. B. S. CATARINA P. BELLÃO - AMPARO****Segmento de Gestor**

Titular: Mariele Cardoso  
Suplente: Fábio Alessandro da Trindade

**Segmento de Usuários**

Titular: Maria de Lourdes Teixeira Martins  
Suplente: Rosemi Aparecida Faber Marabesi

Titular: Luiz José de Medeiros  
Suplente: ausente

**Segmento de Trabalhadores**

Titular: Eliane Cristina Fontanin Alves  
Suplente: ausente

**U. B. S. CÉLIA SALIBE Z. GUARINO - PQ. HIPÓLITO I****Segmento de Gestor**

Titular: Doroti Alves da Silva  
Suplente: Ivete Gonçalves da Silva

**DECRETO Nº 304, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

fl. 2

**Segmento de Usuários**

Titular: Valdete Ferreira da Silva  
Suplente: Maria Aparecida de Lima Pereira

Titular: Jacir Soares Silva  
Suplente: Ivete Maria Lima

**Segmento de Trabalhadores**

Titular: Selma Inês Aparecida Ferreira de Freitas  
Suplente: Vitória Polatto

**U. B. S. DR. JOSÉ DA SILVA SEABRA - GRAMINHA****Segmento de Gestor**

Titular: Carina Raquel Opsfelder Baptistella  
Suplente: ausente

**Segmento de Usuários**

Titular: Rosemary Rodrigues da Silva  
Suplente: Izaldir Alves Feliciano

Titular: Luiz Dutra Soares  
Suplente: Letícia Rodrigues dos Santos

**Segmento de Trabalhadores**

Titular: Maira Elisa da Silva Guilherme  
Suplente: Iara Fernanda Batista de Oliveira

**U. B. S. NOSSA SENHORA DAS DORES 2****Segmento de Gestor**

Titular: Sueli Ferreira da Silva  
Suplente: Mara Karina de Oliveira Silva Fula

**Segmento de Usuários**

Titular: Sirlei Leme Bonin  
Suplente: Rosimeire Dias Siqueira da Silva

Titular: Rosa Maria de Jesus Pereira  
Suplente: Mauriza Maria da Silva Sebastião

**DECRETO Nº 304, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

fl. 3

**Segmento de Trabalhadores**

Titular: Francisca Ferreira Barbosa  
Suplente: Sara Priscila Moura

**U. B. S. NOVA LIMEIRA****Segmento de Gestor**

Titular: Maria Mendes de Araújo  
Suplente: Caliane Oliveira Araújo

**Segmento de Usuários**

Titular: Raimundo Nonato Alves Lopes  
Suplente: Rachel Blaschek Baumgartner

Titular: Ednalda Alves Rodrigues  
Suplente: Maria Milza Ferreira de Araújo Benjamin

**Segmento de Trabalhadores**

Titular: Domerina Lyra Pereira  
Suplente: Luciana Queiroz Ribeiro

**U. B. S. WALDEMAR MERCADANTE - PLANALTO****Segmento de Gestor**

Titular: Leandro Alaor Sorato  
Suplente: Sirlene Maria de Oliveira

**Segmento de Usuários**

Titular: Ana Maria Baptistucci Fernandes  
Suplente: Sandralia Torres Mota

Titular: Wilson Nunes Cerqueira  
Suplente: Maria Heloisa Silva Martins Santos

**Segmento de Trabalhadores**

Titular: Thaís Cristina Demo  
Suplente: Célia Regina Feltrin Marques

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**DECRETO Nº 304, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

fl. 4

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 2.352, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

fl. 1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** que as informações gerenciais devem ser  
produzidas a partir da abertura dos créditos orçamentários para execução nas unidades e que  
essas informações devem ser padronizadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração das fontes de  
financiamento, objetivando viabilizar a execução de suas correspondentes ações, e

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo  
nº 118.090, de 25 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Modificar as fontes de aplicação e valores, na forma dos  
Anexos I e II, que fazem parte integrante desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 25 de outubro  
de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e cinco dias do  
mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 2.352, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

fl. 2

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Limeira MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS PORTARIA No. 02352, de 25/10/2024										
ANEXO I (ACRESCIMO)										
ORGAO	:	05.00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							
UNIDADE	:	05.01	ADMINISTRACAO E DEPENDENCIAS							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	PONTE	ESPECIFICACAO				VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE						RS
				DESP.	APLIC.					
04						ADMINISTRACAO				
04.122						ADMINISTRACAO GERAL				
04.122	7005					GESTAO ADMINISTRATIVA				
04.122	7005.2080					ENERGIA ELETTRICA / AGUA / TELEFONE				
		3				DESPESAS CORRENTES				
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS				
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC				650.000,00
ORGAO	:	10.00	SECRETARIA SEGURANCA PUBL E DEFESA CIVIL							
UNIDADE	:	10.01	SEGURANCA PUBLICA E DEPENDENCIAS							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	PONTE	ESPECIFICACAO				VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE						RS
				DESP.	APLIC.					
06						SEGURANCA PUBLICA				
06.182						DEFESA CIVIL				
06.182	8001					SEGURANCA PUBLICA E PREVENCAO A VIOLENCIA				
06.182	8001.2360					GESTAO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES				
		4				DESPESAS DE CAPITAL				
		4	4			INVESTIMENTOS				
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS				
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC				100.000,00
ORGAO	:	14.00	SECRETARIA DE SAUDE							
UNIDADE	:	14.06	VIGILANCIA EM SAUDE							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	PONTE	ESPECIFICACAO				VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE						RS
				DESP.	APLIC.					
10						SAUDE				
10.304						VIGILANCIA SANITARIA				
10.304	1001					SAUDE PARA TODOS				
10.304	1001.2010					PESSOAL E ENCARGOS				
		3				DESPESAS CORRENTES				
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS				
					93	REC. PROP. FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VIN				158.499,66
ORGAO	:	15.00	SECRETARIA DE EDUCACAO							
UNIDADE	:	15.02	EDUCACAO INFANTIL							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	PONTE	ESPECIFICACAO				VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE						RS
				DESP.	APLIC.					
12						EDUCACAO				
12.365						EDUCACAO INFANTIL				
12.365	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS				
12.365	2001.1130					AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA				
		4				DESPESAS DE CAPITAL				
		4	4			INVESTIMENTOS				
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS				
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN				30.000,00
ORGAO	:	15.00	SECRETARIA DE EDUCACAO							
UNIDADE	:	15.03	ENSINO FUNDAMENTAL							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	PONTE	ESPECIFICACAO				VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE						RS
				DESP.	APLIC.					
12						EDUCACAO				
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL				
12.361	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS				
12.361	2001.1130					AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA				
		4				DESPESAS DE CAPITAL				
		4	4			INVESTIMENTOS				
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS				
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN				70.000,00
TOTAL GERAL										1.008.499,66

**PORTARIA Nº 2.352, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

fl. 3

ANEXO II (REDUCAO)						
ORGAO	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO
UNIDADE		ECON.	NAT.	DE		VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	DESP.	APLIC.			RS
05.00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
05.01	ADMINISTRACAO E DEPENDENCIAS					
04						ADMINISTRACAO
04.122						ADMINISTRACAO GERAL
04.122	7005					GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122	7005.2080					ENERGIA ELTRICA / AGUA / TELEFONE
		3				DESPESAS CORRENTES
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS
					01	TESOURO
						-650.000,00
10.00	SECRETARIA SEGURANCA PUBL E DEFESA CIVIL					
10.01	SEGURANCA PUBLICA E DEPENDENCIAS					
06						SEGURANCA PUBLICA
06.182						DEFESA CIVIL
06.182	8001					SEGURANCA PUBLICA E PREVENCAO A VIOLENCIA
06.182	8001.2360					GESTAO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES
		4				DESPESAS DE CAPITAL
		4	4			INVESTIMENTOS
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS
					01	TESOURO
						-100.000,00
14.00	SECRETARIA DE SAUDE					
14.06	VIGILANCIA EM SAUDE					
10						SAUDE
10.304						VIGILANCIA SANITARIA
10.304	1001					SAUDE PARA TODOS
10.304	1001.2010					PESSOAL E ENCARGOS
		3				DESPESAS CORRENTES
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS
					03	REC. PROP. FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VIN
						-158.499,66
15.00	SECRETARIA DE EDUCACAO					
15.02	EDUCACAO INFANTIL					
12						EDUCACAO
12.365						EDUCACAO INFANTIL
12.365	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS
12.365	2001.1130					AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA
		4				DESPESAS DE CAPITAL
		4	4			INVESTIMENTOS
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS
					01	TESOURO
						-30.000,00
15.00	SECRETARIA DE EDUCACAO					
15.03	ENSINO FUNDAMENTAL					
12						EDUCACAO
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL
12.361	2001					EDUCACAO, O FUTURO EM NOSSAS MAOS
12.361	2001.1130					AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA
		4				DESPESAS DE CAPITAL
		4	4			INVESTIMENTOS
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS
					01	TESOURO
						-70.000,00
TOTAL GERAL						-1.008.499,66



**PORTARIA Nº 2.387, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

**CONSIDERANDO** ainda tudo o que consta do Protocolo RH nº 120.068, de 4 de novembro de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Exonerar, a pedido, o servidor Sr. **Daniel Rodrigo Prado**, do cargo efetivo de Motorista Socorrista, Referência 16, Grau A, Nível I, que equivale a R\$ 2.982,96 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**B)** Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de novembro de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 2.419, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

fl. 1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão que procederá à análise e emissão  
de parecer técnico dos requerimentos de adesão ao **Programa Bolsa Creche** protocolados  
junto à Administração, composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** **Josemari Cristina Parizzi Gonzaga**  
Agente de Desenvolvimento Educacional

**Membros:** **Marcel Camargo Silveira**  
Agente de Desenvolvimento Educacional

**Suzelaine Cristiana de Souza Martim**  
Agente de Desenvolvimento Educacional

**Adriana Dibbern Capicotto**  
Agente de Desenvolvimento Educacional

**Sandra Cristina Formigari**  
Agente de Desenvolvimento Educacional

**Maria Helvira A. Andrade Hansen Martins**  
Assistente Social

**Renata Chinelatto de Campos**  
Chefe do Serviço de Nutrição

**Alessandra Helena Fernandes Cotrin**  
Gerente da Divisão de Planejamento e Estatísticas

**Carla Saletti da Silva Oliveira**  
Chefe de Relacionamento Legislativo

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se a Portaria nº 2.515, de 27 de outubro de 2023.

**REGISTRE-SE e cumpra-se.**

**PORTARIA Nº 2.419, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

fl. 2

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 2.420, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

fl. 1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna - CI nº 112.620, de  
11 de novembro de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Constituir a **Comissão da Caixa de Assistência Médico-Hospitalar**, para os fins previstos no art. 5º, da Lei nº 2.060/87, que será composta pelos membros a seguir indicados, sob a presidência do primeiro:

**Secretaria Municipal de Administração**

**Presidente:** Renata Santos Pedro  
**Membro:** Gislaine Dias Ramos Cordelina

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**Membro:** Dr. Silvio Calandrin Junior

**Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM**

**Membro:** Danilo Gomes

**Câmara Municipal de Limeira**

**Membro:** Robson Augusto dos Santos

**B)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1.064, de 5 de novembro de 2020 e a Portaria nº 1.052, de 3 de junho de 2022.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos treze dias do mês de  
novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.420, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

fl. 2

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 2.421, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no Processo Administrativo nº 120.719, de 11 de novembro de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Constituir a Comissão responsável pela delegação e alojamento de Limeira no **86º Jogos Abertos “Horácio Baby Barioni”** na cidade de São José do Rio Preto, no período de 7 a 21 de dezembro de 2024, composta pelos seguintes membros:

**Chefe da delegação:** Sr. Emerson Ricardo Sérgio

**Assistente de chefia:** Sr.<sup>a</sup> Tamires Gomes Valente

**Tesoureiro:** Sr.<sup>a</sup> Talita Zenaro Sertão

**Membros:** Sr. Julio César Florindo  
Sr.<sup>a</sup> Patrícia Oliveira Bevenuto  
Sr. Êmerson Daniel Eugênio da Cunha  
Sr. Ailton Pereira dos Santos

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento programa.

**C)** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE** e cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 2.422, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** o inciso VIII do art. 81, da Lei Orgânica do  
Município de Limeira;

**CONSIDERANDO** a alínea “b” do item 2 do art. 95, da Lei  
Orgânica do Município de Limeira, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo  
nº 116.484 de 16 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Relatar a servidora **Elaine Cristina Oliveira Arthur**,  
nomeada pela Portaria nº 2.402 de 27 de dezembro de 2018, para, sem prejuízo de seus  
vencimentos do cargo de Assistente Administrativo, Referência 16, Grau “B”, Nível I, prestar  
serviços junto ao Gabinete do Prefeito.

**B)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos treze dias do mês de  
novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete



**PORTARIA Nº 2.423, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 880, de 20 de  
maio de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de  
Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova  
organização e dá outras providências, e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo  
Administrativo nº 119.511/2024,

**RESOLVE:**

**A)** Nomear a Sr.<sup>a</sup> **Luziléia de Jesus Ferreira** para exercer, em  
comissão, o cargo de Coordenador Estratégico de Governo, do Setor de Qualidade de Vida do  
Servidor, da Divisão de Treinamento e Desenvolvimento, junto ao Departamento de Gestão  
de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, constante da Tabela "A", do Anexo II,  
da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência DAS 6, que equivale a  
R\$ 6.128,20 (seis mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos).

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por  
conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos treze dias do mês de  
novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 2.424, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

**CONSIDERANDO** ainda tudo o que consta do Protocolo RH nº 120.637, de 7 de novembro de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Exonerar, a pedido, a servidora Sr.<sup>a</sup> **Anna Graziella Menezes Teodoro Silva**, do cargo efetivo de Farmacêutico, Referência 49, Grau “A”, Nível I, que equivale a R\$ 5.807,33 (cinco mil, oitocentos e sete reais e trinta e três centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**B)** Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de novembro de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 2.428, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

fl. 1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo  
nº 121.236/2024,

**RESOLVE:**

**A)** Constituir a Comissão Organizadora da 9ª Conferência  
Municipal da Saúde de Limeira, composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal  
de Saúde:

**Segmento Gestor / Prestador**

**Titular:** Sr.ª Renata Martins  
**Suplente:** Sr.ª Maria Fernanda Olívio Dionízio

**Segmento dos Trabalhadores**

**Titular:** Sr.ª Cassiane Aparecida Carlos Cunha  
**Suplente:** Sr.ª Ida Regiane Arado Graciano

**Segmento dos Usuários**

**Titular:** Sr. Reginaldo Febrônio dos Santos  
**Suplente:** Sr. Cléber Wallace de Azevedo

**Titular:** Sr. José Eliseu Marchini de Lucca  
**Suplente:** Sr. Luis Carlos Marquesin

**B)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos catorze dias do mês  
de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.428, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

fl. 2

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 2.429, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

fl. 1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no Processo Administrativo nº 116.382, de 15 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Designar à **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, constituída pela Portaria nº 1.919, de 1º de agosto de 2024, publicada em 9 de agosto de 2024, para apuração dos fatos narrados no referido Processo Administrativo Digital nº 116.382, de 15/10/2024, de suposta infração cometida pela servidora R. C. da S. C., ocupante do cargo de Professor Especialista em Educação Infantil e Ensino Fundamental-Artes, registro funcional nº 860.611-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, junto ao CEIEF “Prof. Deovaldo Teixeira de Carvalho”, que apresentou ausências sem justificativas interpoladas no período de 10/10/2023 a 10/10/2024, conforme o Parecer Jurídico e demais informações e documentos que instruem o referido processo, possivelmente, pode ter configurado a inassiduidade habitual, conforme o art. 163, combinado com o inciso III art. 156, art. 139, inciso X e inciso XV do art. 140, todos da Lei Complementar nº 41/1991, apurando, ainda, outros fatos conexos a esses, averiguando eventual responsabilidade de servidores municipais, subsidiando providências em torno de situações que indiquem falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo, irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, decidindo, ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

**B)** A comissão será composta pelos seguintes membros: Alexandra Lodo Feliciano Biazotto Corte, Professora, registro funcional nº 755397; Eliane Quinelato, Agente de Desenvolvimento Educacional, registro funcional nº 819051 e Luciana Toquini de Lima Silva, Diretor de Escola, registro funcional nº 806331, sob a presidência do primeiro.

**C)** Comporão ainda, como suplentes: Gláucia Cristina Alecci Meneghim, Diretor de escola, registro funcional nº 807265-1 e Marcel Camargo Silveira, além dos suplentes designados na Portaria nº 1.919/2024, que também poderão atuar nos impedimentos dos membros titulares.

**D)** Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**E)** A presente Comissão está instalada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Kuhl Filho, s/n, Vila São João.

**PORTARIA Nº 2.429, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

fl. 2

**F)** O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

**G)** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE** e cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTTON**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 2.431, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

fl. 1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 03/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 19 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** a prorrogação do Concurso Público Edital nº 03/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 225, de 20 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do Processo nº 1007964-03.2024.8.26.0320, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Limeira/SP;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 102.722, de 20 de junho de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **FERNANDO PEDRAZOLLI FILHO** para o cargo de Sociólogo, Referência 49, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 5.807,33 (cinco mil, oitocentos e sete reais e trinta e três centavos) lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se.**



**PORTARIA Nº 2.431, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

fl. 2

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**DANIEL DE CAMPOS**  
Chefe de Gabinete Interino

EDITAL: 186/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 32.866/2024

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ETANOL, DIESEL S-500 E DIESEL S-10.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 04/12/2024 às 09:30 horas.

Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br).

Limeira, 18 de novembro de 2024

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 173/2024 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, que a presente licitação encontra-se Suspensa pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Limeira, 18 de novembro de 2024

Departamento de Gestão de Suprimentos

Republicado por conter incorreção

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 154/2024 que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE DE MOSQUITOS E INSETOS, para a empresa A&A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA, pelo valor total de R\$ 42.480,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 07 de novembro de 2024

Dr. Vitor S. C. dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 128/2024 que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PADRONIZADOS PARA UTILIZAÇÃO INTERNA NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES, para as empresas NEWCARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA, LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA, ELISMED COM EQUIP E MAT MEDICOS LTDA, FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, EASY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA ME, pelo valor total de R\$ 1.283.270,00 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 13 de novembro de 2024

Dr. Vitor S. C. dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 125/2024 que tem como objeto a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, INCLUINDO LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO, ASSESSORAMENTO TÉCNICO E FORNECIMENTO DE INSUMOS, para a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pelo valor total de R\$ 621.998,40 (seiscentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 12 de novembro de 2024

Dr. Vitor S. C. dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Limeira, convoca o candidato abaixo, aprovado no respectivo Concurso Público, conforme sentença proferida no Processo Judicial nº 1007964-03.2024.8.26.0320.

O candidato convocado deverá acessar a ÁREA DO SERVIDOR no site da Prefeitura ([www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)), clicar na opção CARREIRA, selecionar o item INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO e consultar a Relação de documentos para posse em cargo público e Ficha cadastral e declarações para posse em cargo público, considerando que o prazo para posse é de 30 dias que se iniciam da data desta publicação.

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2019****SOCIÓLOGO**

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
1	39997	FERNANDO PEDRAZOLLI FILHO	49	A	1	SEGURANÇA PÚBLICA

**LUIZ ALBERTO BATTISTELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Publicação n. 34****RELAÇÃO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS - PROCON LIMEIRA**

Decisões do Procon Municipal de Limeira, conveniado à Fundação Procon/SP

Referentes às Reclamações finalizadas e publicadas, fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de recurso, nos termos do artigo 44 da lei 10.177/98.

Obs: O recurso deverá ser entregue na Avenida Dr. Lauro Correa da Silva, nº 3800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, Limeira/SP (Anexo ao NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão).

Procon de Limeira/SP

FA 35.001.089.24.0557329 / Data: 02/09/2024 / Fornecedor(es): GUARDIAN PLANO ASSISTENCIAL DE SERVICO E SUPORTE LTDA / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Atendida.

FA 35.001.089.24.0558213 / Data: 02/09/2024 / Fornecedor(es):IUGU INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. / Área: Demais Produtos / Resultado: Atendida.

FA 35.001.089.24.0567551 / Data: 05/09/2024 / Fornecedor(es):TELEFONICA BRASIL S.A. / Área: Telecomunicações / Resultado: Atendida.

FA 35.001.089.24.0569518 / Data: 06/09/2024 / Fornecedor(es):MASSUCHETTI GOUVEA ODONTOLOGIA LTDA / Área: Saúde / Resultado: Não Atendida.

FA 35.001.089.24.0586066 / Data: 13/09/2024 / Fornecedor(es): MELO E PAIVA NETO COMERCIO DE CALCADOS LTDA / Área: Demais Produtos/ Resultado: Encerrada

FA 35.001.089.24.0595412 / Data: 18/09/2024 / Fornecedor(es):CREDSYSTEM INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Não Atendida.

FA 35.001.089.24.0605316/ Data: 23/09/2024 / Fornecedor(es): AAPB-ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS BRASILEIROS DO INSS E FUNDOS DE PENSÃO / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Não Atendida.

FA 35.001.089.24.0608593/ Data: 24/09/2024 / Fornecedor(es):G M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM MAQUINAS LTDA / Área: Demais Serviços / Resultado: Encerrada.

FA 35.001.089.24.0611800 / Data: 25/09/2024 / Fornecedor(es):TIM S A / Área: Telecomunicações / Resultado: Atendida

FA 35.001.089.24.0612115 / Data: 25/09/2024 / Fornecedor(es): CLARO S/A / Área: Telecomunicações / Resultado: Encerrada

FA 35.001.089.24.0614422 / Data: 26/09/2024 / Fornecedor(es): EVIDENCE CASA LAR E UTENSILIOS DOMESTICOS EIRELI / Área: Demais Produtos / Resultado: Atendida

FA 35.001.089.24.0621890 / Data: 30/09/2024 / Fornecedor(es): ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFÍCIOS COLETIVOS - AMBEC / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Atendida

FA 35.001.089.24.0624077 / Data: 01/10/2024 / Fornecedor(es):MÓVEIS ESPLANADA LTDA / Área: Demais Produtos / Resultado: Atendida.

FA 35.001.089.24.0642762 / Data: 08/10/2024 / Fornecedor(es): C.B NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA / Área: Demais Produtos / Resultado: Atendida

FA 35.001.089.24.0650150 / Data: 11/10/2024 / Fornecedor(es): BANCO PAN S/A / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Atendida

FA 35.001.089.24.0654902 / Data: 14/10/2024 / Fornecedor(es): BANCO INBURSA S.A. / Área: Serviços Financeiros / Resultado: Não Atendida

FA 35.001.089.24.0655384 / Data: 14/10/2024 / Fornecedor(es): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS / Área: Água, Energia e Gás / Resultado: Não atendida

FA 35.001.089.24.0725343 / Data: 11/11/2024 / Fornecedor(es): 25.108.907 VALDEMAR MARTINS DE SOUZA / Área: Demais Serviços / Resultado: Encerrada

**RESOLUÇÃO SME Nº 05 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre alteração da Resolução SME nº 03 de 19/06/2024, que dispõe sobre os períodos de recesso e férias dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Limeira (SME).

**ANDRÉ LUIS DE FRANCESCO**, Secretário Municipal da Educação,

**NO EXERCÍCIO** de suas competências atribuídas e delegadas pela Lei Complementar nº880 de 21 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** os artigos 68 e 71 da Lei Complementar nº461/2009;

**CONSIDERANDO** a Resolução SME nº 07/2023 que dispõe sobre o calendário escolar para o ano letivo de 2024;

**CONSIDERANDO** a Resolução SME nº 01/2024 que dispõe sobre o horário de trabalho dos profissionais do suporte pedagógico do quadro do magistério público de Limeira;

**CONSIDERANDO** o Termo de Acordo firmado entre o Município de Limeira, o Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Limeira (SINDSEL) e o Sindicato dos Professores de Ensino Oficial do Estado de São Paulo (APEOESP);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado o recesso escolar, para o ano letivo de 2024, aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

**I - Nas Unidades Escolares:**

- 1. Recesso para os funcionários: 4 (quatro) dias de recesso**, entre os dias 15 a 30 de julho de 2024 e **4 (quatro) dias de recesso**, entre os dias 02 a 30 de dezembro de 2024;
- Nos Centro Infantil (CI) e Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental (CEIEF), considerando o calendário escolar, o recesso dos funcionários será gozado nos dias 25, 26, 29 e 30 de julho de 2024.

- 1. Recesso para os docentes:** os períodos de 15 a 26 de julho de 2024 e 23 a 31 de dezembro de 2024; e

2025. **Recesso para os profissionais de Suporte Pedagógico: 5 (cinco) dias de**, entre os dias 15 de julho de 2024 a 31 de agosto de 2024 e **5 (cinco) dias de recesso** entre os dias 02 de dezembro de 2024 a 12 de janeiro de 2025.

**II - Na Secretaria Municipal de Educação:**

- 1. Recesso para os funcionários: 4 (quatro) dias de recesso**, entre os dias 15 a 30 de julho de 2024 e **4 (quatro) dias de recesso** entre os dias 02 a 30 de dezembro de 2024;

- 1. Recesso para os funcionários do Departamento Pedagógico: 4 (quatro) dias de recesso**, entre os dias 15 de julho de 2024 a 31 de agosto de 2024 e **4 (quatro) dias de recesso** entre os dias 02 a 30 de dezembro de 2024;

- 1. Recesso para os docentes afastados para atuar no Departamento Pedagógico da SME: 5 (cinco) dias de recesso**, nos períodos de 15 de julho de 2024 a 31 de agosto de 2024 e **5 (cinco) dias de recesso**, entre os dias 02 a 30 de dezembro de 2024; e

2025. **Recesso para os profissionais de Suporte Pedagógico: 5 (cinco) dias de recesso**, entre os dias 15 de julho de 2024 a 31 de agosto de 2024 e **5 (cinco) dias de recesso**, entre os dias 02 de dezembro de 2024 a 12 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Caberá aos Diretores das Unidades Escolares e às Chefias da Secretaria Municipal de Educação a organização das escalas de recesso contendo: matrícula do servidor, nome completo, cargo/função e datas de recesso de modo que o período não comprometa a continuidade dos trabalhos.

- 1º** As planilhas deverão ser encaminhadas por Comunicação Interna na seguinte conformidade:

1. até 20/06/2024, a escala de JULHO DE 2024
2. até 21/11/2024, a escala de DEZEMBRO DE 2024

- **2º** Os diretores enviarão a planilha de recesso dos profissionais da Unidade Escolas (**UE**) aos cuidados do Agente de Desenvolvimento Educacional (**ADE**), que, após ciência quanto à escala do Suporte Pedagógico, encaminhará para a Divisão de Recursos Humanos (**DRH**) da **SME**.
- **3º** As chefias da **SME** deverão organizar e validar as planilhas de recesso dos servidores de sua divisão e encaminhar para o **DRH**.
- **4º** A planilha de recesso do **ADE** deverá ser encaminhada para o Gabinete do Secretário Municipal de Educação que após ciência enviará para o **DRH**.

**Art. 3º** Para os Servidores investidos nos cargos de Monitor, Merendeiro Escolar e Auxiliar de Serviços Gerais, que fizerem jus, fica estabelecido o período de *26 de dezembro de 2024 a 25 de janeiro de 2025* como férias coletivas.

**Parágrafo único.** Devido às regras da Consolidação das Leis Trabalhistas (**CLT**), a data permitida para início de férias dos servidores em regime **CLT** será a partir de **13 de janeiro de 2025**.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Educação, 18 de novembro de 2024.


ANDRÉ LUIS DE FRANCESCO

Secretário Municipal de Educação




**A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE MÁXIMO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 124 (PARÁGRAFO ÚNICO), ARTIGO 128 (PARÁGRAFO ÚNICO), ARTIGO 138 INCISO II E ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98, TORNA PÚBLICO:**


 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 110.250/2024	DATA DO PROTOCOLO	23/08/2024
CNPJ/CPF	434.XXX.XXX-04	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	GILBERTO MOREIRA		
ENDEREÇO	RUA ANNA MAIELLARO ARROYELLO, Nº 764, JARDIM DA GRAMINHA		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13481-658 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 124 (parágrafo único), artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Auto de Infração Sanitária Série A nº 0056</b>, lavrado contra o interessado em 22/08/2024, por "apresentar condições ambientais de risco para a proliferação de sinantrópicos, artrópodes nocivos, peçonhentos em geral e ainda para o mosquito transmissor da doença da Dengue e demais doenças, com a presença de dois focos", conforme artigo 12, artigo 110, artigo 111, artigo 122, incisos III, XIX, XX da Lei Estadual nº 10.083/98 e artigo 2, Lei Municipal nº 4.853/11, Lei Municipal nº 5.464/15.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para defesa ou impugnação a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 110.250/2024.</p> <p>Limeira, 18 de novembro de 2024.</p>			


 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 110.255/2024	DATA DO PROTOCOLO	23/08/2024
CNPJ/CPF	234.XXX.XXX-1	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	MAICON MENDES OLIVEIRA		
ENDEREÇO	RUA PROFESSOR AZEVEDO, Nº 423, VILA ROCHA		
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13480-643 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 124 (parágrafo único), artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Auto de Infração Sanitária Série A nº 0057</b>, lavrado contra o interessado em 22/08/2024, por "apresentar condições ambientais de risco para a proliferação de sinantrópicos, artrópodes nocivos, peçonhentos em geral e ainda para o mosquito transmissor da doença da Dengue e demais doenças, com a presença de dois focos", conforme artigo 12, artigo 110, artigo 111, artigo 122, incisos III, XIX, XX da Lei Estadual nº 10.083/98 e artigo 2, Lei Municipal nº 4.853/11, Lei Municipal nº 5.464/15. Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para defesa ou impugnação a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 110.255/2024.</p> <p>Limeira, 18 de novembro de 2024.</p>			


 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 110.258/2024	DATA DO PROTOCOLO	23/08/2024
CNPJ/CPF	714.XXX.XXX-91	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	GERSON RAGONHA		
ENDEREÇO	RUA DR. MESSIAS TEIXEIRA DE CAMARGO, Nº 182, PARQUE DAS NAÇÕES		
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13481-036 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 124 (parágrafo único), artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Auto de Infração Sanitária Série A nº 0058</b>, lavrado contra o interessado em 22/08/2024, por "apresentar condições ambientais de risco para a proliferação de sinantrópicos, artrópodes nocivos, peçonhentos em geral e ainda para o mosquito transmissor da doença da Dengue e demais doenças, com a presença de dois focos", conforme artigo 12, artigo 110, artigo 111, artigo 122, incisos III, XIX, XX da Lei Estadual nº 10.083/98 e artigo 2, Lei Municipal nº 4.853/11, Lei Municipal nº 5.464/15. Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para defesa ou impugnação a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 110.258/2024.</p> <p>Limeira, 18 de novembro de 2024.</p>			


 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 110.260/2024	DATA DO PROTOCOLO	23/08/2024	
CNPJ/CPF	115.XXX.XXX-40	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	REGINALDO FRANCISCO LUIZ			
ENDEREÇO	RUA LIMEIRA, Nº 554, VILA QUEIRÓZ			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13485-002	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 124 (parágrafo único), artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Auto de Infração Sanitária Série A nº 0059</b>, lavrado contra o interessado em 22/08/2024, por "apresentar condições ambientais de risco para a proliferação de sinantrópicos, artrópodes nocivos, peçonhentos em geral e ainda para o mosquito transmissor da doença da Dengue e demais doenças, com a presença de dois focos", conforme artigo 12, artigo 110, artigo 111, artigo 122, incisos III, XIX, XX da Lei Estadual nº 10.083/98 e artigo 2, Lei Municipal nº 4.853/11, Lei Municipal nº 5.464/15. Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para defesa ou impugnação a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 110.260/2024.</p> <p>Limeira, 18 de novembro de 2024.</p>				


 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 110.261/2024	DATA DO PROTOCOLO	23/08/2024	
CNPJ/CPF	016.XXX.XXX-14	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	APARECIDO DONIZETE RAMOS			
ENDEREÇO	RUA COSTA RICA, Nº 312, PARQUE RESIDENCIAL BELINHA OMETTO			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13483-509	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 124 (parágrafo único), artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Auto de Infração Sanitária Série A nº 0060</b>, lavrado contra o interessado em 22/08/2024, por "apresentar condições ambientais de risco com a presença de materiais inservíveis pelo imóvel provendo o risco para proliferação de sinantrópicos, artrópodes nocivos, peçonhentos em geral e ainda para o mosquito transmissor da doença da Dengue e demais doenças", conforme artigo 12, artigo 27, artigo 93, artigo 110, artigo 111, artigo 122, incisos III, XIX da Lei Estadual nº 10.083/98. Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para defesa ou impugnação a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 110.261/2024.</p> <p>Limeira, 18 de novembro de 2024.</p>				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 110.262/2024	DATA DO PROTOCOLO	23/08/2024
CNPJ/CPF	918.XXX.XXX-20	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	JOSÉ ANTERO DA SILVA		
ENDEREÇO	RUA DUZOLINA MARGIUNTI NATAL, Nº 296, PARQUE RESIDENCIAL AEROPORTO		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13481-514 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 124 (parágrafo único), artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Auto de Infração Sanitária Série A nº 0061</b>, lavrado contra o interessado em 22/08/2024, por "apresentar condições ambientais de risco com a presença de materiais inservíveis pelo imóvel provendo o risco para proliferação de sinantrópicos, artrópodes nocivos, peçonhentos em geral e ainda para o mosquito transmissor da doença da Dengue e demais doenças", conforme artigo 12, artigo 27, artigo 93, artigo 110, artigo 111, artigo 122, incisos III, XIX da Lei Estadual nº 10.083/98. Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para defesa ou impugnação a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 110.262/2024.</p> <p>Limeira, 18 de novembro de 2024.</p>			

 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 110.265/2024	DATA DO PROTOCOLO	23/08/2024
CNPJ/CPF	000.XXX.XXX-XX	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	LUIZ OLIVEIRA DA SILVA		
ENDEREÇO	RUA BEJAMIN MESQUITA, Nº 226, JARDIM BOA ESPERANÇA		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13486-465 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 124 (parágrafo único), artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Auto de Infração Sanitária Série A nº 0062</b>, lavrado contra o interessado em 22/08/2024, por "apresentar condições ambientais de risco com a presença de materiais inservíveis pelo imóvel provendo o risco para proliferação de sinantrópicos, artrópodes nocivos, peçonhentos em geral e ainda para o mosquito transmissor da doença da Dengue e demais doenças", conforme artigo 12, artigo 27, artigo 93, artigo 110, artigo 111, artigo 122, incisos III, XIX da Lei Estadual nº 10.083/98. Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para defesa ou impugnação a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 110.265/2024.</p> <p>Limeira, 18 de novembro de 2024.</p>			

 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 110.266/2024	DATA DO PROTOCOLO	23/08/2024
CNPJ/CPF	000.XXX.XXX-XX	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	MARIO MARCILIO FAITA		
ENDEREÇO	RUA AGOSTINHO CAVICHIA, Nº 182, PARQUE NOSSA SENHORA DAS DORES		
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13483-015 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 124 (parágrafo único), artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Auto de Infração Sanitária Série A nº 0063</b>, lavrado contra o interessado em 22/08/2024, por "manter em sua residência diversos animais, tais como galináceos, codornas entre outros em condições sanitárias inadequadas de higiene, causando fator ambiental de risco para proliferação de artrópodes nocivos e roedores, bem como causando incômodo à população vizinha, contrariando a legislação sanitária vigente", conforme artigos 333 e 538 do Decreto Estadual de nº 12.342/78, artigo 12, artigo 93, artigo 110, artigo 111, artigo 122, incisos III, V, XIX da Lei Estadual nº 10.083/98.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para defesa ou impugnação a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 110.266/2024.</p> <p>Limeira, 18 de novembro de 2024.</p>			

 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 110.269/2024	DATA DO PROTOCOLO	23/08/2024
CNPJ/CPF	109.XXX.XXX-03	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	MARIA APARECIDA DOS REIS		
ENDEREÇO	RUA OSWALDO BERTOLINI, Nº 287, JARDIM SÃO PAULO		
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13484-493 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 124 (parágrafo único), artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Auto de Infração Sanitária Série A nº 0064</b>, lavrado contra o interessado em 22/08/2024, por "manter em sua residência animais de espécie canina em condições sanitárias inadequadas de higiene, causando fator ambiental de risco para proliferação de sinantrópicos, bem como infestação de artrópodes nocivos "como carrapatos" que pode causar agravos a saúde e ainda causando incômodo à circunvizinhança, contrariando a legislação sanitária vigente", conforme artigo 538 do Decreto Estadual de nº 12.342/78, artigo 12, artigo 93, artigo 110, artigo 111, artigo 122, incisos III, V, XIX da Lei Estadual nº 10.083/98.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para defesa ou impugnação a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 110.269/2024.</p> <p>Limeira, 18 de novembro de 2024.</p>			

 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 113.712/2024	DATA DO PROTOCOLO	26/09/2024
CNPJ/CPF	131.XXX.XXX-06	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	ISLEI ANTONIO DE LIMA		
ENDEREÇO	RUA JORGE CARLOS IVERS, Nº 358, PARQUE NOSSA SENHORA DAS DORES I		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13483-060 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 124 (parágrafo único), artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Auto de Infração Sanitária Série A nº 0065</b>, lavrado contra o interessado em 26/09/2024, por "obstruir a entrada dos agentes zoonoses e da autoridade sanitária para verificação das condições ambientais de risco afim de avaliar a proliferação de sinantrópicos, artrópodes nocivos, peçonhentos em geral e ainda para o mosquito transmissor da doença da Dengue e demais doenças", conforme artigo 12, artigo 15, artigo 93, artigo 95, artigo 110, artigo 111, artigo 122, incisos III, V, VIII, XIX, XX da Lei Estadual nº 10.083/98 e artigo 2, Lei Municipal nº 4.853/11, Lei Municipal nº 5.464/15.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para defesa ou impugnação a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 113.712/2024.</p> <p>Limeira, 18 de novembro de 2024.</p>			



**COMUNICADO DE DESATIVAÇÃO/CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO-VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**CAROLINA NARDI DUARTE**, Gerente da Divisão de Vigilância Sanitária, Autoridade Sanitária IV, no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o Artigo 24 da Portaria Estadual CVS Nº 11/2023, **torna público:**

DESATIVAÇÃO/CANCELAMENTO dos Processos de Licenciamento Sanitário abaixo relacionados.

Inteiro teor e demais deliberações nos respectivos processos.

**Ficam os responsáveis legais pelos estabelecimentos, aptos a exercerem as atividades; cumprindo-se as Legislações vigentes sob pena de responder civil e criminalmente pelos atos praticados.**

Limeira, 18 de novembro de 2024.

Nº do Processo	Interessado
1.356/15	Paula Janaina Durante Menconi
9.047/11	Alessandra de Melo Barbosa
9.201/04	Edna Aparecida Silvestrini Salviatti
15.684/07	Maria Bernardete Carita Stumpenhausem
24.566/19	Paulo Roberto Conforto Junior Me
24.582/04	Eliana Aparecida Guarino
24.627/15	Flavio Ricardo Tiva
24.775/16	Cesar Luiz Souza Santos
24.857/16	Jacira Cordeiro de Paulo Barbosa
25.201/21	Fabiana Araujo dos Santos
25.223/08	Maria Madalena Ferraz da Silveira
25.573/02	Núcleo de Valorização Humana Nova Vida
26.453/10	A C de Jesus Silva Me
26.489/07	Limeira Motel Ltda Me
26.525/13	Ademir Francisco da silva
26.597/20	Abraão da Silva Bezerra
27.802/07	José Adair Pretel Me
40.622/09	Graziele Antunes da Silveira
42.203/18	Dayse Adriani Ramos
49.011/17	Paula Crivelin Cavinatto

**EDITAL Nº 818 – 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Auto de Infração nº 476/2024**

Nome do Proprietário: **AMARO JOVELINO GOMES**

Endereço do Imóvel: **RUA PÉRCIO MACHADO GOMES, 23**

Bairro: **JARDIM ANHANGÜERA**

Inscrição Cadastral: **1351016000**

Fica V.Sª. ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 3.536,00 (tres mil e quinhentos e trinta e seis reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 1009/2023 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções,

sem prejuízo da competente ação judicial.

*Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 442/09.*

*Artigo 304 da Lei 442/09: I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei;*

**OBSERVAÇÕES:**

Havendo projeto aprovado, apresentar na SEURB da Prefeitura Municipal de Limeira;

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, onze de novembro de dois mil e vinte e quatro.



**EDITAL Nº 819 – 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Auto de Infração nº 496/2024**

Nome do Proprietário: **ALFREDO ZINETTI BIONDO**

Endereço do Imóvel: **RUA SERINGUEIRA, 465**

Bairro: **CHÁCARA SANTA PAULA**

Inscrição Cadastral: **2719004000**

Fica V.Sª. ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 3.536,00 (tres mil e quinhentos e trinta e seis reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 1232/2023 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial.

*Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 442/09.*

*Artigo 304 da Lei 442/09: I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei;*

**OBSERVAÇÕES:**

Havendo projeto aprovado, apresentar na SEURB da Prefeitura Municipal de Limeira;

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, onze de novembro de dois mil e vinte e quatro.

**EDITAL Nº 820 – 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Auto de Infração nº 497/2024**

Nome do Proprietário: **LUIS ANTONIO DE LIMA CARMO**

Endereço do Imóvel: **RUA MARIA ROSA CORREA, 313**

Bairro: **JD. CAMPO VERDE I**

Inscrição Cadastral: **4512039000**

Fica V.Sª. ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 3.536,00 (tres mil e quinhentos e trinta e seis reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 1246/2023 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial.

*Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 442/09.*

*Artigo 304 da Lei 442/09: I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei;*

**OBSERVAÇÕES:**

Havendo projeto aprovado, apresentar na SEURB da Prefeitura Municipal de Limeira;

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, onze de novembro de dois mil e vinte e quatro.

**EDITAL Nº 821 – 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Auto de Infração nº 526/2024**

Nome do Proprietário: **DALVA MARIA DE SOUZA**

Endereço do Imóvel: **AVENIDA LARANJEIRAS, 180**

Bairro: **VILA QUEIROZ**

Inscrição Cadastral: **0411011000**

Fica V.Sª. ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 3.536,00 (tres mil e quinhentos e trinta e seis reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 1637/2023 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial.

*Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 442/09.*

*Artigo 304 da Lei 442/09: I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei;*

**OBSERVAÇÕES:**

Havendo projeto aprovado, apresentar na SEURB da Prefeitura Municipal de Limeira;

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, onze de novembro de dois mil e vinte e quatro.

**EDITAL Nº 822 – 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Auto de Infração nº 527/2024**

Nome do Proprietário: **ISAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Endereço do Imóvel: **RUA GENOR BENEDICTO FORMIGARI, 16**

Bairro: **RESIDENCIAL SANTA CLARA**

Inscrição Cadastral: **5373021000**

Fica V.Sª. ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 3.536,00 (tres mil e quinhentos e trinta e seis reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 1647/2023 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial.

*Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 442/09.*

*Artigo 304 da Lei 442/09: I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei;*

**OBSERVAÇÕES:**

Havendo projeto aprovado, apresentar na SEURB da Prefeitura Municipal de Limeira; Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, onze de novembro de dois mil e vinte e quatro.

**EDITAL Nº 823 – 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Auto de Infração nº 528/2024**

Nome do Proprietário: **SILVANA BERTHO**

Endereço do Imóvel: **RUA MIGUEL GUIDOTTI, 1389**

Bairro: **PQ. EGISTO RAGAZZO**

Inscrição Cadastral: **1623014000**

Fica V. S<sup>a</sup>. notificado(a) que será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância de **R\$ 3.536,00 (tres mil e quinhentos e trinta e seis reais), equivalente a 100 UFESP**, referente ao não cumprimento da Notificação nº 1648/2023, onde era solicitado ao proprietário o Habite-se do Imóvel acima citado.

**Art. 265, Lei 442/2009:** "Nenhum imóvel poderá ser ocupado sem prévia expedição, pela Prefeitura

Municipal de Limeira, do "Habite-se" e licença de localização e funcionamento, que serão concedidas desde que obedeçam as legalidades impostas pelo Poder Executivo, independentemente das obras de responsabilidade do loteador."

**Art. 303, Lei 442/2009:** "Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos

proprietários ou executor as seguintes multas: I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta; Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação."

**Artigo 1.3.4.03, Lei 1096/1969 (Código de Obras):** "Juntamente com o aviso de conclusão da obra, o responsável pela mesma entregará á repartição competente os elementos necessários, á juízo da mesma reaprtição, para a vistoria da conclusão da obra, que constatada poderá o proprietário utilizá-la para a finalidade que a mesma for aprovada."

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.S<sup>a</sup>. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, onze de novembro de dois mil e vinte e quatro.

**EDITAL Nº 824 – 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Auto de Infração nº 530/2024**

Nome do Proprietário: **LIGIA GARCIA CORTE TEDESCO**

Endereço do Imóvel: **RUA GEDIEL BUENO DE CAMARGO, 73**

Bairro: **JARDIM MARIA BRUSCHI MODENEIS**

Inscrição Cadastral: **2074014000**

Fica V.Sª. ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 3.536,00 (tres mil e quinhentos e trinta e seis reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 1696/2023 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial.

*Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 442/09.*

*Artigo 304 da Lei 442/09: I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei;*

**OBSERVAÇÕES:**

Havendo projeto aprovado, apresentar na SEURB da Prefeitura Municipal de Limeira;

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, onze de novembro de dois mil e vinte e quatro.

**EDITAL Nº 825 – 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Auto de Infração nº 533/2024**

Nome do Proprietário: **DAPRI PARTICIPACOES LTDA**

Endereço do Imóvel: **RUA REVERENDO AVELINO BOAMORTE, 428**

Bairro: **PARQUE RESIDENCIAL AEROPORTO**

Inscrição Cadastral: **4625005000**

Fica V.Sª. ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 3.536,00 (tres mil e quinhentos e trinta e seis reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 1706/2023 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial.

*Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 442/09.*

*Artigo 304 da Lei 442/09: I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei;*

**OBSERVAÇÕES:**

Havendo projeto aprovado, apresentar na SEURB da Prefeitura Municipal de Limeira;

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, onze de novembro de dois mil e vinte e quatro.

**EDITAL Nº 826– 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 1023/2024**

Nome do Proprietário: **IRACI MARIA JOSE CERMINARO**

Endereço do Imóvel: **RUA CARLOS ROBERTO BORTOLLO, 210**

Bairro: **GLEBAS BOM JESUS**

Inscrição Cadastral: **1075016000**

Data de Emissão: **18/10/2024**

A Prefeitura Municipal de Limeira, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal nº 1.890/1983, artigos 6º a 9º e artigo 152, mediante as ações de Recadastramento Imobiliário da Divisão de Cadastro Imobiliário do Departamento de Licenciamento da Secretaria Municipal de Urbanismo, constatou divergências e/ou falta quanto as documentações existentes em nosso Cadastro Técnico de Imóveis, referente à titularidade do contribuinte de IPTU/TSU ao referido imóvel.

Portanto, fica V. Sa., Sr(a). **IRACI MARIA JOSE CERMINARO** ou seu representante, notificado(a) a

apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do aviso de recebimento desta notificação, os documentos listados abaixo:

- Escritura ou contrato da venda dos imóveis para **Nelson Dionello**.

As cópias dos documentos deverão ser apresentadas no Atendimento Geral da Secretaria de Urbanismo e juntadas ao referido processo.

O não atendimento às obrigações tributárias condiciona a aplicação de infração ao contribuinte

**OBSERVAÇÕES:**

1. Poderá pedir prorrogação do prazo por escrito;
2. Para mudança de proprietário trazer Contrato ou Escritura do imóvel

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, onze de novembro de dois mil e vinte e quatro.



**EDITAL Nº 827 – 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 1026/2024**

Nome do Proprietário: **NELSON DIONELLO**

Endereço do Imóvel: **RUA CARLOS ROBERTO BORTOLLO, 210**

Bairro: **GLEBAS BOM JESUS**

Inscrição Cadastral: **1075016000**

Data de Emissão: **18/10/2024**

A Prefeitura Municipal de Limeira, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal nº 1.890/1983, artigos 6º a 9º e artigo 152, mediante as ações de Recadastramento Imobiliário da Divisão de Cadastro Imobiliário do Departamento de Licenciamento da Secretaria Municipal de Urbanismo, constatou divergências e/ou falta quanto as documentações existentes em nosso Cadastro Técnico de Imóveis, referente à titularidade do contribuinte de IPTU/TSU ao referido imóvel.

Portanto, fica V. Sa., Sr(a). **SORAIA DIONELLO DE OLIVEIRA** ou seu representante, notificado(a) a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do aviso de recebimento desta notificação, os documentos listados abaixo:

- Escritura ou contrato da compra dos imóveis por **Nelson Dionello**.
- Certidão de Óbito de **Nelson Dionello**.
- Petição do inventário de **Nelson Dionello**.

As cópias dos documentos deverão ser apresentadas no Atendimento Geral da Secretaria de Urbanismo e juntadas ao referido processo.

O não atendimento às obrigações tributárias condiciona a aplicação de infração ao contribuinte.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Poderá pedir prorrogação do prazo por escrito;
2. Para mudança de proprietário trazer Contrato ou Escritura do imóvel

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, onze de novembro de dois mil e vinte e quatro.

**EDITAL Nº 828 – 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Notificação nº 1032/2024**

Nome do Proprietário: **NELSON DIONELLO**

Endereço do Imóvel: **RUA CARLOS ROBERTO BORTOLLO, 210**

Bairro: **GLEBAS BOM JESUS**

Inscrição Cadastral: **1075016000**

Data de Emissão: **18/10/2024**

A Prefeitura Municipal de Limeira, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal nº 1.890/1983, artigos 6º a 9º e artigo 152, mediante as ações de Recadastramento Imobiliário da Divisão de Cadastro Imobiliário do Departamento de Licenciamento da Secretaria Municipal de Urbanismo, constatou divergências e/ou falta quanto as documentações existentes em nosso Cadastro Técnico de Imóveis, referente à titularidade do contribuinte de IPTU/TSU ao referido imóvel.

Portanto, fica V. Sa., Sr(a). **RENATA CRISTINA DIONELLO BECK** ou seu representante, notificado(a) a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do aviso de recebimento desta notificação, os documentos listados abaixo:

- Escritura ou contrato da compra dos imóveis por **Nelson Dionello**.
- Certidão de Óbito de **Nelson Dionello**.
- Petição do inventario de **Nelson Dionello**.

As cópias dos documentos deverão ser apresentadas no Atendimento Geral da Secretaria de Urbanismo e juntadas ao referido processo.

O não atendimento às obrigações tributárias condiciona a aplicação de infração ao contribuinte.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Poderá pedir prorrogação do prazo por escrito;
2. **Para mudança de proprietário trazer Contrato ou Escritura do imóvel**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, onze de novembro de dois mil e vinte e quatro.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 829 – 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA nº A234/2024**

Ocupante: **MARCOS ANTONIO MANGOLIN**

CNPJ/CPF: **190.240.608-77**

Endereço: **Rua Sra. Anna Vaz Loureiro, 115, Jd. Roseira, CEP: 13.482-124, Limeira/SP.**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Limeira**

Endereço: **Rua Júlio Bagnato, 75 - Jd. Res. Roseira, CEP: 13.482-122, Limeira/SP.**

Inscrição Cadastral/ Matrícula: **1924.017.000**

Data de Emissão: **13/11/2024**

Através das informações cadastrais constantes do sistema informatizado interno deste Município, e de acordo com o processo administrativo sob **nº 119.848/2024** constatou-se que o imóvel descrito acima, encontra-se cadastrado como **próprio municipal** e, ainda que, vem sendo utilizado de forma privada por Vossa Senhoria;

**Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a proceder à desocupação do imóvel, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, deixando-o livre de qualquer construção, material ou entulho, porventura existente no local, restituindo-o ao seu estado original.**

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a desocupação do imóvel, será aplicada **Multa por Infração aos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 442/2009**, correspondente a 100 (cem) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo): **R\$ 3.536,00 (três mil, quinhentos e trinta e seis reais).**

**Cabe ainda, informar que, na reincidência ao descumprimento desta notificação, a multa será aplicada em dobro, tendo como base o valor da última autuação.**

**Lei Complementar nº 442/2009:**

“Art. 303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

(...)

Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação.”

Salienta-se, por fim que, em não ocorrendo a desocupação voluntária do imóvel dentro do prazo estabelecido, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, visando a retomada do mesmo.

Obs. Este documento é válido somente acompanhado do Anexo de Verificação de Assinaturas digitais, contendo a assinatura digital do Servidor Público Municipal responsável pela análise, complementar à lista de assinaturas na margem direita deste documento, e seu respectivo código de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, quatorze de novembro de dois mil e vinte e quatro.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 830 – 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA nº A235/2024**

Ocupante: **ROBERTO CAÇAMASSO**

CNPJ/CPF: **925.614.117-34**

Endereço: **Avenida Odécio Roland, 245 - Jd. Santo André, CEP: 13.484-120, Limeira/SP.**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Limeira**

Endereço: **Rua Victor Caraccio, S.Nº - Vila Glória, CEP: 13.485-129, Limeira/SP.**

Inscrição Cadastral/ Matrícula: **0569.031.000**

Data de Emissão: **13/11/2024**

Através das informações cadastrais constantes do sistema informatizado interno deste Município, e de acordo com o processo administrativo sob **nº 119.855/2024** constatou-se que o imóvel descrito acima, encontra-se cadastrado como **próprio municipal** e, ainda que, vem sendo utilizado de forma privada por Vossa Senhoria;

**Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a proceder à desocupação do imóvel, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, deixando-o livre de qualquer construção, material ou entulho, porventura existente no local, restituindo-o ao seu estado original.**

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a desocupação do imóvel, será aplicada **Multa por Infração aos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 442/2009**, correspondente a 100 (cem) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo): **R\$ 3.536,00 (três mil, quinhentos e trinta e seis reais).**

**Cabe ainda, informar que, na reincidência ao descumprimento desta notificação, a multa será aplicada em dobro, tendo como base o valor da última autuação.**

**Lei Complementar nº 442/2009:**

“Art. 303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

(...)

Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação.”

Salienta-se, por fim que, em não ocorrendo a desocupação voluntária do imóvel dentro do prazo estabelecido, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, visando a retomada do mesmo.

Obs. Este documento é válido somente acompanhado do Anexo de Verificação de Assinaturas digitais, contendo a assinatura digital do Servidor Público Municipal responsável pela análise, complementar à lista de assinaturas na margem direita deste documento, e seu respectivo código de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, quatorze de novembro de dois mil e vinte e quatro.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**



Limeira, 18 de novembro de 2024

## 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2024

### DD. Conselheiras do CMCF de Limeira

O Conselho Municipal da Condição Feminina de Limeira – CMCF vem respeitosamente à ilustre presença de V. S<sup>ª</sup>., convocá-las para a **2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2024**, a ser realizada às **08h30 do dia 21/11/2024 (QUINTA-FEIRA)**, de forma **híbrida (presencial e online)** nas dependências da Casa dos Conselhos, localizada no NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, situado na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva nº 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia Grotta, com a seguinte pauta:

- 01) Abertura;
- 02) Apreciação e Deliberação sobre os nomes credenciados para participarem da eleição complementar / gestão 2024/2026;
- 03) Palavra Livre das conselheiras;
- 04) Encerramento.

**Marina Elisabete Alencar**

**Presidente do Conselho Municipal da Condição Feminina**

Sede Administrativa: Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva nº 3.800 - Jardim Adélia Cavicchia Grotta –  
CEP: 13.482-180 Limeira/SP e-mail: cmcf@ceprosom.sp.gov.br





C.M.D.C.A Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente de Limeira.

*PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS DO CMDCA  
DA GESTÃO 2024/2026 - SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL*



O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA - CMDCA, pela Presidente e 1ª vice Presidente, ao final assinados, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.729, de 12 de dezembro de 1995 e suas alterações, bem como na Resolução n.º 08/2024, faz publicar a relação de entidades ou organizações que procederam ao seu credenciamento junto a este Conselho, para participação da eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil, para o biênio 2024/2026, de acordo com cada segmento:

A)- Instituições Culturais

CRENCIADOS	ENTIDADES / ORGANIZAÇÕES
Rafaella Gomes Sipoli	Aldeia - Movimento Pró Cultura
Marta Pistone de Brito	Núcleo Nova Vida

B)- Instituições de Atendimento à Criança e Adolescente Portadores de Necessidades

Especiais

CRENCIADOS	ENTIDADES / ORGANIZAÇÕES
Antonio Francisco dos Santos	Associação de Reabilitação Infantil Limeirense - ARIL
Luciana Regina Gazoto Migotti	Associação de Equoterapia Daoud

C)-Entidades ou Organizações de Atenção à Criança e ao Adolescente

CRENCIADOS	ENTIDADES / ORGANIZAÇÕES
Amanda de Castro	Centro Social Sul - GAVIA
Isabelle Alves Ferreira	Associação Integrada de Deficientes e Amigos - AINDA



## C.M.D.C.A Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira.

### D)- Instituições Educativas

CREENCIADOS	ENTIDADES / ORGANIZAÇÕES
Ana Maria Leme da Silva Sampaio	CAMPL
Vagna Carmelita Godoi Munhoz	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Limeira - APAE

2

### E)- Instituições de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

CREENCIADOS	ENTIDADES / ORGANIZAÇÕES
Dr. Felipe Zaccaria Masutti	Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Mariana Peres	Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira "David Arantes" - CEDECA

### F)- Instituições de Atendimento da Criança e do Adolescente em Abrigo

CREENCIADOS	ENTIDADES / ORGANIZAÇÕES
Lucas José Rodrigues	Aldeias Infantis SOS Brasil
Orlando Forster Neto	Associação Casa da Criança Santa Terezinha

### G)- Movimentos e Entidades de Promoção da Melhoria das Condições de Vida da População

CREENCIADOS	ENTIDADES / ORGANIZAÇÕES
Marco Antonio Silva de Faveri	Instituto de Desenvolvimento de Limeira - IDELI
Karina Terezani Pinheiro	Associação Crescer Juntos

### H)- Dos Clubes de Serviços

CREENCIADOS	ENTIDADES / ORGANIZAÇÕES
Benedito Luiz Belucci	Rotary Club de Limeira - Centro
Felipe Ruy Machado	Rotary Club de Limeira - Norte

### I)- Movimentos e Entidades da Juventude

CREENCIADOS	ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES
Rinalda Maria Bertagna da Silva	AEL
Sueli Cristina Firmino Miwa	SENAC



## C.M.D.C.A Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira.

De acordo com a Resolução n.º 08/2024, a eleição dos Conselheiros que representam a Sociedade Civil ocorrerá no dia 22 de novembro de 2024 (sexta-feira), às 9 horas, nas dependências da sede do NAC Núcleo de Atendimento ao Cidadão, localizado na Avenida Dr Lauro Corrêa da Silva, n.º. 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta– CEP: 13.482-180, em Limeira/SP, através de cédula fornecida pelo Conselho, contendo o nome de cada segmento, rubrica da comissão organizadora e espaço para colocação dos escolhidos para Titular e Suplente.

Limeira/SP, 13 de novembro de 2024.

Thais Heleno Lopes  
Presidente

Gabriella Cristina de Oliveira  
1ª Vice Presidente

**PORTARIA Nº 229, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15 a 17), e;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Protocolo RH sob nº 103.930, de 19 de junho de 2024, do Ceprosom.

**RESOLVE:**

- a) Mudar do Nível II para o Nível III, **ERIK RICARDO BOSCOLO**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, registro funcional nº 9244, lotado no Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.
- b) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- c) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se**

Limeira, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO**

**Presidente**

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PORTARIA Nº 230, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15 a 17), e;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Protocolo RH sob nº 107.425, de 18 de julho de 2024, do Ceprosom.

**RESOLVE:**

a) Mudar do Nível III para o Nível IV, **GRAZIELA TAIS FURLAN RODRIGUES**, NUTRICIONISTA, registro funcional nº 6688, lotada no Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

b) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

c) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se**

Limeira, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO**

**Presidente**

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PORTARIA Nº 231, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15 a 17), e;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Protocolo RH sob nº 109.024, de 05 de agosto de 2024, do Ceprosom.

**RESOLVE:**

- a) Mudar do Nível III para o Nível IV, **RITA DE CASSIA MIRANDA**, ASSISTENTE SOCIAL, registro funcional nº 4731, lotada no Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.
- b) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- c) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se**

Limeira, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO**

**Presidente**

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PORTARIA Nº 232, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15 a 17), e;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Protocolo RH sob nº 111.971, de 27 de agosto de 2024, do Ceprosom.

**RESOLVE:**

- a) Mudar do Nível II para o Nível III, **RENILSO RODRIGUES DE SOUZA**, ASSISTENTE SOCIAL, registro funcional nº 9204, lotado no Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.
- b) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- c) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se**

Limeira, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO**

**Presidente**

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PORTARIA Nº 233, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15 a 17), e;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Protocolo RH sob nº 112.493, de 30 de agosto de 2024, do Ceprosom.

**RESOLVE:**

**a)** Mudar do Nível II para o Nível III, **MARLENE MILITAO DA SILVA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, registro funcional nº 9266, lotada no Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

**b)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**c)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se**

Limeira, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO**

**Presidente**

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PORTARIA Nº 234, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15 a 17), e;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Protocolo RH sob nº 112.847, de 03 de setembro de 2024, do Ceprosom.

**RESOLVE:**

- a) Mudar do Nível I para o Nível II, **GILMERI ELISA HERGERT**, ASSISTENTE SOCIAL, registro funcional nº 9329, lotada no Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.
- b) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- c) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se**

Limeira, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO**

**Presidente**

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PORTARIA Nº 235, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,



**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15 a 17), e;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Protocolo RH sob nº 113.179, de 05 de setembro de 2024, do Ceprosom.

**RESOLVE:**

a) Mudar do Nível I para o Nível II, **ALINE ESASHIKA LEONE**, PSICOLOGO, registro funcional nº 9328, lotada no Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

b) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

c) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se**

Limeira, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO**

**Presidente**

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PORTARIA Nº 236, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15 a 17), e;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Protocolo RH sob nº 114.324, de 16 de setembro de 2024, do Ceprosom.

**RESOLVE:**

- a) Mudar do Nível II para o Nível III, **WELLINGTON ZULIAN PIOVEZANO**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, registro funcional nº 9176, lotado no Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.
- b) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- c) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se**

Limeira, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO**

**Presidente**

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PORTARIA Nº 237, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15 a 17), e;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Protocolo RH sob nº 117.158, de 08 de outubro de 2024, do Ceprosom.

**RESOLVE:**

- a) Mudar do II para o Nível III, **LUIS RIBEIRO ALVES**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS registro funcional nº 9079, lotado no Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.
- b) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- c) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se**

Limeira, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO**

**Presidente**

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EXTRATO DO 2º TERMO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2022.

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A - EMDL – “Em Liquidação”.

CONTRATADO: Luz Publicidade SP Sul Ltda.

CNPJ: 50.750.298/0001-25.

PROCESSO: 010/2018.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Novembro de 2024.

OBJETO: 2º termo para prorrogação de prazo do contrato nº 006/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em publicações oficiais.

PRAZO: 12 meses com início da vigência a partir do dia 04 de Novembro de 2024 e término no dia 03 de Novembro de 2025.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



### COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a **convocação** aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o cadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O cadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vítório Colleta, Nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o cadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: <http://www.ipml.com.br/site/recadastramento>. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do cadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



### COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a **convocação** aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018**, observadas a alterações dos decretos nºs **291/2023 e 24/2024**.

Ressaltamos que os segurados que **nasceram no mês de Dezembro** podem fazer a Pova de Vida a partir de Novembro até o último dia útil de dezembro 2024.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

#### Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

Novembro	
Matricula	Nome
762806	ANGELA MARIA REZENDE
754684	APARECIDA CEBIDONES FERRETI
788667	APARECIDA DE LOURDES CAMARGO BORIOLLA
789096	BRUNO FRANCISCO LISBOA DE MOURA
789255	CECILIA CRISTINA BUENO
788894	CLARICE AMBROZETTO ZANGIROLAMO
782874	EDITE GONÇALVES DA SILVA
788737	ELIZABETE DE FATIMA BARBOSA PAES
789445	EVA APARECIDA LEITAO BERNARDINELI
788704	FATIMA VALENTINA FELTRIN VICENTINI
783579	FERNANDO BARBOZA
788905	GISELA MARIA KERBAUY
789585	HELENA CRISTINA GONCALVES MAGNO
782629	HELOISA APARECIDA GONÇALVES MESQUITA CABRINI
764957	IDE VECCHI
789069	ILZE MARIA APOLONIA BUENO
789333	JOSE APARECIDO ZONATTI
788457	JOSELI ISILDA POTENZA DE ARAUJO
789707	JOSIANE CHAVES ZAROS GRANUSSO
688282	LOURDES DAINEZI VALIM
789067	LUCIANA REDONDANO

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



51497	LUIZA MARIA PEREIRA MARÇAO
782505	LUZIA DOS SANTOS SELEGATTO
782033	MAGDALENA MOTTA HIRATA
786233	MARCIA APARECIDA BERALDO
786802	MARCIA CECILIA COGHI GALLI CASSEB
788876	MARGARETE APARECIDA MINATEL BRUGNEROTTO
789747	MARIA APARECIDA SANTANA
788744	MARIA BENEDITA APARECIDA MUSSATO DO PRADO
30767 / 789623	MARIA DE LOURDES SOUSA ALVES
789273	MARIA DOLORES SANCHES DE OLIVEIRA
783781	MARIA IMACULADA MAGDALENO
788996	MARIA RAIMUNDA GOMES
788638	MARIA RITA CABRAL
789123	MARIA RITA VAZ DOS SANTOS ARANTES
788716	MARIA TERESA DE SOUSA
789705	MARINA JOSE DE OLIVEIRA AMORIM
788112	MEIRE PIRES NOGUEIRA
786632	NEIVA CRISTIANE LOPES DA SILVA
782220	NERCI GONÇALVES DA COSTA SILVA
787078	ORIDES MORAES
789424	PATRICIA GACHET
59072	REGINA IGNEZ DE MOURA
789860	REINALDO APARECIDO SPOLADOR
785521	ROSIMAR DE SOUZA SILVA
789351 / 789355	RUBENS ANTONIO MULLER NETO
787850	SANDRA APARECIDA BAPTISTELLA
789606	SANDRA MARIA PASCOTO FERNANDES
789743	SANDRA NANSI CASARI
55549	SANDRA TERESINHA TEIXEIRA
788619	SILMARA MARIA BARANA I
788760	SILVANA APARECIDA BULL BORTOLIN
786462	SORAIA ZACCARIA BELOTTI
789261	SUELI APARECIDA RIBEIRO DE ANDRADE
677809	TERESA INES MENEGHIN
789704	TERESINHA ROSA HOLANDA
788788	TEREZINHA DOS SANTOS BARBOSA
9288	VALMIR BARREIRA I
788739	VERA HELENA JORGE
719803	VERA LUCIA DI SALVI DE MUNNO
784290	ZELIA MOREIRA DE MELLO VINHAL
<b>Dezembro</b>	

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



Matricula	Nome
789458	ADRIANA CRISTINA PEREIRA SCHULZ
789908	AIRTON DO PRADO
789444	AMELIA DE FATIMA VICENTIM AUGUSTO
782882	AMERCIDIA FERREIRA MOREIRA
789813	ANA CLAUDIA DE ABREU SORG
788895	ANA LEONOR BIANCHI DE LIMA MULLER
786781	ANA LUCIA LIMA RODRIGUES
789785	ANDREIA CRISTINA VENTURA
789327	ANELISIE CAVINATTO MARCHI DE ALMEIDA GUI
788844	ANGELA MARIA DA SILVA
786101	ANGELICA LUZIA DA CUNHA RAMOS
789321	ANTONIA DONIZETI BOSCOLLO
789457	ANTONIA HELENA LADEVIG
789019	BEATRIZ CARNEIRO FERREIRA
46540	BENEDICTA JUVENCIO MESQUITA
786811	BENEDITA FRANCISCO RAMOS
787264	BENEDITO DE FREITAS LEAL
10014	CACILDA APARECIDA DOS SANTOS
789462	CARINA TESSER WAITEMAN
786110	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO
789645	CATARINA APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA
9598	CELIA REGINA CENEVIVA
789373	CLAUDECIR DE MELO SOUZA
788933	CLAUDIA LUISA HENRIQUE DE PAULA E SILVA
789619 / 789620	CLAUDIO MAESI
789872	CLEUSA MARIA DE BRITO MARTINS
789501	CRISTIANE REGINA GODOI DA CRUZ
6467	DIVINO FERREIRA DE MELO
784346	DURCILENE MARIA DA SILVA GOMES
789080	EDILENE CRISTINA DE OLIVEIRA BILATTO
784435	EDNA REGINA MARTINS III
789762 / 789731	ELAINE APARECIDA SOLEDER
625850	ELIANE CRISTINA DA SILVA
781924	ELIZABETH DO ESPIRITO SANTO GONÇALVES
787124	ELIZABETH LUIZA ANDRADE RUIZ
781843	ENEDINA APARECIDA ROQUE ORSI
789575	ERCI ALVES RODRIGUES
787876	ERMELINDA GUTIERREZ
783129	EVA APARECIDA DUTRA JACINTO
707317	FANNY MEYER

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



2976	FLORIVAL NIVALDO GONÇALVES
788804	FRANCISCA FERREIRA
789237	GERSON ROBERTO HANSEN MARTINS
788228	GISLAINE BORIN DE MORAES
59285	GISLAINE CRISTINA PASQUALETTO
788897	IRIA IZABEL MATTANA
788350	ISABEL CRISTINA GUERRERO MARGIUNTI
789439	IVANE RODRIGUES DE SOUZA ROWE
768893	IVANIR DE SOUZA FRANCISCO E SOUZA
627518	IVONE GAIOTTO SILVA
12173	JOAQUIM APARECIDO FURLAN
789903	JORGE PACAGNELLI
781894	JOSE AUGUSTO DE SOUZA
788287	JOSIANE APARECIDA NALETO CESCON
787965	JOSIANE DAMIAZO MARCONDES
787698	JUDITE HELENA CARAN
789474	KAMILLY VITORIA MOREIRA SABINO
789087	KATIA PORFIRIO OLIVEIRA DE VIETRO
789734 / 789809	KELLY CRISTINA DA SILVA LINDMAN
663689	LAURA GAMZAROLLI BARCO
785628	LEDA RAQUEL AGUIRRE D'OTTAVIANO GOMES HENRIQUES
789721	LICIOMAR GOMES FERREIRA
789690	LOIDE DE SOUZA BRANDAO
789729	LUCIA CRISTINA LEOPOLDINO DENADAI
783862	LUCIA HELENA ALLEONI
788691	LUIZ CARLOS DE CARLI
789594	LUIZA ARGEMIRA VALENTIM DA SILVEIRA
788785	LUIZA MARIA PEREIRA GRACINI
782742	LUZIA APARECIDA CARDOSO DE MATTOS
789488	LUZIA BONFIM BONIFACIO
788648	LUZIA HELENA BRESSAN DE CAMPOS
770213	LUZINETE VIRGINIO DA SILVA
789268	MAFALDA APARECIDA BERTANHA RAIMUNDO
783951	MARCIA REGINA SCHMIDT MESQUITA
726494	MARCIO ROBERTO STRADIOTTO
788782	MARGARETE APARECIDA DE PAULA
789722	MARIA APARECIDA BRANDAO
711080	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
755079	MARIA APARECIDA DE ASSIS DE MORAES
9547	MARIA AUGUSTA AZEVEDO PALERMO
786594	MARIA CRISTINA APARECIDA ALVES MURARI

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



677205	MARIA DE LOURDES PASCHOALETTO RUEDA
789506	MARIA DO CARMO FRANCISCO RAMOS DREIN
783757	MARIA DONIZETTI AUGUSTO
782092	MARIA ELIZABETH MOURA
789082	MARIA LUCIA TETZNER
789232	MARIA LUZIA DA ROCHA
782611	MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
788736	MARIA REGINA PAGANOTTI INOCENCIO FIGUEIREDO
789353	MARIA RISSOTTI BACELLAR
788449	MARISA DA SILVEIRA GUEDES LANG
789566	MARLI PEREIRA GUILHERME
788724	MARTA APARECIDA CAMARGO
757730	MATILDE SABINO DE SOUZA GONÇALVES
789247	MIRIAM CONCEICAO MATTANA
789629	MOACIR GABRIEL LOURENCO
789297	NADIR ALVES DA SILVA
788720	NEUSA APARECIDA FRANCISCO RAMOS
787272	NEUSA MARIA FRANCESCHI
788961	NEUSA MARIA RIBEIRO DE CAMPOS
789724	NILZA DE CAMPOS
789312	NILZA GOMES DO NASCIMENTO
683833	OLETE LEOCADIA PRATES RIBAS
1449	ONIZETTI FATIMA CHINAGLIA TOSATI
789061	PAULO JOSE GRACIOLI
784231	PEARCY LADVIG JUNIOR
789075	RITA DE CASSIA DE SOUZA
4421	ROSA MARIA DE ANDRADE
789532	ROSANGELA MARIA GONCALVES
789493	ROSANGELA VIGERELLI VICELLI
637688	ROSIMEIRE SELVINO DA SILVA
788726	RUBENS CAMPO
655805	SALMA DOS SANTOS
789079	SANDRA CRISTINA GONCALVES
787007 / 787990	SANDRA REGINA ROSA
4464	SEBASTIANA IGNACIO TEIXEIRA
789727	SERGIO ARAKAKI
655791	SILMA DOS SANTOS
788748	SILVIA CALSA DOS SANTOS
789077	SIMONE CRISTINA BARBOSA
774758	SONIA MARIA BERTRAN DOMINGUES
787434	SYLVIA HELENA VILAR

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



764949	TEREZA GOMES DA ROCHA
788414	TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO
789323	VALDIENE ISILDA DOS SANTOS PASCOTTO
784818	VERA LIGIA ALVARES LEITE
789258	VILMA APARECIDA MARTINIANO
754676	VIVIA VENCESLAU ARRUDA
786373	WALKYRIA GONÇALVES AMORIM
789543	ZILMA VIEIRA DOS SANTOS

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018